

Proc. Administrativo 054/2026

De: Dilecéia M. - SME-GAB-SEC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 03/06/2026 às 17:06:30

Setores envolvidos:

SME-GAB-SEC, SMA-Comp.Lic, SME

MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR - EDUCAÇÃO

—
Dilecéia Regina Martins

SUPORTE PEDAGÓGICO/FISCAL DE CONTRATO

Anexos:

DFD_servicos_E_PECAS_MECANICAS.pdf



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
OBJETO:	Aquisição de; prestação de serviços e peças para manutenção de veículos da frota da secretaria de Educação.
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
GRAU DE PRIORIDADE:	(X) Normal () Prioritário
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	(x) Pregão () Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia) () Dispensa/Inexigibilidade () Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão
FORMA DE ENTREGA:	(X) Parcelada () Única
DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:	90 Dias
FONTE DE RECURSO:	(X) Recurso próprio () Emenda/Convênio () Contrapartida
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> Solicita-se a instauração de processo de Registro de Preços para a contratação de serviços de manutenção veicular, incluindo o fornecimento de peças, destinados aos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação de Palmital/PR. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus escolares e demais veículos utilizados no transporte da merenda escolar e nas atividades da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que o transporte escolar constitui serviço público contínuo e essencial, sendo dever legal e constitucional do Município assegurar aos estudantes o acesso às unidades de ensino em condições adequadas de segurança e qualidade. A interrupção ou a prestação inadequada desse serviço pode comprometer o direito fundamental à educação, além de colocar em risco a integridade física dos alunos transportados. Nesse contexto, a manutenção da frota mostra-se indispensável para garantir a regularidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados, preservando o interesse público primário e evitando prejuízos de difícil reparação à coletividade. Além de assegurar o transporte escolar de qualidade, a contratação contribuirá para o adequado desenvolvimento das atividades educacionais, viabilizando o acesso dos alunos às escolas e o suporte às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma,	

Assinado por 2 pessoas: DILCELIA REGINA MARTINS e DILCEIA REGINA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8721-EBB4-99ED-F118>





busca-se promover melhores condições para o processo de ensino-aprendizagem, bem como fortalecer as iniciativas voltadas à integração, ao bem-estar e à valorização dos estudantes no âmbito da rede municipal de ensino.

LISTA DE ONIBUS E VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO COM ESTIMATIVAS DE VALORES.

Nº	ANO/MOD	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR DAS PEÇAS	VALOR PAGO NOS SERVIÇOS
1	2013/2014	AXP-3J67	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70 C17.CHASSI 93ZL68C01E8454043.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
2	2015/2016	BAC-3J53	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 CHASSI 93ZL68C01G8466215	R\$40.000,00	R\$20.000,00
3	2015/2016	BAC-3J54	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 CHASSI: 93ZL68C02G8466204	R\$40.000,00	R\$20.000,00
4	2018/2019	BCM-5H74	ONIBUS MARCOPOLLO CHASSI 9532E82W8KR908619.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
5	2018/2019	BCM-5779	MICRO-ONIBUS, 4X2, CHASSI 93PB54M32KC060010	R\$40.000,00	R\$20.000,00
6	2002/2002	AKI8302	ÔNIBUS URBANO, CHASSI 9BM3840732B305053	R\$40.000,00	R\$20.000,00
7	2009/2009	ARN-3676	ÔNIBUS/M.BENZ GRAMINI CHASSI 9BM6882729B648714 MOTOR 374977u0820472	R\$40.000,00	R\$20.000,00
8	2002/2002	AKX-6133	ÔNIBUS URBANO CHASSI 9BM3840732B322403	R\$40.000,00	R\$20.000,00
9	2009/2009	ARM-9084	ÔNIBUS VW/MASC GRANMINI CHASSI 9BWP452R99R936502	R\$40.000,00	R\$20.000,00
10	2009/2009	ARM-9086	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI CHASSI 9BWP452R79R936837	R\$40.000,00	R\$20.000,00
11	2001/20012	AVD-6C73	ÔNIBUS VW/15.190 CHASSI 9532882W6CR236116	R\$40.000,00	R\$20.000,00
12	20011/2012	AVD-6C74	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V 8L ESC CHASSI 93P351G1MCC040512.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
13	2005/2005	AMZ-6H38	ONIBUS RODOVIARIO, MARCA VW, CHASSI	R\$40.000,00	R\$20.000,00



			9BWHR82Z05R522610, MOTOR 0030537392. FACULDADE		
14	2005/2005	AMZ-6H42	ONIBUS RODOVIARIO, MARCA VW, CHASSI 9BWHR82Z15R523099, MOTOR 0030538342. FACULDADE	R\$40.000,00	R\$20.000,00
15	2005/2005	AMV-7E22	ONIBUS URBANO, MARCA VW CHASSI 0BWRP82O5R520176, MOTOR 00F6002631.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
16	2005/2005	ANJ-1E87	ONIBUS URBANO, PLACA ANJ 1E87, MARCA VW CHASSI 9BWRP82W25R531812, MOTOR 0F1A003778.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
17	2014/2014	AYR-3F90	FIORINO CHASSI 9BD265122E9013581 MERENDA	R\$15.000,00	R\$8.000,00
18	2018/2019	BCV-2D50	SAVEIRO RB MBVS CHASSI: 9BWKB45U4KP033461 MOTOR: E DO URBANISMO. MERENDA	R\$15.000,00	R\$8.000,00
19	2017/2018	BBP-5347	SIENA FIAT, QUATRO PORTAS, MOTOR 1.0, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA.	R\$15.000,00	R\$8.000,00
20	2017/2018	BBT-9431	FIAT / SIENA EL 1.0 FLEX	R\$15.000,00	R\$8.000,00
21	2014/2014	AYR-3H30	FIAT/UNO VIVACE 1.0 CHASSI 9BD195152E0589348	R\$15.000,00	R\$8.000,00
22	2000/2000	AJU-9756	ONIBUS URBANO MERC. BENZ CHASSI 9BM384073YB247212	R\$40.000,00	R\$20.000,00
23	2011/2012	AVD-6C70	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE CHASSI 9532882W5CR236043 MOTOR D1A039175	R\$40.000,00	R\$20.000,00
24	2014/2014	AYR-3F98	SEDAN ZERO KM SIENA EL 1.0 FIAT CHASSI 9BD372110E405209	R\$15.000,00	R\$8.000,00
25	2021 2022	RHI-5J31	VAN MARCA RENAULT MASTER MARIM PAS; CHASSI 93YMAF4XENJ830821, MOTOR M9TD882C046414.	R\$30.000,00	R\$15.000,00
26	2001/2001	IKE-4D70	ONIBUS MARCA AGRALE MODELO MAXIBUS MCO 85 CRV: 223413424947; CHASSI: 9BYC22K1S1C001081 MOTOR: 4070896	R\$40.000,00	R\$20.000,00
27	2009/2009	ARU-7D76	ONIBUS VOLSWAGEN CHASSI: 9BWRL82W99R929830	R\$40.000,00	R\$20.000,00

Assinado por: DILCELI REGINA MARQUES e ANDRESSA NAIRNE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.gov.br/verificacao>



28	2022/2023	SDV-0F10	MICRO ÔNIBUS MARCA M. BENZ, 156 CV; MODELO: LO 916 ESC; CHASSI: 9BM979282PB276232.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
29	2018/2018	BCA-1852	CAR/CAMIONETE C. ABERTA SAVEIRO CHASSI: 9BWKB45U8JP091197	R\$15.000,00	R\$8.000,00
30	2009/2009	AQS-8J04	ONIBUS MARCA M. BENZ, NEOBUS MGANO	R\$40.000,00	R\$20.000,00
31	2011/2012	ARY-3D12	ONIBUS MARCA VW, NEOBUS MEGA 1723	R\$40.000,00	R\$20.000,00
			SUB TOTAL	1.055,0000,00	531,000,00
			TOTAL		1.586,000,00

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

DILCÉLIA REGINA MARTINS BALES

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

ANDRESSA NAIRNE

Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: DILCÉLIA REGINA MARTINS e ANDRESSA NAIRNE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/8A21-EBB4-99ED-F118>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A21-EBB4-99ED-F118

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILCÉLIA REGINA MARTINS (CPF 825.XXX.XXX-04) em 03/06/2026 17:07:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRESSA NAIRNE (CPF 084.XXX.XXX-29) em 09/06/2026 11:31:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8A21-EBB4-99ED-F118>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: GAB-PREF - GABINETE DO PREFEITO

Data: 05/06/2026 às 10:51:21

ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. APÓS ANÁLISE, CASO HAJA CONCORDNCIA, SOLICITA-SE A AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA O PROSSEGUIMENTO DOS TRMITES ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O INTERESSE PÚBLICO.

—

Elton Otto Back

Diretor

Proc. Administrativo 2- 054/2026

De: Roberto R. - GAB-PREF

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 16/06/2026 às 11:53:40

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SME, SME-GAB-SEC, COT

MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR - EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 54/2026

DESPACHO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação através do Documento de Formalização de Demanda - DFD, o qual aponta a necessidade de realização de manutenção da frota;

Considerando que a contratação pretendida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas;

Considerando a necessidade de formalização da contratação mediante regular procedimento licitatório, precedido da elaboração dos documentos de planejamento pertinentes, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e estimativa de preços, conforme exigências legais;

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo visando à realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Determino o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal solicitante para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços.

Posteriormente encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias à instauração e condução do certame, nos termos da legislação vigente.

Após as providências cabíveis, retornem os autos para análise e demais deliberações.

Palmital, 16 de junho de 2026.

—
Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D31-4D67-07A4-AD85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 16/06/2026 11:54:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D31-4D67-07A4-AD85>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 16/06/2026 às 14:55:08

DIANTE DOS MOLDES ADOTADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA A FORMULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE "MAIOR DESCONTO", JUSTIFICA-SE O AVANÇO DO FEITO SEM A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DA FASE DE PESQUISA DE MERCADO (COTAÇÃO DE PREÇOS CONVENCIONAL).

INFORMA-SE QUE OS LEVANTAMENTOS DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS JÁ FORAM DEVIDAMENTE ELABORADOS E CONSOLIDADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE. ALÉM DISSO, PELA NATUREZA ESPECÍFICA DESTE MODELO DE CONTRATAÇÃO, O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELOS PARTICIPANTES SERÁ APLICADO DIRETAMENTE SOBRE OS VALORES PARAMETRIZADOS EM TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE AMPLO RECONHECIMENTO NO MERCADO E DE USO RECORRENTE E CONFIÁVEL (TAIS COMO CILIA, AUDATEX OU SISTEMA SIMILAR COM VALIDAÇÃO).

UMA VEZ QUE ESSES SOFTWARES ESPECIALIZADOS JÁ REFLETEM, EM TEMPO REAL, OS PREÇOS PADRONIZADOS E PRATICADOS NO MERCADO REFERENTES A PEÇAS E SERVIÇOS, A REALIZAÇÃO DE BUSCA POR COTAÇÕES PRÉVIAS TORNA-SE REDUNDANTE. DESSA FORMA, A SUPRESSÃO DA FASE DE COTAÇÃO DE PREÇOS , PROMOVE EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE DE TEMPO E RACIONALIDADE ADMINISTRATIVA.

—

Elton Otto Back

Diretor

Proc. Administrativo 4- 054/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMF-DEP-CONT - SMF - Departamento de Contabilidade

Data: 16/06/2026 às 14:56:29

Anexos:

Solicitacao_134_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andressa Nairne	16/06/2026 16:55:22	1Doc	ANDRESSA NAIRNE CPF 084.XXX.XXX-29

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **97C5-BDC5-4173-8CFA**



Município de Palmital

Solicitação 134/2026

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
134	Aquisição de Material	16/06/2026	62
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
29715-1	ANDRESSA NAIRNE	0/2026	
Local			
21	Gabinete do Secretário de Educação		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL PARANA		Dias	

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Justificativa:
A presente contratação tem por finalidade atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus escolares e demais veículos utilizados no transporte da merenda escolar e nas atividades da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação. (DFD)

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033349	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852,ANO:2018/2018 -PEÇAS PATRIMONIO 765 CHASSI:9BWK45U9JP091197 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
033350	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852,ANO:2018/2018 -SERVÇOS PATRIMONIO 765 CHASSI:9BWK45U9JP091197 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	8.000,00	8.000,00
033369	FIAT SIENA ATTRACT,PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018-PEÇAS PATRIMONIO 814 CHASSI: 9BD19713NJ3342538 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
033370	FIAT SIENA ATTRACT,PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018 SERVIÇOS PATRIMONIO 814 CHASSI: 9BD19713NJ3342538 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	8.000,00	8.000,00
035680	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9341 - PEÇAS CHASSI: 9BD19713NJ3341638 PATRIMONIO: 3525 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	15.000,00	15.000,00
035681	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9341 - SERVIÇOS CHASSI: 9BD19713NJ3341638 PATRIMONIO: 3525 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	8.000,00	8.000,00
035707	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX, PLACA:AYR - 3F98, ANO:2014/14- PEÇAS PATRIMONIO:5207 CHASSI:9BD372110E4052098 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	15.000,00	15.000,00
035708	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX, PLACA:AYR - 3F98, ANO:2014/14- SERVIÇOS PATRIMONIO:5207 CHASSI:9BD372110E4052098 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	8.000,00	8.000,00
035713	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS,PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19- PEÇAS PATRIMONIO:10955 CHASSI:9BWK45U4KP033461 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	15.000,00	15.000,00
035714	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS,PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19- SERVIÇOS	HR	1,00	8.000,00	8.000,00

Assinado por: ANDRESSA NAIRNE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/97C5BDC5-41738CFA50DEE0EA> e informe o código 97C5-BDC5-4173-8CFA



Município de Palmital

Solicitação 134/2026

Equiplano

Página:2

	PATRIMONIO:10955 CHASSI:9BWB45U4KP033461 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS				
035715	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR - 3730, ANO: 2014/14- PEÇAS	UND	1,00	15.000,00	15.000,00
	PATRIMONIO:5205 CHASSI:9BD195152E0589348 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035716	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR - 3730, ANO: 2014/14- SERVIÇOS	HR	1,00	8.000,00	8.000,00
	PATRIMONIO:5205 CHASSI:9BD195152E0589348 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS				
035721	RENAULT / MASTER MARIM PAS, PLACA:RHI - 5J31, ANO: 2021/22- PEÇAS	UND	1,00	30.000,00	30.000,00
	PATRIMONIO:13384 CHASSI: 93YMAF4XENJ830821 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035722	RENAULT / MASTER MARIM PAS, PLACA:RHI - 5J31, ANO: 2021/22- SERVIÇOS	HR	1,00	15.000,00	15.000,00
	PATRIMONIO:13384 CHASSI: 93YMAF4XENJ830821 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS				
035725	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA:BCM - 5779, ANO:2018/19-PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
	PATRIMONIO:790 CHASSI: 93PB54M32KC060010 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035726	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA:BCM - 5779, ANO:2018/19- SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
	PATRIMONIO:790 CHASSI: 93PB54M32KC060010 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS				
035727	M.BENZ / INDUSCAR APACHE A, PLACA: AKX - 6133, ANO:2002/2002- PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
	PATRIMONIO: 447 CHASSI:9BM3840732B322403 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035728	M.BENZ / INDUSCAR APACHE A, PLACA: AKX - 6133, ANO:2002/2002-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
	PATRIMONIO: 447 CHASSI:9BM3840732B322403 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS				
035731	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:AMV - 7E22, ANO: 2005/2005- PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
	PATRIMONIO: 13344 CHASSI: 9BWRP82W05R520176 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035732	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:AMV - 7E22, ANO: 2005/2005- SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
	PATRIMONIO: 13344 CHASSI: 9BWRP82W05R520176 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS				
035733	VW / 15.190 EOD E.HD ORE, PLACA:BCM - 5H74, ANO: 2018/19-PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
	PATRIMONIO:157 CHASSI: 9532E82W8KR908619 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035734	VW / 15.190 EOD E.HD ORE, PLACA:BCM - 5H74, ANO: 2018/19-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
	PATRIMONIO:157 CHASSI: 9532E82W8KR908619 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS				
035737	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:ANJ - 1E87, ANO:2005/2005- PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
	PATRIMONIO: 13345 CHASSI: 9BWRP82W25R531812 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035738	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:ANJ - 1E87, ANO:2005/2005- SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
	PATRIMONIO: 13345 CHASSI: 9BWRP82W25R531812 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS				
035739	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA: ARM - 9084, ANO: 2009/2009- PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
	PATRIMONIO: 5774 CHASSI: 9BWP452R99R936502 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035740	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA: ARM - 9084, ANO: 2009/2009- SERV MECANICO	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
	PATRIMONIO: 5774 CHASSI: 9BWP452R99R936502				





Município de Palmital

Solicitação 134/2026

Equiplano

Página:3

MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035743	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA:BAC - 3954, ANO: 2015/16, PEÇA	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
	PATRIMONIO: 10621				
	CHASSI: 93ZL68C01G8466204				
	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035744	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA:BAC - 3954, ANO: 2015/16, SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
	PATRIMONIO: 10621				
	CHASSI: 93ZL68C01G8466204				
	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS				
035745	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6270, ANO: 2011/12- PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
	PATRIMONIO: 5784				
	CHASSI: 9532882W5CR236043				
	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035746	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6270, ANO: 2011/12- SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
	PATRIMONIO: 5784				
	CHASSI: 9532882W5CR236043				
	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS				
035747	M.BENZ / MPOLO TORINO GVU, PLACA:AJU - 9756, ANO: 2000/2000- PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
	PATRIMONIO: 448				
	CHASSI: 9BM384073YB247212				
	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035748	M.BENZ / MPOLO TORINO GVU, PLACA:AJU - 9756, ANO: 2000/2000- SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
	PATRIMONIO: 448				
	CHASSI: 9BM384073YB247212				
	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS				
035751	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC, PLACA:AVD - 6274, ANO: 2011/12- PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
	PATRIMONIO:5780				
	CHASSI: 93PB51G1MCC040512				
	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035752	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC,PLACA:AVD - 6274, ANO: 2011/12- SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
	PATRIMONIO:5780				
	CHASSI: 93PB51G1MCC040512				
	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS				
035755	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6273, ANO: 2011/2012-PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
	PATRIMONIO: 5783				
	CHASSI: 9532882W6CR236116				
	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035756	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6273, ANO: 2011/2012-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
	PATRIMONIO: 5783				
	CHASSI: 9532882W6CR236116				
	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS				
035757	M.BENZ / CAIO APACHE21 U, PLACA:AKI - 8302, ANO: 2002/2002-PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
	PATRIMONIO: 446				
	CHASSI: 9BM3840732B305053				
	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035758	M.BENZ / CAIO APACHE21 U, PLACA:AKI - 8302, ANO: 2002/2002-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
	PATRIMONIO: 446				
	CHASSI: 9BM3840732B305053				
	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS				
035759	M.BENZ/MASC GRANMINI O, PLACA: ARN-3676, ANO:2009/2009-PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
	PATRIMONIO: 5793				
	CHASSI: 9BM6882729B648714				
	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035760	M.BENZ/MASC GRANMINI O, PLACA: ARN-3676, ANO:2009/2009-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
	PATRIMONIO: 5793				
	CHASSI: 9BM6882729B648714				
	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS				
035763	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA:ARM - 9086, ANO: 2009/2009- PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
	PATRIMONIO: 4226				
	CHASSI: 9BWP452R79R936837				
	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035764	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA:ARM - 9086, ANO: 2009/2009- SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
	PATRIMONIO: 4226				
	CHASSI: 9BWP452R79R936837				
	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS				
035765	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/2005-PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
	PATRIMONIO: 13343				





Município de Palmital

Solicitação 134/2026

Equiplano

Página:4

	CHASSI: 9BWHR82Z15R523099 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035766	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/2005-SERVIÇOS PATRIMONIO: 13342 CHASSI: 9BWHR82Z15R523099 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
035767	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005-PEÇAS PATRIMONIO: 13342 CHASSI: 9BWHR82Z05R522610 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
035768	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13342 CHASSI: 9BWHR82Z05R522610 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
035769	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:AXP - 3967, ANO: 2013/14 - PEÇAS PATRIMONIO: 7098 CHASSI:93ZL68C01E8454043 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
035770	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:AXP - 3967, ANO: 2013/14 - SERVIÇOS PATRIMONIO: 7098 CHASSI:93ZL68C01E8454043 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
035771	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:BAC - 3953, ANO: 2015/16- PEÇAS PATRIMONIO:10620 CHASSI: 93ZL68C01G8466215 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
035772	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:BAC - 3953, ANO: 2015/16- SERVIÇOS PATRIMONIO:10620 CHASSI: 93ZL68C01G8466215 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
035773	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- PEÇAS PATRIMONIO:7880 CHASSI: 9BYC22K1S1C00108 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
035774	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- SERVIÇOS PATRIMONIO:7880 CHASSI: 9BYC22K1S1C00108 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
035775	VW/17230EOD NEOBUS MEGA, PLACA: ARU - 7D76, ANO2009/2009- PEÇAS PATRIMONIO: 6485 CHASSI: 9BWRL82W99R929830 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
035776	VW/17230EOD NEOBUS MEGA, PLACA: ARU - 7D76, ANO2009/2009-SERVIÇOS PATRIMONIO: 6485 CHASSI: 9BWRL82W99R929830 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
035779	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 - PEÇAS PATRIMONIO: 7881 CHASSI: 9BM979282PB276232 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
035780	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 - SERVIÇOS PATRIMONIO: 7881 CHASSI: 9BM979282PB276232 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
036391	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2008 PLACAS AQS-8J04 PEÇAS CHASSI: 9BW3840788B614954 PATRIMONIO: PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
036392	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2008 PLACAS AQS-8J04 - SERVIÇOS CHASSI: 9BWRL82W79R938509 PATRIMONIO: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00
036393	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2009 PLACAS ARY 3D12 - PEÇAS CHASSI: 9BWRL82W79R938509 PATRIMONIO: PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
036394	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2009 PLACAS ARY 3D12 - SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00



Município de Palmital

Solicitação 134/2026

Equiplano

Página:5

CHASSI: 9BWRL82W79R938509					
PATRIMONIO:					
PMÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS					
038552	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90-ANO 2014/2014 PEÇAS	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
038553	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90-ANO 2014/2014 SERVIÇOS	HR	1,00	8.000,00	8.000,00
				TOTAL	1.586.000,00
				TOTAL GERAL	1.586.000,00

ANDRESSA NAIRNE
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: ANDRESSA NAIRNE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/97C5-BDC5-4173-8CFA> e informe o código 97C5-BDC5-4173-8CFA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97C5-BDC5-4173-8CFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRESSA NAIRNE (CPF 084.XXX.XXX-29) em 16/06/2026 16:55:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/97C5-BDC5-4173-8CFA>

Proc. Administrativo 5- 054/2026

De: Maria S. - SMF-DEP-CONT

Para: SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 22/06/2026 às 10:52:51

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SME, SME-GAB-SEC, COT

MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR - EDUCAÇÃO

Segue em anexo Solicitação N°134/2026.

—

Maria Daiane Oliveira Silva
Contabilidade

Anexos:

Solicitacao_134_2026.pdf



Município de Palmital
Solicitação 134/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
134	Aquisição de Material	16/06/2026		62
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
29715-1	ANDRESSA NAIRNE	0/2026		
Local				
21	Gabinete do Secretário de Educação			
Órgão				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
PALMITAL PARANA		Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Justificativa:

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus escolares e demais veículos utilizados no transporte da merenda escolar e nas atividades da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação. (DFD)

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 Departamento de Ensino Fundamental				
	12.361.1201-2044 Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
	02230 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
033369	FIAT SIENA ATTRACT, PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018-PEÇAS	UN	1,00	15.000,00	15.000,00 *
	PATRIMONIO 814				
	CHASSI: 9BD19713NJ3342538				
	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035721	RENAULT / MASTER MARIM PAS, PLACA: RHI - 5J31, ANO: 2021/22- PEÇAS	UND	1,00	30.000,00	30.000,00 *
	PATRIMONIO: 13384				
	CHASSI: 93YMAF4XENJ830821				
	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035725	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA: BCM - 5779, ANO: 2018/19-PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *
	PATRIMONIO: 790				
	CHASSI: 93PB54M32KC060010				
	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035739	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA: ARM - 9084, ANO: 2009/2009- PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *
	PATRIMONIO: 5774				
	CHASSI: 9BWP452R99R936502				
	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035747	M.BENZ / MPOLO TORINO GVU, PLACA: AJU - 9756, ANO: 2000/2000- PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *
	PATRIMONIO: 448				
	CHASSI: 9BM384073YB247212				
	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035751	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC, PLACA: AVD - 6274, ANO: 2011/12- PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *
	PATRIMONIO: 5780				
	CHASSI: 93PB51G1MCC040512				
	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
035757	M.BENZ / CAIO APACHE21 U, PLACA: AKI - 8302, ANO: 2002/2002-PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *
	PATRIMONIO: 446				
	CHASSI: 9BM3840732B305053				
	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				





Município de Palmital
Solicitação 134/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano						Página:2
035769	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:AXP - 3967, ANO: 2013/14 - PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *	
	PATRIMONIO: 7098					
	CHASSI:93ZL68C01E8454043					
	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
035773	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *	
	PATRIMONIO:7880					
	CHASSI: 9BYC22K1S1C00108					
	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
038552	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90-ANO 2014/2014 PEÇAS	UN	1,00	15.000,00	15.000,00 *	
	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
	02290 00103 5% sobre Transf erências Constitucionais FUNDEB					Do Exercício
035722	RENAULT / MASTER MARIM PAS, PLACA:RHI - 5J31, ANO: 2021/22- SERVIÇOS	HR	1,00	15.000,00	15.000,00 *	
	PATRIMONIO:13384					
	CHASSI: 93YMAF4XENJ830821					
	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035746	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6270, ANO: 2011/12- SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *	
	PATRIMONIO: 5784					
	CHASSI: 9532882W5CR236043					
	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035748	M.BENZ / MPOLO TORINO GVU, PLACA:AJU - 9756, ANO: 2000/2000- SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *	
	PATRIMONIO: 448					
	CHASSI: 9BM384073YB247212					
	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035752	MARCOPOLLO / VOLARE V8L ESC,PLACA:AVD - 6274, ANO: 2011/12- SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *	
	PATRIMONIO:5780					
	CHASSI: 93PB51G1MCC040512					
	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035758	M.BENZ / CAIO APACHE21 U, PLACA:AKI - 8302, ANO: 2002/2002-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *	
	PATRIMONIO: 446					
	CHASSI: 9BM3840732B305053					
	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035770	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:AXP - 3967, ANO: 2013/14 - SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *	
	PATRIMONIO: 7098					
	CHASSI:93ZL68C01E8454043					
	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035774	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *	
	PATRIMONIO:7880					
	CHASSI: 9BYC22K1S1C00108					
	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035776	VW/17230EOD NEOBUS MEGA, PLACA: ARU - 7D76, ANO2009/2009-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *	
	PATRIMONIO: 6485					
	CHASSI: 9BWRL82W99R929830					
	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
036392	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2008 PLACAS AQS-8J04 - SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *	
	CHASSI: 9BWRL82W79R938509					
	PATRIMONIO:					
	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS					
038553	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90-ANO 2014/2014 SERVIÇOS	HR	1,00	8.000,00	8.000,00 *	
Total da dotação					523.000,00	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
002 Departamento de Ensino Fundamental						
12.361.1201-2045 Encargos Aplicação Salário Educação						
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
	02340 00107 Salário-Educação					Do Exercício
033349	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852,ANO:2018/2018 -PEÇAS	UN	1,00	15.000,00	15.000,00 *	
	PATRIMONIO 765					
	CHASSI:9BWK845U9JP091197					
	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
035715	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR - 3730, ANO: 2014/14- PEÇAS	UND	1,00	15.000,00	15.000,00 *	





Município de Palmital
Solicitação 134/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:3

	PATRIMONIO:5205 CHASSI:9BD195152E0589348 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
035731	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:AMV - 7E22, ANO: 2005/2005- PEÇAS PATRIMONIO: 13344 CHASSI: 9BWRP82W05R520176 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *	
035737	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:ANJ - 1E87, ANO:2005/2005- PEÇAS PATRIMONIO: 13345 CHASSI: 9BWRP82W25R531812 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *	
035743	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA:BAC - 3954, ANO: 2015/16, PEÇA PATRIMONIO: 10621 CHASSI: 93ZL68C01G8466204 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *	
035763	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA:ARM - 9086, ANO: 2009/2009- PEÇAS PATRIMONIO: 4226 CHASSI: 9BWP452R79R936837 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *	
035767	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005-PEÇAS PATRIMONIO: 13342 CHASSI: 9BWHR82Z05R522610 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *	
035775	VW/17230EOD NEOBUS MEGA, PLACA: ARU - 7D76, ANO2009/2009- PEÇAS PATRIMONIO: 6485 CHASSI: 9BWRL82W99R929830 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *	
035779	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 - PEÇAS PATRIMONIO: 7881 CHASSI: 9BM979282PB276232 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *	
036393	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2009 PLACAS ARY 3D12 - PEÇAS CHASSI: 9BWRL82W79R938509 PATRIMONIO: PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR 02380 00107 Salário-Educação	UN	1,00	40.000,00	40.000,00 *	Do Exercício
033350	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852,ANO:2018/2018 -SERVÇOS PATRIMONIO 765 CHASSI:9BWKB45U9JP091197 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	8.000,00	8.000,00 *	
035716	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR - 3730, ANO: 2014/14- SERVIÇOS PATRIMONIO:5205 CHASSI:9BD195152E0589348 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	8.000,00	8.000,00 *	
035726	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA:BCM - 5779, ANO:2018/19- SERVIÇOS PATRIMONIO:790 CHASSI: 93PB54M32KC060010 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *	
035732	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:AMV - 7E22, ANO: 2005/2005- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13344 CHASSI: 9BWRP82W05R520176 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *	
035740	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA: ARM - 9084, ANO: 2009/2009- SERV MECANICO PATRIMONIO: 5774 CHASSI: 9BWP452R99R936502 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *	
035744	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA:BAC - 3954, ANO: 2015/16, SERVIÇOS PATRIMONIO: 10621 CHASSI: 93ZL68C01G8466204 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *	
035756	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6273, ANO: 2011/2012-SERVIÇOS PATRIMONIO: 5783 CHASSI: 9532882W6CR236116	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *	





Município de Palmital
Solicitação 134/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:4

MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035764	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA:ARM - 9086, ANO: 2009/2009- SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *
	PATRIMONIO: 4226				
	CHASSI: 9BWP452R79R936837				
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035780	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 - SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *
	PATRIMONIO: 7881				
	CHASSI: 9BM979282PB276232				
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
036394	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2009 PLACAS ARY 3D12 - SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *
	CHASSI: 9BWRL82W79R938509				
	PATRIMONIO:				
	PMÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS				
				Total da dotação	526.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 Departamento de Educação Inf antil
12.365.1201-2049 Manutenção da Educação Inf antil - Creche
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
02600 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					Do Exercício
035680	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9431 - PEÇAS	UND	1,00	15.000,00	15.000,00 *
	CHASSI: 9BD19713NJ3341638				
	PATRIMONIO: 3525				
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
035707	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX, PLACA:AYR - 3F98, ANO:2014/14- PEÇAS	UND	1,00	15.000,00	15.000,00 *
	PATRIMONIO:5207				
	CHASSI:9BD372110E4052098				
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
035713	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS,PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19- PEÇAS	UND	1,00	15.000,00	15.000,00 *
	PATRIMONIO:10955				
	CHASSI:9BWK845U4KP033461				
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
035727	M.BENZ / INDUSCAR APACHE A, PLACA: AKX - 6133, ANO:2002/2002- PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *
	PATRIMONIO: 447				
	CHASSI:9BM3840732B322403				
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
035733	VW / 15.190 EOD E.HD ORE, PLACA:BCM - 5H74, ANO: 2018/19-PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *
	PATRIMONIO:157				
	CHASSI: 9532E82W8KR908619				
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
035745	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6270, ANO: 2011/12- PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *
	PATRIMONIO: 5784				
	CHASSI: 9532882W5CR236043				
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
035755	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6273, ANO: 2011/2012-PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *
	PATRIMONIO: 5783				
	CHASSI: 9532882W6CR236116				
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
035759	M.BENZ/MASC GRANMINI O, PLACA: ARN-3676, ANO:2009/2009-PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *
	PATRIMONIO: 5793				
	CHASSI: 9BM6882729B648714				
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
035765	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/2005-PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *
	PATRIMONIO: 13343				
	CHASSI: 9BWHR82Z15R523099				
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
035771	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:BAC - 3953, ANO: 2015/16- PEÇAS	UND	1,00	40.000,00	40.000,00 *
	PATRIMONIO:10620				
	CHASSI: 93ZL68C01G8466215				
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
036391	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2008 PLACAS AQS-8J04 PEÇAS	UN	1,00	40.000,00	40.000,00 *
	CHASSI: 9BW3840788B614954				





Município de Palmital
Solicitação 134/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:5

PATRIMONIO:					
PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
02640 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
				Do Exercício	
033370	FIAT SIENA ATTRACT, PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018 SERVIÇOS	HR	1,00	8.000,00	8.000,00 *
PATRIMONIO 814					
CHASSI: 9BD19713NJ3342538					
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035681	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9431 - SERVIÇOS	HR	1,00	8.000,00	8.000,00 *
CHASSI: 9BD19713NJ3341638					
PATRIMONIO: 3525					
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035708	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX, PLACA:AYR - 3F98, ANO:2014/14- SERVIÇOS	HR	1,00	8.000,00	8.000,00 *
PATRIMONIO:5207					
CHASSI:9BD372110E4052098					
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035714	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19- SERVIÇOS	HR	1,00	8.000,00	8.000,00 *
PATRIMONIO:10955					
CHASSI:9BWKB45U4KP033461					
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035728	M.BENZ / INDUSCAR APACHE A, PLACA: AKX - 6133, ANO:2002/2002-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *
PATRIMONIO: 447					
CHASSI:9BM3840732B322403					
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035734	VW / 15.190 EOD E.HD ORE, PLACA:BCM - 5H74, ANO: 2018/19-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *
PATRIMONIO:157					
CHASSI: 9532E82W8KR908619					
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035738	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:ANJ - 1E87, ANO:2005/2005- SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *
PATRIMONIO: 13345					
CHASSI: 9BWRP82W25R531812					
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035760	M.BENZ/MASC GRANMINI O, PLACA: ARN-3676, ANO:2009/2009-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *
PATRIMONIO: 5793					
CHASSI: 9BM6882729B648714					
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035766	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/2005-SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *
PATRIMONIO: 13343					
CHASSI: 9BWHR82Z15R523099					
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035768	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005- SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *
PATRIMONIO: 13342					
CHASSI: 9BWHR82Z05R522610					
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
035772	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:BAC - 3953, ANO: 2015/16- SERVIÇOS	HR	1,00	20.000,00	20.000,00 *
PATRIMONIO:10620					
CHASSI: 93ZL68C01G8466215					
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
				Total da dotação	537.000,00
				TOTAL	1.586.000,00
				TOTAL GERAL	1.586.000,00
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa					
07.002.12.361.1201.2044			523.000,00		
Cod 02230 Fonte 00103 G.Fonte E			340.000,00		
Cod 02290 Fonte 00103 G.Fonte E			183.000,00		
07.002.12.361.1201.2045			526.000,00		
Cod 02340 Fonte 00107 G.Fonte E			350.000,00		
Cod 02380 Fonte 00107 G.Fonte E			176.000,00		



Município de Palmital
Solicitação 134/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:6

07.003.12.365.1201.2049	537.000,00
Cod 02600 Fonte 00104 G.Fonte E	365.000,00
Cod 02640 Fonte 00104 G.Fonte E	172.000,00

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/D6E2-1B7E-6724-E513>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6E2-1B7E-6724-E513

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-95) em 22/06/2026 10:53:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/D6E2-1B7E-6724-E513>

Proc. Administrativo 6- 054/2026

De: Dilecéia M. - SME-GAB-SEC

Para: SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 22/06/2026 às 11:06:40

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SME, SME-GAB-SEC, COT

MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR - EDUCAÇÃO

—
Dilecéia Regina Martins

SUPORTE PEDAGÓGICO/FISCAL DE CONTRATO

Anexos:

_ETP_pecas_e_p_de_servico_de_veiculos.pdf



Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ABJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção mecânica destinados aos ônibus e demais veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus escolares e demais veículos utilizados no transporte da merenda escolar e nas atividades da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda, embora de natureza recorrente e essencial para o funcionamento das atividades administrativas e educacionais, não se encontra detalhada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em virtude de o referido documento ainda não ter sido integralmente elaborado e publicado pela administração municipal. Contudo, a contratação guarda estrita conformidade com o planejamento estratégico do Município, uma vez que visa assegurar a continuidade dos serviços públicos e a manutenção da salubridade das repartições, atendendo ao princípio da eficiência e à necessidade de reposição de estoques para evitar a descontinuidade administrativa. Ressalta-se que a aquisição está prevista nas dotações orçamentárias vigentes, demonstrando que, apesar da inexistência formal do PCA, o objeto está contemplado no planejamento financeiro e operacional da Secretaria Requisitante para o ano de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As peças e serviços a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega das peças estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. No que se refere às especificações dos itens descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais,



esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.*

Os itens entregues deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo obrigatoriamente peças originais dos respectivos veículos. Não serão aceitas, em hipótese alguma, peças paralelas, similares ou recondicionadas, a fim de garantir a integridade, a segurança e o desempenho adequado das peças. Os itens deverão atender rigorosamente às especificações descritas e ser fornecidos acompanhados do respectivo manual do usuário.

A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 90 (noventa dias), de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 10 (dez dias), a contar da notificação formal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no gasto anual do município, tendo como base o relatório de consumos dos anos anteriores.

Nº	ANO/MOD	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR DAS PEÇAS	VALOR PAGOS NOS SERVIÇOS
1	2013/2014	AXP-3J67	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70 C17.CHASSI 93ZL68C01E8454043.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
2	2015/2016	BAC-3J53	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 CHASSI 93ZL68C01G8466215	R\$40.000,00	R\$20.000,00
3	2015/2016	BAC-3J54	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 CHASSI: 93ZL68C02G8466204	R\$40.000,00	R\$20.000,00



4	2018/2019	BCM-5H74	ONIBUS MARCOPOLO CHASSI 9532E82W8KR908619.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
5	2018/2019	BCM-5779	MICRO-ONIBUS, 4X2, CHASSI 93PB54M32KC060010	R\$40.000,00	R\$20.000,00
6	2002/2002	AKI8302	ÔNIBUS URBANO, CHASSI 9BM3840732B305053	R\$40.000,00	R\$20.000,00
7	2009/2009	ARN-3676	ÔNIBUS/M.BENZ GRAMINI CHASSI 9BM6882729B648714 MOTOR 374977u0820472	R\$40.000,00	R\$20.000,00
8	2002/2002	AKX-6133	ÔNIBUS URBANO CHASSI 9BM3840732B322403	R\$40.000,00	R\$20.000,00
9	2009/2009	ARM-9084	ÔNIBUS VW/MASC GRANMINI CHASSI 9BWP452R99R936502	R\$40.000,00	R\$20.000,00
10	2009/2009	ARM-9086	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI CHASSI 9BWP452R79R936837	R\$40.000,00	R\$20.000,00
11	2001/20012	AVD-6C73	ÔNIBUS VW/15.190 CHASSI 9532882W6CR236116	R\$40.000,00	R\$20.000,00
12	20011/2012	AVD-6C74	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V 8L ESC CHASSI 93P351G1MCC040512.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
13	2005/2005	AMZ-6H38	ONIBUS RODOVIARIO, MARCA VW, CHASSI 9BWHR82Z05R522610, MOTOR 0030537392.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
14	2005/2005	AMZ-6H42	ONIBUS RODOVIARIO, MARCA VW, CHASSI 9BWHR82Z15R523099, MOTOR 0030538342.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
15	2005/2005	AMV-7E22	ONIBUS URBANO, MARCA VW CHASSI 0BWRP82O5R520176, MOTOR 00F6002631.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
16	2005/2005	ANJ-1E87	ONIBUS URBANO, PLACA ANJ 1E87, MARCA VW CHASSI 9BWRP82W25R531812, MOTOR 0F1A003778.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
17	2014/2014	AYR-3F90	FIORINO CHASSI 9BD265122E9013581 MERENDA	R\$15.000,00	R\$8.000,00
18	2018/2019	BCV-2D50	SAVEIRO RB MBVS CHASSI: 9BWKB45U4KP033461 MOTOR:	R\$15.000,00	R\$8.000,00
19	2017/2018	BBP-5347	SIENA FIAT, QUATRO PORTAS, MOTOR 1.0, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA.	R\$15.000,00	R\$8.000,00
20	2017/2018	BBT-9431	FIAT / SIENA EL 1.0 FLEX	R\$15.000,00	R\$8.000,00



21	2014/2014	AYR-3H30	FIAT/UNO VIVACE 1.0 CHASSI 9BD195152E0589348	R\$15.000,00	R\$8.000,00
22	2000/2000	AJU-9756	ONIBUS URBANO MERC. BENZ CHASSI 9BM384073YB247212	R\$40.000,00	R\$20.000,00
23	2011/2012	AVD-6C70	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE CHASSI 9532882W5CR236043 MOTOR D1A039175	R\$40.000,00	R\$20.000,00
24	2014/2014	AYR-3F98	SEDAN SIENA EL 1.0 FIAT CHASSI 9BD372110E405209	R\$15.000,00	R\$8.000,00
25	2021 2022	RHI-5J31	VAN MARCA RENAULT MASTER MARIM PAS; CHASSI 93YMAF4XENJ830821, MOTOR M9TD882C046414.	R\$30.000,00	R\$15.000,00
26	2001/2001	IKE-4D70	ONIBUS MARCA AGRALE MODELO MAXIBUS MCO 85 CRV: 223413424947; CHASSI: 9BYC22K1S1C001081 MOTOR: 4070896	R\$40.000,00	R\$20.000,00
27	2009/2009	ARU-7D76	ONIBUS VOLSWAGEN CHASSI: 9BWRL82W99R929830	R\$40.000,00	R\$20.000,00
28	2022/2023	SDV-0F10	MICRO ÔNIBUS MARCA M. BENZ, 156 CV; MODELO: LO 916 ESC; CHASSI: 9BM979282PB276232.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
29	2018/2018	BCA-1852	CAR/CAMIONETE C. ABERTA SAVEIRO CHASSI: 9BWKB45U8JP091197	R\$15.000,00	R\$8.000,00
30	2009/2009	AQS-8J04	ONIBUS MARCA M. BENZ, NEOBUS MGANO	R\$40.000,00	R\$20.000,00
31	2011/2012	ARY-3D12	ONIBUS MARCA VW, NEOBUS MEGA 1723	R\$40.000,00	R\$20.000,00
			SUB TOTAL	1.055,0000,00	531,0000,00
			TOTAL		1.586,0000,00

As quantidades estimadas foram consolidadas de modo a permitir ganho de escala no processo licitatório, seguindo a lógica de agrupamento por lotes de itens com características similares, o que facilita a logística de entrega e o controle de qualidade. A estimativa considera ainda uma margem de segurança para atender demandas extraordinárias, garantindo que o fluxo ocorra de forma ininterrupta e eficiente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das alternativas possíveis:



No processo de planejamento, foram consideradas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade de manter a frota de veículos usados para o transporte escolar e equipe pedagógica:

- **Contratação de serviços terceirizados com fornecimento de peças:** Esta opção, embora reduza a carga administrativa de gestão, apresenta um custo global significativamente mais elevado devido às margens de lucro e tributação incidentes sobre o serviço prestado.
- **Aquisição direta de via Pregão Eletrônico:** Esta alternativa permite que o Município adquira produtos diretamente de fabricantes ou distribuidores especializados, aproveitando a ampla competitividade do mercado nacional e garantindo o fornecimento de itens que atendam rigorosamente às normas da ANVISA.
- **Adesão a Atas de Registro de Preços (Carona):** Embora seja uma ferramenta ágil, muitas vezes as especificações contidas em atas externas não atendem plenamente às particularidades das superfícies e equipamentos locais, podendo gerar incompatibilidades técnicas.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A solução escolhida pela equipe de planejamento foi a aquisição conforme a necessidade de peças e serviço por meio de Pregão Eletrônico, fundamentada nos seguintes critérios:

Economicidade: A licitação por itens ou lotes permite a participação de uma gama maior de fornecedores, desde grandes distribuidores até empresas especializadas, resultando em preços mais vantajosos para o erário através do critério de maior desconto.

Controle de Qualidade: A administração mantém o poder de definir especificações técnicas detalhadas, exigindo que os itens a serem adquiridos possuam qualidade necessária para que sua utilização apresente resultado, no que concerne à qualidade das peças fornecidas em especial sendo peças obrigatoriamente originais para que aconteça a substituição no uso e efetividade, tornando assim a contratação otimizada em relação ao seu custo benefício e consequentemente trazendo o retorno esperado em relação ao dispêndio financeiro nas compras públicas.

Flexibilidade Logística: O sistema de entrega das peças e serviços é conforme solicitação necessária das demandas existente.

Viabilidade Operacional: Conforme demonstrado em estudos correlatos do Município, a aquisição direta mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária para garantir a autonomia administrativa na manutenção da frota.

Portanto, a aquisição direta de peças e prestação de serviço em, consolida-se como a solução de melhor custo-benefício, garantindo a padronização necessária e o cumprimento dos preceitos de eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



A estimativa do valor da contratação está detalhada conforme **relatório anexo** ao processo, será apurada por maior desconto por orçamento solicitado conforme surgir a necessidade por veículo que serão considerados os preços praticados por fornecedores do ramo e contratações similares na administração pública. O valor total estimado é de **R\$ 1.586.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil reais)**, montante este que será gasto conforme a necessidade de manutenção e substituição de peças, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e a exequibilidade do objeto.

A análise de impacto financeiro demonstra que a despesa possui plena adequação com as metas fiscais do Município. O desembolso previsto foi confrontado com as dotações orçamentárias específicas para o exercício, garantindo que a aquisição ocorra de forma planejada sem comprometer a saúde financeira do ente. A memória de cálculo detalhada, que fundamenta este valor, serve como balizador para a fase de lances, visando a obtenção da proposta mais vantajosa através do critério de maior desconto.

Todos os documentos que dão suporte à composição deste valor, como propostas comerciais, consultas a sistemas de preços públicos e o relatório consolidado de cotações, constam nos autos deste processo administrativo. Tais documentos permitem a rastreabilidade da estimativa e comprovam que o valor guarda estrita relação com o custo-benefício pretendido, garantindo transparência e segurança jurídica à contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição parcelada de fornecimento de peças e prestação de serviços em mecânica, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria de Educação. A estratégia fundamenta-se na seleção da proposta de maior desconto por item ou lote, garantindo que o contínuo andamentos das rotinas administrativas. As peças deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, respeitando integralmente as especificações técnicas de concentração e volume estabelecidas no Termo de Referência.

Manutenção e Assistência Técnica

Considerando a natureza dos bens (peças e serviços), as exigências de assistência técnica e manutenção aplicam-se sob a forma de garantia de qualidade e suporte pós-venda:

Garantia de Qualidade: O fornecedor deverá garantir a eficácia dos produtos durante todo o seu prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 90 dias contados a partir da data de entrega.

Assistência e Substituição: Em caso de constatação de vícios de qualidade, baixa eficiência ou divergência com as normas da ANVISA, a empresa contratada deverá prestar assistência imediata, realizando a substituição dos itens sem custos adicionais para o Município no prazo máximo de 10 dias úteis.



Conformidade Normativa: A assistência técnica compreende também a responsabilidade do fornecedor em manter a regularidade dos registros dos produtos junto aos órgãos reguladores durante toda a vigência do contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada de forma parcelada, com a divisão do objeto em lotes individuais para cada produto solicitado, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficácia e ampliação da competitividade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esta estratégia fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e econômicos:

Maximização da Competitividade: A previsibilidade gerada pela exigência de pedido mínimo confere viabilidade econômica à operação para os fornecedores, tornando o certame mais atrativo. Isso tende a aumentar o número de participantes, melhorar as propostas comerciais e, por consequência, reduzir os preços unitários ofertados.

Obtenção do Menor desconto Unitário: O parcelamento individualizado evita o "agrupamento de itens" que poderia restringir a disputa a grandes empresas revendedoras (atacadistas), possibilitando que o Município aproveite as melhores ofertas diretas de cada segmento de mercado.

Redução de Riscos de Fracasso do Certame: A divisão por item mitiga o risco de que o desinteresse do mercado por um produto específico acabe por tornar todo um lote deserto, garantindo que a licitação prosseguira para os demais itens independentes.

Inexistência de Prejuízo ao Conjunto: A divisão do objeto em lotes não gera prejuízo ao conjunto nem perda de economia de escala, pelos motivos a seguir:

- As peças e a prestação de serviço são demandas de fornecimento fragmentadas, pois trata-se de demandas imprevisíveis ou manutenção preventivas dos veículos.
- Não há sinergia econômica relevante na contratação unificada, pois os fornecedores atuam em nichos distintos (conforme as peças e prestação de serviço por veículo etc.).
- A segmentação por lotes amplia a competitividade, permite participação de micro e pequenas empresas locais e favorece preços mais vantajosos.
- Garante economicidade, eficiência e continuidade do abastecimento sem riscos de desabastecimento por inexecução de fornecedor único.
- Assim, a divisão atende aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência (Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo ao interesse público.

Fomento à Economia Local: Esta modelagem favorece a participação de micro e pequenas empresas regionais que, embora não possuam portfólio para atender a uma lista extensa de materiais diversos, podem oferecer condições vantajosas em produtos específicos de sua especialidade.

Portanto, a opção pelo parcelamento em lotes individuais configura-se como a solução técnica e economicamente mais viável, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o erário e a ampla participação de licitantes.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar resultados expressivos na gestão dos recursos públicos, fundamentando-se nos princípios da eficiência e da economicidade, conforme detalhado a seguir:

Economicidade e Eficiência Financeira: O principal resultado pretendido é a otimização dos gastos públicos através do parcelamento da solução em lotes individuais por item, o que estimula a máxima competitividade entre fabricantes e distribuidores especializados. Esta estratégia visa a obtenção do maior desconto unitário disponível no mercado, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma a maximizar o poder de compra do Município. A padronização dos insumos permite ainda um melhor controle orçamentário e a redução de custos indiretos derivados de compras emergenciais ou fracionadas fora do planejamento.

Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais: A solução proposta visa o melhor diagnóstico com mão de obra especializada, referente a cada veículo para que assim consiga trabalhar de forma preventiva nas manutenções necessárias. Isso inclui (utilização de peças genuínas e mão de obra qualificada), rigoroso controle de acompanhamento. Essas ações reduzem perdas, e diminuem custos operacionais.

Otimização de Recursos Humanos: A otimização dos recursos humanos será alcançada por meio do dimensionamento adequado da equipe, em conformidade com o fluxo de necessidades e a demanda dos serviços. Para isso, serão adotadas ações como a capacitação contínua dos colaboradores, com foco em boas práticas de higiene e na correta execução dos serviços de reparação dos veículos, além da definição clara de responsabilidades e fluxos de trabalho.

Dessa forma, assegura-se a utilização eficiente dos recursos humanos disponíveis, sem comprometer a excelência no atendimento e na execução dos serviços. Tais ações estão alinhadas aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, garantindo a melhor relação custo-benefício na prestação dos serviços.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações interdependentes para a viabilização da presente solução. A aquisição de prestação de serviço especializada e peças, possui natureza autônoma, não estando vinculada ou condicionada à execução de outros contratos de fornecimento ou de prestação de serviços para que seus objetivos sejam alcançados.

Embora possam existir contratações correlatas, esta aquisição é independente e visa o suprimento direto da secretaria de Educação, garantindo a autonomia e continuidade das atividades administrativas e sociais.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



A aquisição, de mão de obra especializada e peças genuínas, podem gerar impactos ambientais negativos no decorrer dos serviços realizados nas substituições de peças e materiais químicos, o qual ficará sobre a responsabilidade do fornecedor o descarte correto. Sobre as seguintes etapas:

Geração de resíduos sólidos (embalagens plásticas, papelão, metais, vidro, óleos, aditivos), que, se não gerenciados adequadamente, podem sobrecarregar sistemas de coleta, aumentar a poluição do solo e da água, e demandar maior extração de matérias-primas e cocção, gerando efluentes com alta carga orgânica e poluentes químicos, que podem impactar corpos d'água se não houver tratamento adequado;

Impactos indiretos na cadeia de suprimentos, como uso de produtos químicos, emissões de carbono.

Medidas mitigadoras propostas para minimizar esses impactos:

Inclusão, no edital e contrato, de cláusulas de sustentabilidade, como exigência de relatórios periódicos de geração de resíduos e descarte correto do lixo gerado, e preferência por fornecedores com práticas ambientais comprovadas.

Essas ações alinham-se aos princípios de economicidade, eficiência, sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável (Lei 14.133/2021), promovendo a redução de impactos ambientais sem prejuízo.

11. CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar e considerando que o fornecimento de serviços especializados e substituição de peças atende às reais necessidades de salubridade e conservação do patrimônio público, a equipe de planejamento julga a demanda como plenamente procedente. A contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

A estratégia de atendimento por demanda por itens individuais garante a observância aos princípios da competitividade e da economicidade, permitindo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. Diante do exposto, declara-se a viabilidade desta contratação, devendo-se dar prosseguimento ao processo licitatório em conformidade com o planejamento apresentado.

Palmital/PR, 19 de junho de 2026.

DILCÉLIA REGINA MARTINS BALES

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

ANDRESSA NAIRNE

Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6C9-D354-AA1B-C8BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILCÉLIA REGINA MARTINS (CPF 825.XXX.XXX-04) em 22/06/2026 11:07:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRESSA NAIRNE (CPF 084.XXX.XXX-29) em 22/06/2026 11:24:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F6C9-D354-AA1B-C8BC>

Proc. Administrativo 7- 054/2026

De: Dilecia M. - SME-GAB-SEC

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 22/06/2026 às 11:25:14

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SME, SME-GAB-SEC, COT, JUR-LIC

MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR - EDUCAÇÃO

—
Dilecia Regina Martins

SUPORTE PEDAGÓGICO/FISCAL DE CONTRATO

Anexos:

003_TR_de_pecas_e_prestacao_de_servicos.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção mecânica destinados aos ônibus e demais veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a aquisição de peças e prestação de serviços especializados em mecânica para manutenção preventiva e corretiva de ônibus escolares e demais veículos utilizados no transporte da merenda escolar e nas atividades da equipe multidisciplinar da secretaria municipal de educação, pelo período de 12 (doze meses).

2.2. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa do objeto, sua natureza e as quantidades estimadas para o período:

Nº	ANO/MOD	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR DAS PEÇAS	VALOR PAGOS NOS SERVIÇOS
1	2013/2014	AXP-3J67	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70 C17.CHASSI 93ZL68C01E8454043.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
2	2015/2016	BAC-3J53	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 CHASSI 93ZL68C01G8466215	R\$40.000,00	R\$20.000,00
3	2015/2016	BAC-3J54	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 CHASSI: 93ZL68C02G8466204	R\$40.000,00	R\$20.000,00
4	2018/2019	BCM-5H74	ONIBUS MARCOPOLO CHASSI 9532E82W8KR908619.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
5	2018/2019	BCM-5779	MICRO-ONIBUS, 4X2, CHASSI 93PB54M32KC060010	R\$40.000,00	R\$20.000,00
6	2002/2002	AKI8302	ÔNIBUS URBANO, CHASSI 9BM3840732B305053	R\$40.000,00	R\$20.000,00
7	2009/2009	ARN-3676	ÔNIBUS/M.BENZ GRAMINI CHASSI 9BM6882729B648714 MOTOR 374977u0820472	R\$40.000,00	R\$20.000,00
8	2002/2002	AKX-6133	ÔNIBUS URBANO CHASSI 9BM3840732B322403	R\$40.000,00	R\$20.000,00



9	2009/2009	ARM-9084	ÔNIBUS VW/MASC GRANMINI CHASSI 9BWP452R99R936502	R\$40.000,00	R\$20.000,00
10	2009/2009	ARM-9086	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI CHASSI 9BWP452R79R936837	R\$40.000,00	R\$20.000,00
11	2001/20012	AVD-6C73	ÔNIBUS VW/15.190 CHASSI 9532882W6CR236116	R\$40.000,00	R\$20.000,00
12	20011/2012	AVD-6C74	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V 8L ESC CHASSI 93P351G1MCC040512.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
13	2005/2005	AMZ-6H38	ONIBUS RODOVIARIO, MARCA VW, CHASSI 9BWHR82Z05R522610, MOTOR 0030537392.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
14	2005/2005	AMZ-6H42	ONIBUS RODOVIARIO, MARCA VW, CHASSI 9BWHR82Z15R523099, MOTOR 0030538342.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
15	2005/2005	AMV-7E22	ONIBUS URBANO, MARCA VW CHASSI 0BWRP82O5R520176, MOTOR 00F6002631.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
16	2005/2005	ANJ-1E87	ONIBUS URBANO, PLACA ANJ 1E87, MARCA VW CHASSI 9BWRP82W25R531812, MOTOR 0F1A003778.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
17	2014/2014	AYR-3F90	FIORINO CHASSI 9BD265122E9013581 MERENDA	R\$15.000,00	R\$8.000,00
18	2018/2019	BCV-2D50	SAVEIRO RB MBVS CHASSI: 9BWKB45U4KP033461 MOTOR: MERENDA	R\$15.000,00	R\$8.000,00
19	2017/2018	BBP-5347	SIENA FIAT, QUATRO PORTAS, MOTOR 1.0, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA.	R\$15.000,00	R\$8.000,00
20	2017/2018	BBT-9431	FIAT / SIENA EL 1.0 FLEX	R\$15.000,00	R\$8.000,00
21	2014/2014	AYR-3H30	FIAT/UNO VIVACE 1.0 CHASSI 9BD195152E0589348	R\$15.000,00	R\$8.000,00
22	2000/2000	AJU-9756	ONIBUS URBANO MERC. BENZ CHASSI 9BM384073YB247212	R\$40.000,00	R\$20.000,00
23	2011/2012	AVD-6C70	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE CHASSI 9532882W5CR236043 MOTOR D1A039175	R\$40.000,00	R\$20.000,00
24	2014/2014	AYR-3F98	SEDAN ZERO KM SIENA EL 1.0 FIAT CHASSI 9BD372110E405209	R\$15.000,00	R\$8.000,00
25	2021 2022	RHI-5J31	VAN MARCA RENAULT MASTER MARIM PAS; CHASSI 93YMAF4XENJ830821, MOTOR M9TD882C046414.	R\$30.000,00	R\$15.000,00

Assinadas por 2 pessoas: DILCEIA REGINA MARTINS e ANDRESSA NARINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1ddc.com.br/verificacao/6EB6-097E-F82D-B129> e informe o código 6EB6-097E-F82D-B129



26	2001/2001	IKE-4D70	ONIBUS MARCA AGRALE MODELO MAXIBUS MCO 85CRV: 223413424947; CHASSI: 9BYC22K1S1C001081MOTOR: 4070896	R\$40.000,00	R\$20.000,00
27	2009/2009	ARU-7D76	ONIBUS VOLSWAGEN CHASSI: 9BWRL82W99R929830	R\$40.000,00	R\$20.000,00
28	2022/2023	SDV-0F10	MICRO ÔNIBUS MARCA M. BENZ, 156 CV; MODELO: LO 916 ESC; CHASSI: 9BM979282PB276232.	R\$40.000,00	R\$20.000,00
29	2018/2018	BCA-1852	CAR/CAMIONETE C. ABERTA SAVEIRO CHASSI: 9BWKB45U8JP091197	R\$15.000,00	R\$8.000,00
30	2009/2009	AQS-8J04	ONIBUS MARCA M. BENZ, NEOBUS MGANO	R\$40.000,00	R\$20.000,00
31	2011/2012	ARY-3D12	ONIBUS MARCA VW, NEOBUS MEGA 1723	R\$40.000,00	R\$20.000,00
			SUB TOTAL	R\$1.055,0000,00	531,000.00
			TOTAL		R\$1.586,000.00

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da [assinatura do contrato/emissão da nota de empenho], com eficácia após a devida publicidade.

3.2. Da Prorrogação:

3.2.1. Objetos de Fornecimento Não Contínuo: Caso o objeto se configure como compra imediata, a vigência poderá ser prorrogada apenas para a conclusão da entrega recebimento definitivo, mediante justificativa, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Serviços e Fornecimentos Contínuos: Caso a especificidade do objeto caracterize serviço ou fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária, demonstração de vantajosidade econômica e autorização da autoridade competente, conforme estabelece o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do Prazo de Execução/Entrega: O contratado deverá efetuar a entrega dos bens ou iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **5 Dias** úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.4. Da Alteração do Prazo: Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução deverão ser formulados por escrito e justificadamente pela Contratada, com



antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu encerramento, ficando a aceitação a critério exclusivo da Administração Municipal de Palmital.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação desta contratação, bem como a descrição detalhada da necessidade e a definição dos quantitativos almejados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o presente processo administrativo.

4.2. O referido Estudo Técnico Preliminar fundamenta a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, demonstrando que a contratação é o meio mais eficaz para atendimento do interesse público e das demandas da Secretaria solicitante.

4.3. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o ETP permanece disponível para consulta nos autos, servindo de base para a especificação do objeto e para os requisitos de contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição contínua e parcelada de peças e prestação de serviços em mecânica para manutenção preventiva e corretiva de ônibus e veículos, para atender integralmente às necessidades da Secretaria de Educação.

5.2. No planejamento da solução, foi considerado o ciclo de vida do objeto, abrangendo as seguintes fases:

5.2.1. Padronização e Qualidade: Seleção de produtos com especificações usuais de mercado que garantam o rendimento esperado e a conformidade com as normas da ANVISA.

5.2.2. Logística: conforme a demanda solicitada nas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, parcelado conforme a demanda real.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Entrega e Critérios de Aceitação:

6.1.1. O prazo de início dos serviços e entrega das peças é de 2 (dois dias) corridos, contados a partir do recebimento da requisição de compras devidamente assinada.

6.1.2. As entregas deverão ser feitas de forma parcelada, a critério da secretaria solicitante, sem qualquer ônus adicional ao Município de Palmital.



6.1.3. O objeto deverá ser entregue testado por profissionais especializados, estendendo a garantia de três meses, tanto nas peças substituídas quanto nos serviços realizados nos veículos.

6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 02 (dois dias) de antecedência para organização dos trabalhos.

6.2. Das Obrigações da Contratada:

6.2.1. A contratada deverá assumir total responsabilidade pela qualidade e especificação dos serviços prestados, bem como pela qualidade das peças fornecidas, que deverão ser genuínas, acondicionadas em embalagens originais contendo a logomarca do fabricante e destinadas à linha de montagem. Deverá, ainda, garantir que tais peças atendam aos requisitos de durabilidade, desempenho e segurança exigidos.

6.2.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6.2.3. A contratada deverá fornecer diretamente as peças, não podendo transferir a responsabilidade para outras instituições.

6.3. Da Garantia e Substituição:

6.3.1. O prazo de garantia será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor ou pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo.

6.3.2. As peças que apresentar defeito ou qualidade inferior deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 5 (cinco dias) úteis, sem custos adicionais para o Município.

6.3.3. Os custos referentes ao transporte dos produtos cobertos pela garantia ou em processo de substituição são de inteira responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução consiste na dinâmica de fornecimento dos serviços em mecânicas e peças, visando garantir que o contrato produza os resultados pretendidos pelo Município de Palmital.

7.2. Do Fluxo de Solicitação e Entrega:

7.2.1. Requisição de Compras: A execução terá início com a emissão da requisição de compras por parte da secretaria interessada, detalhando os itens e quantitativos necessários.



7.2.2. Ordem de Fornecimento: Após o recebimento da requisição, a contratada terá o prazo de 5 (cinco dias) corridos para efetuar a entrega total dos itens solicitados, podendo ser prorrogado em acordo formal ao Município.

7.2.3. **Logística de entrega dos serviços prestados:** As entregas serão realizadas de forma eficiente e devidamente testadas por profissionais altamente capacitados, garantindo o atendimento às demandas imediatas da Secretaria de Educação. O processo será conduzido com foco na qualidade, segurança e confiabilidade dos serviços, visando prevenir possíveis transtornos e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

7.3. Dos Padrões de Qualidade e Conformidade:

7.3.1. Requisitos Técnicos: Os produtos entregues devem atender rigorosamente às especificações de utilidade, resistência e segurança descritas no objeto.

7.3.2. Responsabilidade Técnica: A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos materiais, devendo providenciar a substituição de qualquer item que apresente vícios ou defeitos de fabricação no prazo de até 5 (dias) úteis após a notificação.

7.3.3. Comunicação Formal: Todas as comunicações entre a Administração e a contratada, inclusive pleitos de prorrogação de prazo de entrega por caso fortuito ou força maior, deverão ser realizadas por escrito.

7.4. Do Encerramento do Ciclo de Execução:

7.4.1. A execução de cada etapa considera-se concluída somente após o Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos produtos com a proposta e com este Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Gestor do Contrato:

- O gestor, designado pela autoridade máxima, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe especialmente:
- Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede cada pagamento;
- Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alterações contratuais, após ouvir o fiscal;



- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;
- Inserir os dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Do Fiscal do Contrato:

- O fiscal será o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da prestação dos serviços, competindo-lhe:
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas;
- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, procedendo às medições e avaliações dos serviços prestados;
- Esclarecer dúvidas técnicas, expedir notificações e exigir a observância das normas legais e especificações do objeto;
- Verificar a conformidade dos materiais utilizados (marca, qualidade e forma de uso) com os documentos apresentados pela contratada.

8.4. Da Responsabilidade da Contratada:

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou vício redibitório na execução do objeto. O descumprimento das obrigações, especialmente aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento dos serviços prestados:

- O Fiscal deverá certificar a fatura e atestar a conformidade das peças com as especificações de marca e qualidade exigidas no edital.

9.2. Do Prazo e Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do ateste de conformidade na Nota Fiscal.
- Antes de cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá aferir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- Caso ocorra erro na apresentação do documento de cobrança ou irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será sobrestado até que a contratada providencie o saneamento.



9.3. Da Forma de Pagamento:

- O crédito será realizado em conta corrente indicada pela contratada, mediante ordem bancária.
- Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente, salvo se a empresa comprovar enquadramento em regime tributário favorecido (ex.: Simples Nacional).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento:

- O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
- O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO**, considerando o julgamento por **ITEM**.

10.2. Dos Requisitos de Habilitação:

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua regularidade conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:
- Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal e capacidade de contratar.
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Justiça do Trabalho.
- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Das Atribuições dos Agentes Públicos (Decreto Municipal nº 14/2023):

- A condução do certame ficará a cargo do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela autoridade máxima.
- Compete ao Pregoeiro coordenar a sessão pública, verificar a conformidade da proposta e julgar as condições de habilitação dos participantes.
- O Pregoeiro poderá, se necessário, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação.

10.4. Da Negociação:



- Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o melhor preço, visando obter condições ainda mais vantajosas para o Município de Palmital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação de peças e prestação de serviços em mecânicas é de: R\$ 1.586.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil reais) conforme consolidado no Mapa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este processo administrativo.

11.2. As estimativas de custo foram obtidas mediante a utilização dos seguintes parâmetros, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

- Pesquisa de Mercado: Consulta direta a fornecedores do ramo, considerando preços praticados em condições semelhantes.

- Preços Referenciais: Utilização de painéis de preços, contratações similares de outros órgãos públicos e tabelas de referência oficiais.

11.3. Os preços unitários referenciais, detalhados na tabela do Item 2.2 (Detalhamento e Quantitativos), refletem a PROPOSTA DE MAIOR DESCONTO obtidas durante a fase DO PREGÃO.

11.4. Dos Documentos de Suporte:

- Memória de Cálculo: O cálculo dos quantitativos baseia-se no histórico de consumo e na projeção de necessidade das secretarias, estando detalhado em documento separado integrante do ETP.

- Relatório de Cotações: o presente processo dispensa relatório de cotação, por conta do levantamento ser realizado por tabelas de orçamentação eletrônica.

11.5. A responsabilidade pela exatidão dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e pelos cálculos realizados é do servidor/setor responsável pela elaboração da fase preparatória, conforme as normas vigentes no Município de Palmital

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital - PR para o exercício vigente.

12.2. A indicação precisa da dotação orçamentária, bem como a reserva de saldo necessária para o atendimento desta demanda, encontra-se devidamente informada na Solicitação de Aquisição de Material Nº 134/2026, documento anexado anteriormente neste processo administrativo.



12.3. Nos casos de Registro de Preços, a indicação detalhada da dotação em cada nota de empenho observará a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondentes à secretaria requisitante, conforme o planejado na solicitação inicial.

12.4. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal da contratada antes de qualquer autorização de pagamento ou liquidação da despesa.

12.5. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura das despesas, conforme o documento de reserva/solicitação que instrui os presentes autos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria solicitante.

13.2. A descrição do objeto, as justificativas, as estimativas de preço referencial, as memórias de cálculo e demais documentos de suporte são de inteira responsabilidade dos servidores que os elaboraram.

13.3. O Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital/PR, 19 de junho de 2026.

DILCELIA REGINA MARTINS BALES

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

ANDRESSA NAIRNE

Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: DILCELIA REGINA MARTINS e ANDRESSA NAIRNE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6EB6-097E-F82D-B129> e informe o código 6EB6-097E-F82D-B129



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EB6-097E-F82D-B129

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILCÉLIA REGINA MARTINS (CPF 825.XXX.XXX-04) em 22/06/2026 11:26:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRESSA NAIRNE (CPF 084.XXX.XXX-29) em 22/06/2026 16:17:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6EB6-097E-F82D-B129>

Proc. Administrativo 8- 054/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações - A/C Elton B.

Data: 23/06/2026 às 14:37:27

—
DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município

Anexos:

006_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_INICIAL_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Amorim Schreiner	23/06/2026 14:38:09	ICP-Brasil	DANILO AMORIM SCHREINER CPF 046.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7B84-AB4B-2BE2-4BAD**



PARECER Nº 166/2026 – LIC (INICIAL)
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS.

I. DO RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou requerimento ao Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus escolares e demais veículos integrantes da frota daquela Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, mediante Sistema de Registro de Preços.

O pedido foi deferido pelo Prefeito por meio de despacho, determinando a instauração do respectivo processo administrativo.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de prévia dotação orçamentária para cobertura das despesas estimadas, nos termos da Solicitação de Aquisição de Material nº 134/2026, atendendo, assim, aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Considerando a necessidade, a natureza e as características do objeto, bem como o valor estimado da despesa (R\$ 1.586.000,00), esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município para a realização de análise e emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal de se iniciar procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Palmital/PR.



A fase preparatória do certame encontra-se instruída por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), documentos que demonstram que a demanda teve origem em requerimento formal subscrito pela Secretaria Municipal de Educação, no qual se justifica a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus escolares e dos demais veículos utilizados no transporte da merenda escolar e nas atividades da equipe multidisciplinar da Secretaria, envolvendo uma frota de 31 (trinta e um) veículos de distintas marcas e modelos.

Destaca-se, como elemento relevante da instrução, a manifestação do Diretor de Departamento, Sr. Elton Otto Back, consignada nos autos, segundo a qual, diante do modelo de contratação adotado — Pregão Eletrônico com critério de julgamento por MAIOR DESCONTO —, justifica-se o avanço do feito sem a realização da fase convencional de pesquisa de mercado (cotação de preços), uma vez que os quantitativos foram devidamente levantados e consolidados pela Secretaria demandante, e o percentual de desconto ofertado pelos licitantes incidirá diretamente sobre os valores parametrizados em tabelas de orçamentação eletrônica de amplo reconhecimento no mercado, tais como CILIA, Audatex ou sistema similar com validação, as quais refletem, em tempo real, os preços padronizados praticados para peças e serviços mecânicos, tornando redundante e desnecessária a busca por cotações prévias.

O objeto da futura contratação foi definido como a aquisição de peças e prestação de serviços especializados em mecânica para manutenção preventiva e corretiva de ônibus escolares e demais veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, com valor total estimado de R\$ 1.586.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil reais), distribuído entre valor de peças (R\$ 1.055.000,00) e valor de serviços (R\$ 531.000,00), conforme Termo de Referência.

Após o recebimento do pleito, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal exarou despacho favorável, autorizando a adoção das medidas administrativas necessárias para a abertura do procedimento de contratação. Em ato contínuo, o processo foi remetido à Secretaria Municipal de Finanças, cujo Departamento de Contabilidade, após análise, certificou a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas estimadas, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

O processo encontra-se instruído com o Termo de Referência, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e a Solicitação de Aquisição de Material nº 134/2026, documentos que fundamentam a necessidade da



contratação, detalham as especificações dos veículos e os valores referenciais estimados, e estabelecem as obrigações da futura contratada.

Por fim, os autos são remetidos a este órgão de assessoramento jurídico para o exercício do controle prévio de legalidade, em cumprimento ao que dispõe o artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A presente análise tem por escopo verificar a conformidade dos atos da fase preparatória com o ordenamento jurídico vigente, oferecendo subsídios para a tomada de decisão da autoridade competente.

É o sucinto relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise que se segue está circunscrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, não adentrando em méritos de conveniência e oportunidade, cuja competência é do gestor público, nem em aspectos de natureza estritamente técnica, já elucidados nos documentos pertinentes que instruem o processo.

2.1. Da Obrigatoriedade de Licitar e da Adequação da Modalidade: Pregão Eletrônico

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece como regra geral a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas. O objetivo primordial do certame é assegurar a observância do princípio da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Público, garantindo a gestão eficiente dos recursos públicos. No caso em tela, a contratação não se enquadra em nenhuma das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, tornando o procedimento licitatório medida impositiva.

A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo marco legal para licitações e contratos administrativos, define em seu artigo 6º, inciso XIII, o conceito de "bens e serviços comuns" como sendo "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". O objeto pretendido — serviços de manutenção mecânica e fornecimento de peças para veículos — enquadra-se nessa definição, na medida em que suas características técnicas são padronizadas e objetivamente mensuráveis no mercado, o que permite a descrição objetiva no instrumento convocatório, sem margem para subjetividades que comprometam a isonomia da disputa.

Assinado por: DANILLO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/7B84-AB4B-2BE2-4BAD> e informe o código 7B84-AB4B-2BE2-4BAD



Uma vez classificado o objeto como bem e serviço comum, a legislação não deixa margem para discricionariedade quanto à modalidade licitatória a ser adotada. O artigo 29 da Lei nº 14.133/2021 é taxativo ao determinar que o pregão será adotado "sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". A utilização da modalidade pregão, portanto, não é mera faculdade ou sugestão, mas obrigação legal para a aquisição de bens e serviços comuns.

Ademais, o artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sendo a forma presencial uma exceção que demanda justificativa fundamentada e registro em áudio e vídeo. A adoção do Pregão Eletrônico é, portanto, a via processual que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e ampla competitividade, pois permite a participação de um universo maior de fornecedores, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Desta forma, conclui-se pela obrigatoriedade da realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para a contratação em apreço.

2.2. Do Critério de Julgamento por Maior Desconto e da Dispensa da Fase de Pesquisa de Mercado Convencional

O Termo de Referência define que o critério de julgamento a ser adotado no certame será o de MAIOR DESCONTO, com julgamento por ITEM, conforme previsto no artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, que elenca o maior desconto entre os critérios de julgamento admitidos para o pregão.

Essa escolha possui implicações diretas sobre a instrução da fase preparatória do processo licitatório, especificamente no que tange à necessidade de realização de pesquisa de mercado convencional (cotação de preços junto a fornecedores). Com efeito, nos pregões julgados por maior desconto, os preços de referência não são apurados por meio de cotações diretas junto ao mercado; ao contrário, adotam-se como parâmetros os valores constantes de tabelas de orçamentação eletrônica especializadas — tais como CILIA, Audatex ou sistemas similares de reconhecida validade —, sobre os quais os licitantes ofertam percentuais de desconto. Tais tabelas refletem, em tempo real, os preços praticados no mercado para peças e serviços mecânicos e veículos, tendo ampla utilização e aceitação pelos órgãos de controle.



A adoção dessas tabelas como referencial de preços guarda plena consonância com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de preços referenciais baseados em tabelas oficiais ou amplamente reconhecidas no setor pertinente. Nesse modelo de contratação, a pesquisa de mercado convencional — entendida como a obtenção de cotações junto a três ou mais fornecedores — torna-se não apenas desnecessária, mas tecnicamente incompatível com a sistemática adotada, pois o objeto da futura contratação é justamente a oferta do maior desconto sobre esses parâmetros tabelados, e não a apresentação de preço fixo por item.

O argumento levantado pelo Diretor de Departamento, Sr. Elton Otto Back, encontra respaldo no princípio da eficiência (art. 5º, XXVI, da Lei nº 14.133/2021) e na busca pela racionalidade administrativa, pois a realização de cotações convencionais, nesse contexto específico, representaria medida burocrática sem utilidade prática, geradora de custos de transação sem benefício proporcional ao processo. Desse modo, acolhe-se o entendimento consignado nos autos no sentido de que a instrução do processo com o respectivo Termo de Referência — que consolida os valores estimados por veículo com base em histórico de manutenção e tabelas referenciais — é suficiente para fundamentar juridicamente o prosseguimento do certame, sendo dispensável a realização de cotação de preços convencional.

2.3. Do Sistema de Registro de Preços

O Termo de Referência prevê a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como forma de operacionalizar a contratação, o que se mostra plenamente adequado à natureza do objeto. Com efeito, a manutenção da frota de veículos caracteriza-se como demanda de natureza contínua e de difícil previsão exata quanto aos quantitativos a serem demandados em determinado período, variando conforme as necessidades operacionais emergentes de cada veículo.

O artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a utilização do SRP quando, entre outras hipóteses, for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo (inciso I), ou quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (inciso II). No caso concreto, a indefinição prévia quanto às manutenções que serão necessárias em cada veículo ao longo do período contratual justifica plenamente o recurso ao SRP, que confere maior flexibilidade à Administração sem comprometer a publicidade e a competitividade do certame.



2.4. Do Tratamento Favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

A Constituição Federal, em seus artigos 170, inciso IX, e 179, consagra o tratamento jurídico diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte como um dos princípios da ordem econômica. Esse mandamento constitucional foi regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, cujas disposições sobre licitações públicas foram expressamente recepcionadas pela nova Lei de Licitações e Contratos, conforme seu artigo 4º.

Considerando que o valor total estimado da contratação é de R\$ 1.586.000,00 e que o objeto é estruturado por item (veículo/serviço), com valores estimados por item que, individualmente, oscilam entre R\$ 23.000,00 e R\$ 60.000,00, deverá o Agente de Contratação, na elaboração do edital, verificar, para cada item, a aplicabilidade das regras de tratamento favorecido previstas no artigo 48 da LC nº 123/2006, notadamente a realização de licitação exclusiva para itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (inciso I) e a instituição de cota reservada de até 25% para itens com valor estimado superior a esse patamar (inciso III), salvo se verificada alguma das hipóteses excludentes do artigo 49 da referida Lei Complementar.

III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e com base na análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo e na legislação de regência, esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do feito com vistas à abertura de procedimento licitatório para a contratação em referência, desde que observadas as seguintes diretrizes e condições:

a) Modalidade: O certame deverá ser realizado, obrigatoriamente, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, por se tratar de contratação de bens e serviços de natureza comum, em conformidade com o disposto nos artigos 17, § 2º, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Critério de Julgamento: Adotar-se-á o critério de julgamento por MAIOR DESCONTO, com julgamento por ITEM, incidente sobre os valores referenciais parametrizados em tabelas de orçamentação eletrônica especializadas (CILIA, Audatex ou sistema similar de reconhecida validade), na forma do artigo 34, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada, por consequência, a realização de pesquisa de mercado convencional (cotação de preços junto a fornecedores), nos termos fundamentados no item 2.2 deste parecer;



c) Sistema de Registro de Preços: A contratação será formalizada mediante SRP, nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, devendo o edital e a ata de registro de preços disciplinar as condições de utilização, convocação e fornecimento;

d) Tratamento Favorecido: Deverá o Agente de Contratação, na formulação do instrumento convocatório, verificar a aplicabilidade das regras de tratamento favorecido às ME e EPP para cada item, conforme o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo à estruturação dos lotes/itens em conformidade com as disposições nela previstas, salvo verificada hipótese excludente do artigo 49;

e) Vigência: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/emissão do empenho, nos termos do Termo de Referência, podendo ser prorrogada nos limites estabelecidos pelo artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, se se configurar como serviço contínuo;

f) Adequação orçamentária: Deverá ser confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente, devidamente registrada na Solicitação de Aquisição de Material nº 134/2026, conforme atestado pelo Departamento de Contabilidade, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cumpridas as condições acima, não há óbices de natureza jurídica para o regular prosseguimento do certame.

É o parecer, que se submete à apreciação Superior.

Palmital-PR, 23 de Junho de 2026

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B84-AB4B-2BE2-4BAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 23/06/2026 14:37:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/7B84-AB4B-2BE2-4BAD>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 24/06/2026 às 14:18:36

SEGUE ANEXA A MINUTA DO EDITAL PARA ANÁLISE JURÍDICA E EMISSÃO DE PARECER, A FIM DE VERIFICAR SUA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, BEM COMO EVENTUAIS AJUSTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

013_EDITAL_PREGAO_N_24_2026_TABELAS_DE_ORCAMENTACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Carlos Rossi	24/06/2026 16:50:27	1Doc	ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1D4D-742B-8306-0AFD**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 69/2026

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 08/07/2026 às 08h30min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO LOCAL, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

Verificou-se através de contratações anteriores que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006. Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local conforme lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D4D-742B-8306-0AFD> e informe o código 1D4D-742B-8306-0AFD



objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte locais competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação no âmbito local encontra-se no fato de existirem vários fornecedores competitivos sediados no município, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, A contratação de serviços e a aquisição de peças de manutenção automotiva são essenciais para garantir o funcionamento adequado e contínuo da frota municipal. A manutenção dos veículos públicos assegura maior confiabilidade nas operações, prevenindo falhas que possam comprometer a segurança, a eficiência dos serviços prestados à população e a durabilidade dos equipamentos. Esse tipo de manutenção também permite o diagnóstico preventivo de problemas, o que contribui para a redução de custos com reparos corretivos e prolonga a vida útil dos veículos. Considerando a disponibilidade dos serviços e insumos no comércio local, optou-se por realizar a contratação junto a microempresas sediadas no município, o que, além de atender integralmente às necessidades da administração, estimula a economia local e fortalece os empreendimentos da região. Tal decisão está em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e do desenvolvimento sustentável, contribuindo diretamente para a geração de emprego e renda na comunidade e para a valorização dos fornecedores locais. Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

O Município de Palmital/PR, no exercício de suas competências constitucionais e legais, instituiu o [Plano de Ação nº 001/2026 \(link\)](#), com o propósito de orientar a priorização de contratações públicas junto a fornecedores locais, como instrumento de estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável, à geração de emprego e renda, e ao fortalecimento da economia municipal e de sua área de influência. O referido plano foi aprovado por meio do [Decreto Municipal nº 057/2026 \(link\)](#), devidamente publicado no Diário Oficial do Município, passando a integrar as políticas públicas permanentes da Administração. Nesse contexto, informa-se que o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão, observará as diretrizes estabelecidas no Plano de Ação ora mencionado, servindo-se deste como fundamento técnico e jurídico para a adoção de medidas que incentivem a ampla participação de empresas locais, respeitados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência na contratação pública.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Maior Desconto.

Data de Emissão: 24/06/2026

Sessão de Abertura: 08/07/2026 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 08/07/2026

Plataforma: Endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes>

Site oficial do Município- <https://www.palmital.pr.gov.br/> Plataforma -

<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.3. A licitação será dividida em POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO ofertado POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. A proposta deverá ser apresentada por lote e será utilizada a TABELA CILIA, AUDATEX, ou outra de qualidade similar ou superior, e será considerada como evidência de que o licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.
- 1.6. O percentual mínimo de desconto pré-definidos sobre a tabela do EDITAL, é de 10% (dez por cento), para peças e 5% (cinco por cento) para mão de obra de serviços.
- 1.7. Considerando que o percentual de desconto ofertado na Plataforma será liberado somente um desconto para cada item de PEÇAS e de SERVIÇOS, será aplicado a soma de desconto para cada LOTE.



- | Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026 | 2230 | 07.002.12.361.1201.2044 | 103 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |
| 2026 | 2290 | 07.002.12.361.1201.2044 | 103 | 3.3.90.39.19.04 | Do Exercício |
| 2026 | 2340 | 07.002.12.361.1201.2045 | 107 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |
| 2026 | 2380 | 07.002.12.361.1201.2045 | 107 | 3.3.90.39.19.04 | Do Exercício |
| 2026 | 2600 | 07.003.12.365.1201.2049 | 104 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |
| 2026 | 2640 | 07.003.12.365.1201.2049 | 104 | 3.3.90.39.19.04 | Do Exercício |

2.1. As regras referentes a registro de preços se aplicam neste edital.

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

- a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- b) O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR



Assinado por 1 pessoa: D. ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalpr.1doc.com.br/verificacao/1D4D-742B-8306-0AFD e informe o código 1D4D-742B-8306-0AFD



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ A SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. De que está ciente dos itens 1.5 até 1.12.
- 4.4.8. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal 1025/2016.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Para participação no certame, os licitantes deverão cadastrar no sistema eletrônico, exclusivamente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação de habilitação será exigida posteriormente, na fase própria.
- 5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D4D-742B-8306-0AFD> e informe o código 1D4D-742B-8306-0AFD



- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e do prazo para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

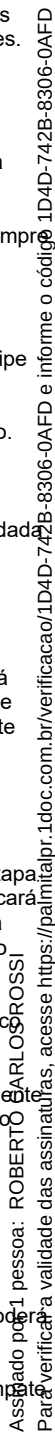
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para MAIOR DESCONTO POR LOTE, ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada LOTE ofertado; (TABELA)
- 6.1.3. Fabricante de cada LOTE ofertado; (TABELA)
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7. DOS TRÂMITES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, WWW.BNC.ORG.BR, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. Empresas brasileiras;
- 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o objeto do convatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- OBS. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- 9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.11.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROCHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D4D-742B-8306-0AFD> e informe o código 1D4D-742B-8306-0AFD





- 9.11.2. Declaração de disponibilidade do (local, máquinas, equipamentos, ferramentas) adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa. (MODELO ANEXO IV).
- 9.11.3. Certificados ou diplomas de cursos de formação, qualificação ou capacitação técnica profissionalizante na área de mecânica automotiva, da equipe técnica responsável, emitidos por instituições de ensino reconhecidas (ex: SENAI, institutos federais, ou escolas técnicas credenciadas).
- 9.11.4. Apresentação de documento comprobatório da destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na execução do objeto (MTR, CDF ou recibos equivalentes de logística reversa), emitido nos termos da legislação ambiental vigente, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus decorrente deste processo.
- 9.11.5. A licitante deverá apresentar documento comprobatório de sua regularidade ambiental, consubstanciado por Licença Ambiental (de Operação - LO), Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE) ou Certidão de Regularidade Ambiental vigentes, expedidas pelo Instituto Água e Terra (IAT) do Estado do Paraná, ou pelo órgão ambiental competente do estado ou município onde a empresa está instalada.
- 9.12. DECLARAÇÕES:
- 9.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.12.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
- 9.12.3. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.12.4. Declaração do porte da empresa;
- 9.12.5. Declaração de idoneidade;
- 9.12.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.12.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 9.12.8. Declaração unificada conforme modelo (ANEXO III).
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo de entrega dos produtos será de imediato.

17.2. Os materiais avulsos deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua José Basílio de Oliveira (Antiga Biblioteca) – s/nº Centro, CEP: 85270-000, Fone Central: (42) 9 9112-7456 ou (42) 9 9108-0570.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



- 17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 17.5. A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do território do Município de Palmital, cabendo à contratada todas as despesas com deslocamento, transporte, alimentação, estadia, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários ao perfeito cumprimento do contrato.
- 17.6. Caso seja constatada má execução, irregularidade ou desconformidade com as especificações, a contratada será notificada para proceder às correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.
- 17.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.
- 18.2. A Contratada deverá executar o serviço de acordo com os seguintes prazos: ORÇAMENTO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PEQUENA MONTA 01 dia útil contado do recebimento do veículo. 01 dia útil contado da aprovação do orçamento, e as demais manutenções 05 dias corridos, contados da aprovação do orçamento.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigida cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição para a reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitidos, a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações



falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

- 21.7. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais dos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o o vencimento. Se se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min. e das 13:00h às 17h30min. mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Planejamento estratégico.

ANEXO III – Modelo de declaração Unificada.

ANEXO IV – Declaração de disponibilidade de equipamentos.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro

ANEXO VI – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D4D-742B-8306-0AFD> e informe o código 1D4D-742B-8306-0AFD



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

Início da Sessão de Disputa: - 08/07/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33349	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852, ANO:2018/2018 PEÇAS PATRIMONIO 765 CHASSI:9BWK45U9JP091197 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	33350	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852, ANO: 2018/2018 - SERVÇOS PATRIMONIO 765 CHASSI:9BWK45U9JP091197 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						23.000,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33369	FIAT SIENA ATTRACT, PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018- PEÇAS PATRIMONIO 814 CHASSI: 9BD19713NJ3342538 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	33370	FIAT SIENA ATTRACT, PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018 SERVIÇOS PATRIMONIO 814 CHASSI: 9BD19713NJ3342538 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						23.000,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35680	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9431 - PEÇAS CHASSI: 9BD19713NJ3341638 PATRIMONIO: 3525 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	15.000,00	15.000,00
2	35681	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9431 - SERVIÇOS CHASSI: 9BD19713NJ3341638 PATRIMONIO: 3525 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						23.000,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35707	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX, PLACA:AYR - 3F98, ANO:2014/14- PEÇAS PATRIMONIO:5207 CHASSI:9BD372110E4052098 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	15.000,00	15.000,00
2	35708	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX, PLACA:AYR - 3F98, ANO:2014/14- SERVIÇOS PATRIMONIO:5207 CHASSI:9BD372110E4052098	1,00	HR	8.000,00	8.000,00

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D4D-742B-8306-0AFD> e informe o código 1D4D-742B-8306-0AFD



		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS				
TOTAL						23.000,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35713	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19 - PEÇAS PATRIMONIO:10955CHASSI:9BWKB45U4KP033461 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	15.000,00	15.000,00
2	35714	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19 - SERVIÇOS PATRIMONIO:10955CHASSI:9BWKB45U4KP033461 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						23.000,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35715	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR - 3730, ANO: 2014/14- PEÇA PATRIMONIO:5205 CHASSI:9BD195152E0589348 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	15.000,00	15.000,00
2	35716	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR - 3730, ANO: 2014/14- SERVIÇOS PATRIMONIO:5205 CHASSI:9BD195152E0589348 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						23.000,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35721	RENAULT / MASTER MARIM PAS, PLACA:RHI - 5J31, ANO: 2021/22- PEÇAS PATRIMONIO:13384 CHASSI: 93YMAF4XENJ830821 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	30.000,00	30.000,00
2	35722	RENAULT / MASTER MARIM PAS, PLACA:RHI - 5J31, ANO: 2021/22- SERVIÇOS PATRIMONIO:13384 CHASSI: 93YMAF4XENJ830821 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00
TOTAL						45.000,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35725	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA: BCM - 5779, ANO:2018/19-PEÇAS PATRIMONIO:790 CHASSI: 93PB54M32KC060010 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35726	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA: BCM - 5779, ANO:2018/19- SERVIÇOS PATRIMONIO:790 CHASSI: 93PB54M32KC060010 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

Assinado por: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D4D-742B-8306-0AFD> e informe o código 1D4D-742B-8306-0AFD



1	35727	M.BENZ / INDUSCAR APACHE A, PLACA: AKX - 6133, ANO:2002/2002- PEÇAS PATRIMONIO: 447 CHASSI:9BM3840732B322403 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35728	M.BENZ / INDUSCAR APACHE A, PLACA: AKX - 6133, ANO:2002/2002-SERVIÇOS PATRIMONIO: 447 CHASSI:9BM3840732B322403 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35731	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:AMV - 7E22, ANO:2005/2005- PEÇAS PATRIMONIO: 13344 CHASSI: 9BWRP82W05R520176 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35732	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:AMV - 7E22, ANO:2005/2005- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13344 CHASSI: 9BWRP82W05R520176 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35733	VW / 15.190 EOD E. HD ORE, PLACA:BCM - 5H74, ANO: 2018/19 PEÇAS PATRIMONIO:157 CHASSI: 9532E82W8KR908619 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35734	VW / 15.190 EOD E. HD ORE, PLACA:BCM - 5H74, ANO: 2018/19 SERVIÇOS PATRIMONIO:157 CHASSI: 9532E82W8KR908619 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35737	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:ANJ - 1E87, ANO:2005/2005 PEÇAS PATRIMONIO: 13345 CHASSI: 9BWRP82W25R531812 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35738	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:ANJ - 1E87, ANO:2005/2005 SERVIÇOS PATRIMONIO: 13345 CHASSI: 9BWRP82W25R531812 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35739	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA: ARM - 9084, ANO: 2009/2009- PEÇAS PATRIMONIO: 5774 CHASSI: 9BWP452R99R936502 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35740	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA: ARM - 9084, ANO: 2009/2009- SERV MECANICO PATRIMONIO: 5774 CHASSI: 9BWP452R99R936502 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00

Assinado por: 1 Pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D4D-742B-8306-0AFD> e informe o código 1D4D-742B-8306-0AFD



TOTAL						60.000,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35743	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA:BAC - 3954, ANO: 2015/16, PEÇA PATRIMONIO: 10621 CHASSI: 93ZL68C01G8466204 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35744	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA:BAC - 3954, ANO: 2015/16, SERVIÇOS PATRIMONIO: 10621 CHASSI: 93ZL68C01G8466204 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35745	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6270, ANO: 2011/12- PEÇAS PATRIMONIO: 5784 CHASSI: 9532882W5CR236043 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35746	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6270, ANO: 2011/12- SERVIÇOS PATRIMONIO: 5784 CHASSI: 9532882W5CR236043 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35747	M.BENZ / MPOLO TORINO GUV, PLACA:AJU - 9756, ANO: 2000/2000- PEÇAS PATRIMONIO: 448 CHASSI: 9BM384073YB247212 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35748	M.BENZ / MPOLO TORINO GUV, PLACA:AJU - 9756, ANO: 2000/2000- SERVIÇOS PATRIMONIO: 448 CHASSI: 9BM384073YB247212 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35751	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC, PLACA:AVD - 6274, ANO: 2011/12- PEÇAS PATRIMONIO:5780 CHASSI: 93PB51G1MCC040512 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35752	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC, PLACA:AVD - 6274, ANO: 2011/12- SERVIÇOS PATRIMONIO:5780 CHASSI: 93PB51G1MCC040512 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35755	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6273, ANO: 2011/2012- PEÇAS PATRIMONIO: 5783 CHASSI: 9532882W6CR236116 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00

Assinado por: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D4D-742B-8306-0AFD> e informe o código 1D4D-742B-8306-0AFD



2	35756	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6273, ANO: 2011/2012-SERVIÇOS PATRIMONIO: 5783 CHASSI: 9532882W6CR236116 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35757	M.BENZ / CAIO APACHE21 U, PLACA:AKI - 8302, ANO: 2002/2002-PEÇAS PATRIMONIO: 446 CHASSI: 9BM3840732B305053 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35758	M.BENZ / CAIO APACHE21 U, PLACA:AKI - 8302, ANO: 2002/2002-SERVIÇOS PATRIMONIO: 446 CHASSI: 9BM3840732B305053 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35759	M.BENZ/MASC GRANMINI O, PLACA: ARN-3676, ANO:2009/2009-PEÇAS PATRIMONIO: 5793 CHASSI: 9BM6882729B648714 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35760	M.BENZ/MASC GRANMINI O, PLACA: ARN-3676, ANO:2009/2009-SERVIÇOS PATRIMONIO: 5793 CHASSI: 9BM6882729B648714 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35763	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA:ARM - 9086, ANO: 2009/2009-PEÇAS PATRIMONIO: 4226 CHASSI: 9BWP452R79R936837 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35764	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA:ARM - 9086, ANO: 2009/2009-SERVIÇOS PATRIMONIO: 4226 CHASSI: 9BWP452R79R936837 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35765	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/2005-PEÇAS PATRIMONIO: 13343 CHASSI: 9BWHR82Z15R523099 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35766	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/2005-SERVIÇOS PATRIMONIO: 13343 CHASSI: 9BWHR82Z15R523099 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 23 - Lote 023						

Assinado por: ROBERTO CARLOS ROSSETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D4D-742B-8306-0AFD> e informe o código 1D4D-742B-8306-0AFD



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35767	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005-PEÇAS PATRIMONIO: 13342 CHASSI: 9BWHR82Z05R522610 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35768	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13342 CHASSI: 9BWHR82Z05R522610 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35769	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:AXP - 3967, ANO: 2013/14 - PEÇAS PATRIMONIO: 7098 CHASSI:93ZL68C01E8454043 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35770	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:AXP - 3967, ANO: 2013/14 - SERVIÇOS PATRIMONIO: 7098 CHASSI:93ZL68C01E8454043 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35771	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:BAC - 3953, ANO: 2015/16- PEÇAS PATRIMONIO:10620 CHASSI: 93ZL68C01G8466215 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35772	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:BAC - 3953, ANO: 2015/16- SERVIÇOS PATRIMONIO:10620 CHASSI: 93ZL68C01G8466215 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35773	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- PEÇAS PATRIMONIO:7880 CHASSI: 9BYC22K1S1C00108 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35774	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- SERVIÇOS PATRIMONIO:7880 CHASSI: 9BYC22K1S1C00108 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35775	VW/17230EOD NEOBUS MEGA, PLACA: ARU - 7D76, ANO2009/2009- PEÇAS PATRIMONIO: 6485 CHASSI: 9BWRL82W99R929830 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35776	VW/17230EOD NEOBUS MEGA, PLACA: ARU - 7D76, ANO2009/2009-SERVIÇOS PATRIMONIO: 6485 CHASSI: 9BWRL82W99R929830 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D4D-742B-8306-0AFD> e informe o código 1D4D-742B-8306-0AFD



TOTAL						60.000,00
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35779	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 PEÇAS PATRIMONIO: 7881 CHASSI: 9BM979282PB276232 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00
2	35780	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 SERVIÇOS PATRIMONIO: 7881 CHASSI: 9BM979282PB276232 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36391	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2008 PLACAS AQS 8J04 PEÇAS CHASSI: 9BW3840788B614954 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
2	36392	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2008 PLACAS AQS 8J04 - SERVIÇOS CHASSI: 9BWRL82W79R938509 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36393	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2009 PLACAS ARY 3D12 - PEÇAS CHASSI: 9BWRL82W79R938509 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
2	36394	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2009 PLACAS ARY 3D12 - SERVIÇOS CHASSI: 9BWRL82W79R938509 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38552	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90-ANO 2014/2014 PEÇAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	38553	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90-ANO 2014/2014 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00
TOTAL						23.000,00

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão incluídas no valor cotado, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

As peças e acessórios deverão ser originais, genuínas, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Os serviços deverão ser executados em local próprio e apropriado, de maneira que mantenha os veículos em condições regular de funcionamento, e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

O prazo para devolução do veículo devidamente consertado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos.

- a) Se tratando de serviços que exijam um período maior que 05 (cinco) dias para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.
- b) A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir checklist dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo setor, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.
- c) O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização e deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo.
- d) As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do fabricante do veículo e estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.
- e) Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 03 (três) meses e substituir quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.
- f) Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor a Ordem de Serviço eletrônica.
- g) É de responsabilidade da proponente vencedor efetuar o conserto do veículo:
- h) No local onde o veículo estiver, na sua oficina, ou ainda retirar o veículo de dentro do território municipal, independentemente de sua localização, ficando obrigada a devolver o veículo à sede municipal após a execução dos serviços, sem ônus ao Município.
- i) A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pelo Município.
- j) Deverá ser observado o percentual mínimo de desconto sobre a tabela supramencionada.
- k) Qualquer proposta que ofertar um percentual de desconto inferior ao de referência será automaticamente desclassificada.
- l) O valor global máximo das aquisições a serem efetuadas por conta da presente licitação resultará da somatória dos valores das propostas vencedoras.
- m) Os licitantes poderão dispor do sistema CILIA, AUDATEX, ou de qualidade similar ou superior, para geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido pela montadora.
- n) Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

Os objetos, uma vez requisitados, serão entregues no endereço constante na requisição, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

- a) Os objetos deverão ser disponibilizados em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.
- c) Os produtos serão recusados nos seguintes casos: quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório; quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D4D742B83060AFDC1A81B57>





ANEXO II - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTO PLANO DE AÇÃO PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS LOCAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS..

1. Objetivo:

Este planejamento visa estabelecer diretrizes para a aquisição exclusiva de bens e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) localizadas na cidade de Palmital. A iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico, fortalecer os pequenos empreendedores e gerar mais empregos locais.

2. Justificativa para a Exclusividade:

A adoção da restrição de aquisição exclusiva é amparada pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a destinação de processos licitatórios para ME/EPP em contratações de até R\$ 80.000,00. Essa medida visa:

Disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

- Estímulo à economia local: O fortalecimento das empresas locais promove a circulação de recursos na região, aumentando a renda e melhorando as condições socioeconômicas.

- Geração de empregos: Pequenas empresas são grandes empregadoras e impulsionam a oferta de trabalho formal e informal.

- Desenvolvimento sustentável: A dinamização da economia local reduz dependência de fornecedores externos, diminui custos logísticos e reduz impactos ambientais relacionados ao transporte de mercadorias.

- Apoio à competitividade regional: Incentivar os pequenos negócios permite que eles se tornem mais competitivos, melhorando sua capacidade produtiva e de inovação.

3. Estratégia de Implementação:

3.1. Diagnóstico e Levantamento de Empresas:

- I. - Realizar um levantamento das ME/EPP registradas na região e seus segmentos de atuação.
- II. - Identificar a capacidade produtiva e de fornecimento dessas empresas.

3.2. Definição das Compras e Serviços:

- I. - Priorizar aquisições de produtos e serviços disponíveis na região.
- II. - Adaptar os processos de compra pública para valorizar empresas locais sem prejuízo da qualidade e preço.

3.3. Critérios de Participação:

- I. - Empresas devidamente cadastradas e regulares na Junta Comercial e Receita Federal.
- II. - Fornecedores com sede na região.
- III. - Atendimento aos requisitos técnicos exigidos nos editais.

3.4. Divulgação e Capacitação:

- I. - Promover ações de divulgação dos editais junto às associações comerciais e empresariais.
- II. - Realizar capacitações para orientar microempresas sobre processos licitatórios.

3.5. Monitoramento e Avaliação:

- I. - Criar indicadores para avaliar o impacto da política de aquisição exclusiva.
- II. - Estabelecer um canal de feedback com os fornecedores locais para melhorias no processo.

4. Benefícios para a Região e para Palmital:

- I. - Cumprimento da legislação vigente: A licitação atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Municipal pertinente. Há microempresas e empresas de pequeno porte na região com capacidade para atender às exigências do edital, garantindo competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.
- II. - Agilidade na entrega e eficiência administrativa: A contratação de empresas locais reduz prazos de entrega e facilita a gestão, tornando a administração mais eficiente.
- III. - Desenvolvimento econômico e social: O fornecimento para a Prefeitura cria oportunidades para pequenas empresas, gerando empregos e promovendo renda local.



- IV. - Aumento da arrecadação municipal: A circulação de recursos na economia local impulsiona a arrecadação de tributos, permitindo mais investimentos em infraestrutura, educação e saúde.
- V. - Incentivo à competitividade regional: Contratos anteriores eram firmados com empresas distantes, prejudicando fornecedores locais. A exclusividade equilibra a concorrência e fortalece a economia microrregional.
- VI. - Redução de custos logísticos: A proximidade entre fornecedores e Prefeitura diminui custos com transporte, otimizando o orçamento municipal e a execução dos contratos.
- VII. - Sustentabilidade ambiental: A contratação de empresas locais reduz a emissão de poluentes no transporte de mercadorias, alinhando-se a políticas sustentáveis.

5. Conclusão:

A implantação da aquisição exclusiva para ME/EPP locais é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Município. A aplicação desta política, dentro dos limites legais, contribuirá para a geração de empregos, fortalecimento da economia e melhoria da qualidade de vida da população.

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D4D-742B-8306-0AFD> e informe o código 1D4D-742B-8306-0AFD



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

A empresa.....CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a).....portador do RG.....SSP.....CPF....., declara que possui local adequado, máquinas e equipamentos em seu estabelecimento os equipamentos disponíveis para atendimento ao exigido no certame licitatório.

QUANTIDADE	APARELHO/EQUIPAMENTO

Sob as penas da Lei, declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Local e Data.

Responsável Legal
Nome Assinatura

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D4D-742B-8306-0AFD> e informe o código 1D4D-742B-8306-0AFD



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .../2026.

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Roberto Carlos Rossi, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2026, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná-AMP em/...../202....., Procedimento Administrativo n.º 88/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em, especificado no Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 04 (quatro) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e pro preço global.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1	EMPRESA:	CNPJ:	
LOTES	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO DO OBJETO	PREÇOS REGISTRADOS
1			
2			
3			
4			
VALOR GLOBAL			

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

Além do gerenciador, não há órgão ou entidades públicas participantes do registro de preços:

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D4D-742B-8306-0AFD> e informe o código 1D4D-742B-8306-0AFD





O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, a execução das obras com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital ou no aviso de contratação direta**; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital ou do aviso de contratação direta**, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG *****-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D4D-742B-8306-0AFD> e informe o código 1D4D-742B-8306-0AFD





V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII – Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / __, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

a) (medicamentos) deverão no ato de sua entrega estar com o mínimo de 75% do prazo de validade vigente, podendo esse prazo ser reduzido havendo expressa convenção entre as partes: CONTRATADO(A) / SECRETARIA MUNICIPAL responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2026. <FISCAL.CONTRATO#T>

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIENCIA> (<PRAZOVIENCIA#E>), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D4D-742B-8306-0AFD> e informe o código 1D4D-742B-8306-0AFD



referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> N° <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATA INICIO VIGENCIA>

ROBERTO CARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME REPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPF REPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D4D-742B-8306-0AFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 24/06/2026 16:50:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1D4D-742B-8306-0AFD>

Proc. Administrativo 10- 054/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 24/06/2026 às 16:17:36

—
DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

Anexos:

009_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_EDITAL_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Amorim Schreiner	24/06/2026 16:18:08	ICP-Brasil	DANILO AMORIM SCHREINER CPF 046.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A2C8-FFF7-E5EA-8EAB**



PARECER JURÍDICO Nº 170/2026-LIC (EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 69/2026

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS".

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através de despacho no processo eletrônico.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidades caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei nº 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal praticado pelo Gestor Público.



Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que conste obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.



vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o § 1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18: § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Assinado por: DANILLO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/A2C8-FFF7-E5EA-8EAB> e informe o código A2C8-FFF7-E5EA-8EAB



§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”

Nesse sentido, após a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o “maior desconto por lote” e o modo de disputa “aberto” também são



adequados para a modalidade determinada pelo legislador, tendo em vista que a contratação se opera por meio de tabela de preços de referência (CILIA/AUDATEX), sobre a qual incide o percentual de desconto ofertado pelas licitantes.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis. No presente certame, todos os 31 lotes possuem valores máximos individuais inferiores a R\$ 80.000,00, o que impõe a realização de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI. O edital observa, ademais, as disposições da Lei Municipal nº 1.025/2016 (art. 34, §2º), que autoriza a restrição da licitação exclusiva ao âmbito local, diante da comprovada existência de ao menos 3 (três) fornecedores competitivos sediados no Município de Palmital-PR, conforme levantamento realizado na fase interna do procedimento:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Assinado por pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A2C8-FFF7-E5EA-8EAB> e informe o código A2C8-FFF7-E5EA-8EAB



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 24 de junho de 2026

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A2C8-FFF7-E5EA-8EAB> e informe o código A2C8-FFF7-E5EA-8EAB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2C8-FFF7-E5EA-8EAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 24/06/2026 16:17:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A2C8-FFF7-E5EA-8EAB>

Proc. Administrativo 11- 054/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 24/06/2026 às 16:25:26

Proc. Administrativo 12- 054/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações - A/C Elton B.

Data: 24/06/2026 às 16:30:40

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SME, SME-GAB-SEC, COT, JUR-LIC

MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR - EDUCAÇÃO

—
DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7313-7715-9D83-D0DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 24/06/2026 16:31:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/7313-7715-9D83-D0DE>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2026 às 16:32:34

SEGUE ANEXADO O AVISO DE LICITAÇÃO, PARA FINS DE DIVULGAÇÃO E AMPLA PUBLICIDADE DO CERTAME.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Carlos Rossi	24/06/2026 16:50:49	1Doc	ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **55C7-F543-D0EC-310C**



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 69/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: 08/07/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 24 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/55C7-F543-D0EC-310C> e informe o código 55C7-F543-D0EC-310C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55C7-F543-D0EC-310C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 24/06/2026 16:50:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/55C7-F543-D0EC-310C>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2026 às 16:52:29

SEGUE ANEXADO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PLATAFORMA BNC, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO CERTAME.

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

002_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antonio Ferraz de Lima Net...	24/06/2026 16:53:04	1Doc ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D52B-0FB5-817F-E0A4**

Edital nº 24/2026

Última atualização 24/06/2026

Acessar Contratação

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art.

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000032/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Co

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FOMANTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, P
POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 465,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Atas de Registro de Preço](#)

[Contratos/Empenhos](#)

Número

Descrição

Quantidade

1	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852,ANO:2018/2018 -PEÇAS PATRIMONIO 765 CHASSI:9BWKB45U9JP091197 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1
2	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852,ANO:2018/2018 - SERVIÇOS PATRIMONIO 765 CHASSI:9BWKB45U9JP091197 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1
3	FIAT SIENA ATTRACT,PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018-PEÇAS PATRIMONIO 814 CHASSI: 9BD19713NJ3342538 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1
4	FIAT SIENA ATTRACT,PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018 SERVIÇOS PATRIMONIO 814 CHASSI: 9BD19713NJ3342538 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1
5	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9431 - PEÇAS CHASSI: 9BD19713NJ3341638 PATRIMONIO: 3525 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1

Exibir: 5 ▼

1-5 de 62 itens

 **Voltar**



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Serviços Públicos é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação de informações exigidas em sede de licitações e contratos administrativos e diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Serviços Públicos, colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas em Lei de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é resultado de uma concepção direta legal, homologado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Serviços Públicos.

A adequação, fidedignidade e correção das informações às contratações disponibilizadas no PNCP por parte dos órgãos e entidades é de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D52B-0FB5-817F-E0A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 24/06/2026 16:53:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/D52B-0FB5-817F-E0A4>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 25/06/2026 às 09:49:56

SEGUEM ANEXADAS AS PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP), NO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, NA ATOTECA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), BEM COMO O COMPROVANTE DE CADASTRO DO PROCEDIMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), PARA FINS DE COMPROVAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

002_PUBLICACAO_AMP.pdf

003_Guarapuava_25_06_2026_Correio_do_Cidadao_Noticias_de_Guarapuava_e_regiao.pdf

004_AtoTeca.pdf

005_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 24/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 69/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: 08/07/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Por lote.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 24 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:5616947D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2026. Edição 3559

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



VENDA

APARTAMENTO - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, Rua Otto Rickli, 375; Terreo. VALOR: R\$ a combinar ou troco por casa no mesmo Bairro; FONE: 99904-7823 ou 3622-6302

Vendo terreno em Ponta Grossa (PR), medindo 12x25m. R\$ 30 mil. Tel. (42) 9 8403-7854.

VENDO Imóvel situado a Rua José

Carollo, nº 182 - Bairro dos Estados, Município de Guarapuava - Paraná; área construída averbada de 175,00 m² e uma edícula com a área construída de 46,00m² no terreno urbano, medindo: 12,00 x 34,50m; perfazendo a área total de 414,00 m², objeto da matrícula nº 12.947, do Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - Pr. Tratar com Gildo Fagundes; Fone (42) 99977.0005 - CRECI 15709

CASA - BAIRRO BOQUEIRÃO, Rua Rodrigues Alves, nº 6; contendo 09 peças sendo 03 quartos, sala, cozinha, 02 banheiros, lavanderia e garagem. VALOR: R\$ 120.000,00 FONE: 98403-7854

TERRENO 390 METROS - VILA CARLI, contendo 02 casas. VALOR: R\$ 230.000,00; aceito permuta no Bairro Cristo Rei ou Recanto Feliz. FONE: 42 99943-1979

CHÁCARA, 10 KM DO PINHÃO, CONTENDO 03 CASAS, 02 TANQUES DE PEIXES, TODO CERCADA DE TELA, PRÓXIMO ABR. VALOR: A COMBINAR; OU TROCO POR OUTRA PERTO DE GUARAPUAVA. FONE: 99122-7025 OU 99139-7325

CASA - SANTANA, RUA DEPUTADO LAURO SODRÉ LOPES, 469; TERRENO MEDINDO 12 X 10, TODO MURADO. VALOR: R\$ 90.000,00; ACEITO CARRO NO NEGÓCIO. FONE: 3304-3099 RODRIGO

TERRENO - VILA KENNEDY, CONTENDO CASA MISTA, MED. 2.500M². VALOR: 600.000,00. FONE: 3623-2101

98813-7956

KITINETE - VILA CARLI, p/ 01 pessoa, mobiliada, próximo ao CE-DETEG, de preferência estudante. VALOR: À Combinar. FONE: (42) 98869-6880

SALA COMERCIAL - BAIRRO SANTA CRUZ, 100 m., com banheiro, internet, Rua Luiz Ciscato, 58; em frente APAE. VALOR: R\$ 1.200,00. FONE: (41) 98813-7956

KITINETE - SANTANA, Rua Leonel Armando Zakalusni (antiga 17 de Julho), 162; fundos. contendo 04 peças grande. VALOR: R\$ 600,00 FONE: 99966-5092

KITINETE - SANTA CRUZ, RUA JUVENAL CALDAS, 1098; CONTENDO 01 QUARTO, COZINHA E BANHEIRO VALOR: R\$ 600,00 - INCLUSO ÁGUA E LUZ FONE: 98807-9189 OU 3304-3069

APARTAMENTO - CRISTO REI, AVENIDA OLINTO PIMENTEL, 597; CONTENDO 03 QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO E GARAGEM. VALOR: R\$ 650,00 FONE: 98426-8409



DVD, voltagem 110 VALOR: R\$ 60,00 FONE: 99972 - 4826

CAPACETE MOTOQUEIRO, pechincha VALOR: R\$ 50,00 FONE: (42) 98432-0763/(42) 99971-2235 CELULAR MOTOROLA G9, PLAY - 64 GB, verde turquesa, semi novo VALOR: R\$ 700,00. FONE: (42) 98432-0763

BICICLETA MONARK TRIP SHIMANO, cinza, 18 marchas em bom estado, documentos em ordem; ano 2022; cor Alumínio, marchas, pneus novos. VALOR: À Combinar FONE: 98432-0763 ou 99971-2235

SOM PHILLIPS DIGITAL MP3, M57 AM, FM, entrada p/ 05 CDs, Bivolt, 02 Caixa de Som. VALOR: R\$ 900,00, sendo R\$ 500,00 de entrada e R\$ 400,00 p/ 20 dias. FONE: (42) 98432-0763

TELEFONE residencial, sem linha VALOR: R\$ 25,00 FONE: (42) 98432-0763

CELULAR, Samsung J4G, perfeito estado VALOR: R\$ 250,00 FONE: (42) 98432-0763

ESTOQUE P/BAZAR VALOR: À combinar FONE: 3623-2101 JÓ

Município de Palmital
CNPJ 15.585.020/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/16, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.026/18, ARTIGO 5º.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/16, Lei Complementar nº 147/14 Lei Municipal nº 1.026/18 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: 05/07/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Preço por lote.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bns.org.br ou <https://bnscompras.com/Processo/>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal/licitacoes.php>, também poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro em Palmital - Paraná. Fone: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 24 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 83300-000 - Palmital - PR - Fone: (42) 3657-1222 <https://www.palmital.pr.gov.br/>

LOCAÇÃO

KITINETE - BAIRRO DOS ESTADOS, contendo 03 peças grandes, Rua Bahia, 463 - próximo à Praça da Fé; para 01 pessoa sem criança e sem pet. VALOR: R\$ 500,00 incluso ½ água e luz. FONE: (42) 99972-4826, falar com Ondina

KITINETE - BAIRRO SANTA CRUZ, contendo 01 quarto, wc, cozinha com pia, internet, antena p/TV, garagem; Rua Luiz Ciscato, 58, em frente a APAE VALOR: R\$ 800,00 incluso água e luz FONE: (41)

CONTRATA-SE REPRESENTANTE

Para vendas de produtos químicos junto à fábricas de papel, para GUARAPUAVA e região, com experiência e vendas de químicos para papel ou em fabricação de papel

CONTATO:
EMAIL WANMABRASIL@YAHOO.COM.BR
OU WATS 049 99983 1025

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 115/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo observação, identificação e ocupação, nas unidades escolares e entidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Guarapuava-PR, incluindo áreas internas e externas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, insumos e aplicação de métodos técnicos adequados.

VALOR MÁXIMO: R\$ 749.530,50 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nºs: 6.320/2017, 7.545/2019, 9.483/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLS (Sistema de Licitação e Lances) - <https://bnscompras.com>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até as 09h00min do dia 13/07/2026 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: Giovanni Feliz

EQUIPE DE APOIO: Elzeir dos Santos e Luiz Carlos dos Santos.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a minuta do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://transparencia.munic.gov.br/portal/licitacoes.php>, ou no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadier Roca, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).

Guarapuava, 24 de junho de 2026.

PUBLICAÇÃO-SE
ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026
CONTRATO Nº 142/2026
(Processo Administrativo nº 122/2026)

Onse se lê:

"Adeção à ata de registro de preços nº 010/2025, oriunda do pregão eletrônico SRP nº 003/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CIDES Vale do Ivaí, cujo objeto é o fornecimento de motocicletadora, através de plano de ação nº09032025-085477/2025 - programa nº09032025 - emenda parlamentar nº202545420033."

"Adeção à ata de registro de preços nº 010/2025, oriunda do pregão eletrônico SRP nº 003/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CIDES Vale do Ivaí, cujo objeto é o fornecimento de motocicletadora, através de plano de ação nº09032025-085477/2025 - programa nº09032025 - emenda parlamentar nº202545420033."

Guarapuava, 23 de junho de 2026
Adilmara Regina Ruiz
Diretora de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENA S
PROCESSO Nº 112/2026
HOMOLOGAÇÃO

A Diretora de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 12547/2025, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTE/ITEMS	VALOR R\$
CHY ELÉTRICO E ELETRÔNICOS LTDA	9	4.400,00
JOZIANE DO ROCCO MICHALSKI	3	14.992,20
LEONARDO A. VERZA - BIRELI	8	2.744,00
LICITANTO LTDA	10	3.168,00
SINCES TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA	1	3.850,00
V.A OTTON EQUIPAMENTOS LTDA	11	3.850,00
FRACASSADO	1, 2, 5, 6, 7, 12, 13	-

Guarapuava, 22 de junho de 2026.
ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENA S
PROCESSO Nº 177/2026
HOMOLOGAÇÃO

A Diretora de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 12547/2025, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTE/ITEMS	VALOR R\$
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	1	168.000,00

Guarapuava, 22 de junho de 2026.
ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENA S
PROCESSO Nº 88/2026
HOMOLOGAÇÃO

A Diretora de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 12547/2025, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTE/ITEMS	VALOR R\$
NASCIMENTO & GELINELLI LTDA	1	8.342,25

Guarapuava, 22 de junho de 2026.
ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de infraestrutura rodoviária, compreendendo a implantação de trincheira com vias auxiliares e rotatória na PR-466 - Guarapuava/PR, com base no projeto executivo incorporados ao patrimônio público municipal, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas integrantes do processo, no âmbito do convênio nº 091/2025 - SEL, bem como de acordo com as condições, exigências e especificações estabelecidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº 164/2026
CONTRATADA: LEGNET ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº: 76.866.496/0001-86.
VALOR TOTAL: R\$ 550.000,00 (quinhentos e oitocentos e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026 - **ADILMARA REGINA RUIZ** - Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
OBJETO: Fornecedor de cestas básicas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº 176/2026
CONTRATADA: BRIGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
CNPJ Nº: 00.984.245/0001-39.
VALOR TOTAL: R\$33.359,57 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.
FONTO: Câmara de Guarapuava, Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026 - **ADILMARA REGINA RUIZ** - Diretora de Licitações e Contratos.

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 4977914/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 24

Ano: 2026

Data da Assinatura: 24/06/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
25/6/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3559	5616947D	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	013 - EDITAL PREGÃO Nº 24-2026 - TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO.pdf	
Anexo	002 PUBLICAÇÃO AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Edital nº 24/2026

Última atualização 24/06/2026

Acessar Contratação

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art.



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000032/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Co

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FOMANTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, P
POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 465,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Atas de Registro de Preço](#)

[Contratos/Empenhos](#)

Número

Descrição

Quantidade

1	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852,ANO:2018/2018 -PEÇAS PATRIMONIO 765 CHASSI:9BWKB45U9JP091197 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1
2	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852,ANO:2018/2018 - SERVIÇOS PATRIMONIO 765 CHASSI:9BWKB45U9JP091197 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1
3	FIAT SIENA ATTRACT,PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018-PEÇAS PATRIMONIO 814 CHASSI: 9BD19713NJ3342538 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1
4	FIAT SIENA ATTRACT,PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018 SERVIÇOS PATRIMONIO 814 CHASSI: 9BD19713NJ3342538 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1
5	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9431 - PEÇAS CHASSI: 9BD19713NJ3341638 PATRIMONIO: 3525 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1

Exibir:

5

1-5 de 62 itens

 **Voltar**



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Serviços Públicos é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação de informações exigidas em sede de licitações e contratos administrativos e diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Serviços Públicos, colegiado deliberativo com suas atribuições e competências definidas em 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é resultado de uma concepção direta legal, homologado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Serviços Públicos.

A adequação, fidedignidade e correção das informações às contratações disponibilizadas no PNCP por parte dos órgãos e entidades é de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

De: Antonio N. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/07/2026 às 15:09:48

SEGUEM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA DAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

Anexos:

DOCUMENTOS_HABILITACAO_MAUICIO_POYER_ME.pdf

DOCUMENTOS_HABILITACAO_PEREIRA_DA_SILVA_eCAETANO_LTDA.pdf

DOCUMENTOS_HABILITACAO_SERGIO_GOMES_ACESSORIOS.pdf

CONSTRUTORA NSP LTDA
CNPJ: 18.923.087/0001-34
RUA XV DE NOVENBRO, 218, CENTRO
PALMITAL - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ: 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, forneceu e está fornecendo, de modo satisfatório, peças automotivas de primeira linha, tanto na linha leve quanto pesada, pneus, lubrificantes, acessórios e serviços de mão de obra de total qualidade, que até a presente data não há nada que desabone a conduta da empresa supracitada CONSTRUTORA NSP LTDA, CNPJ: 18.923.087/0001-34, situada na Rua XV de Novembro, 218, centro da cidade de Palmital-Pr, também entregou, peças e produtos, bem como executou serviços de mão de obra de modo satisfatório superior a 200 (duzentos) horas e que até a presente data não há nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

Registramos que a empresa entregou e está entregando, pneus, lubrificantes, peças para linha leve e pesadas, bem como prestando serviços de mão de obra, sempre cumprindo com os prazos que lhe é solicitado e com qualidade satisfatória.

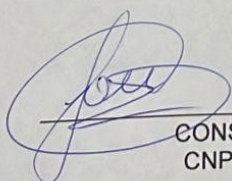
Informamos ainda que a entregas dos materiais acima referidos, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmital 11 de agosto de 2025.

18.923.087/0001-34

Construtora NSP Ltda

Rua XV de Novembro, 218 - Centro,
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CONSTRUTORA NSP LTDA
CNPJ: 18.923.087/0001-34

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 13.314.456/0001-78
NIRE: 41107710459
MAURICIO POYER

MAURICIO POYER, brasileiro, solteiro, nascido em 23/03/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Bairro Centro, CEP 85270-000 Palmital PR, portador, do RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] Empresário individual, sob o nome empresarial **MAURICIO POYER** com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Bairro Centro, CEP 85270-000 Palmital PR inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107710459 em 22/02/2011 e no CNPJ/MF sob o número 13.314.456/0001-78; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DAS FILIAIS – Fica extinta a filial 01 em Pitanga PR na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 406, Sala 04, Bairro Centro CEP 85200-033, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41902236265 em 30/07/2025, CNPJ/MF 13.314.456/0002-59, com o capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo o mesmo ramo de atividade da matriz

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
CNPJ: 13.314.456/0001-78
NIRE: 41107710459
MAURICIO POYER

MAURICIO POYER, brasileiro, solteiro, nascido em 23/03/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Bairro Centro, CEP 85270-000 Palmital PR, portador, do RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] Empresário individual, sob o nome empresarial **MAURICIO POYER** com sede e foro na Rua Maximiliano [REDACTED] inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107710459 em 22/02/2011 e no CNPJ/MF sob o número 13.314.456/0001-78; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **MAURICIO POYER**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 13.314.456/0001-78
NIRE: 41107710459
MAURICIO POYER

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Bairro Centro, CEP 85270-000 Palmital PR

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de maquinas ferramentas, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação e manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Comercio varejista de lubrificantes, Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, Atividades de limpeza, comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Obras de terraplanagem e serviços hora maquina, Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Comercio varejista de tintas e materiais para pintura, Comercio varejista de peças para linha pesado, tratores, escavadeiras, patrolas e pantaneiras, Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Locação de caminhões, Serviços de reboque de veículos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Locação de automóveis sem condutor, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Comercio varejista de material elétrico, Comercio varejista de materiais hidráulicos, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Comercio varejista de ferragens e ferramentas, Comercio varejista de materiais de construção, Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, serviços de usinagem, tornearia e solda, Comercio varejista de artigos de iluminação, Comercio varejista de materiais para construção civil.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 13.314.456/0001-78
NIRE: 41107710459
MAURICIO POYER

Cláusula Sétima - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 21/02/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro de Palmital - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento 01(uma) via.

Guarapuava PR, 04 de novembro de 2025

MAURICIO POYER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAURICIO POYER consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	MAURICIO POYER



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2025 08:32 SOB N° 20255527110.
PROTOCOLO: 255527110 DE 01/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518923941. CNPJ DA SEDE: 13314456000178.
NIRE: 41107710459. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2025.
MAURICIO POYER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.314.456/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAURICIO POYER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M2 AUTO CENTER	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 153	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GEFA25@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9817-7073
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/06/2026 às 09:31:53 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.314.456/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAURICIO POYER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NUMERO 153	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GEFA25@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9817-7073
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/06/2026 às 09:31:53 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURICIO POYER
CNPJ: 13.314.456/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:49 do dia 28/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2026.

Código de controle da certidão: **01EA.4F4E.0BD1.EA22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39797377-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.314.456/0001-78**

Nome: **MAURICIO POYER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

732/2026

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/07/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXHZ5UFFH3J2X58SMQA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MAURICIO POYER ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

900018550

CNPJ/CPF

13.314.456/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9080431209

ALVARÁ

45

CNAE/ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

ENDEREÇO

RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 153 - CENTRO - M2 AUTO CENTER Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 27 de Junho de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.314.456/0001-78
Razão social: MAURICIO POYER
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN 153 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063005131919357731

Informação obtida em 06/07/2026 09:37:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURICIO POYER
CNPJ: 13.314.456/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:49 do dia 28/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2026.

Código de controle da certidão: **01EA.4F4E.0BD1.EA22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURICIO POYER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.314.456/0001-78

Certidão nº: 42653204/2026

Expedição: 17/04/2026, às 10:30:51

Validade: 14/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURICIO POYER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.314.456/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAURICIO POYER

Documento..... CNPJ 13.314.456/0001-78

Sede..... Rua MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO, PALMITAL/PR, CEP 8527000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecede.

PONTA GROSSA/PR, 20 de Abril de 2026

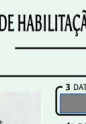


Certificação



Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE SER IMPRESSO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO				
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN						
2 e 1 NOME E SOBRENOME MAURICIO POYER			3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO [REDACTED]		1ª HABILITAÇÃO 28/09/2000	
			3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO [REDACTED]			
			4a DATA EMISSÃO 10/07/2023	4b VALIDADE 10/07/2033	ACC [REDACTED]	
			4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF [REDACTED]			
			4d CPE [REDACTED]	5 Nº REGISTRO [REDACTED]	3 CAT HAB D	
NACIONALIDADE BRASILEIRO						
FILIAÇÃO MARCILO EMILIO POYER						
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			NEUSA POYER			

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		10/07/2033	
B1 			
C 		10/07/2033	
C1 			

9
10
11
12

D 		10/07/2033	
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48294715229

PR92373365

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA014642843<392<<<<<<<<<<
8203232M3307102BRA<<<<<<<<<O
MAURICIO<<POYER<<<<<<<<<<<<<

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

[illegible]

Environ Monit Assess (2015) 189:1023–1034
DOI 10.1007/s10661-015-4700-4

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Palmital - Pr.

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e [REDACTED] centro da cidade de Palmital-Pr. Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto dos itens 1.5 até 1.12, neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Mauricio Poyer, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador(a) da carteira de identidade nº [REDACTED], não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município,

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Mauricio Poyer, Portador do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: m2automotivo@hotmail.com

Telefone: (42) 99817-7073

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Mauricio Poyer, portador(a) do CPF/MF sob n.º [REDACTED] para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico Nº 24/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 01 de julho de 2026.



Assinado de forma digital por
MAURICIO

POYER:13314456000178

Dados: 2026.06.29 10:01:45 -03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78

CPF:

RG:



ALVARÁ nº 45/2026

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para

localização a:

Nome: MAURICIO POYER ME**CNPJ/CPF:** 13.314.456/0001-78**Localização:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 153 - CENTRO - M2 AUTO CENTER

Palmital - PR CEP: 85270000

Atividades: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.

Horário de funcionamento: NORMAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Observações**Inscrição Municipal**

900018550

Emitido em

06/01/2026

Válido até

31/12/2026

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Rafael Andrade Almeida
Técnico Controle
Tributação

CONSTRUTORA NSP LTDA
CNPJ: 18.923.087/0001-34
RUA XV DE NOVENBRO, 218, CENTRO
PALMITAL - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ: 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, forneceu e está fornecendo, de modo satisfatório, peças automotivas de primeira linha, tanto na linha leve quanto pesada, pneus, lubrificantes, acessórios e serviços de mão de obra de total qualidade, que até a presente data não há nada que desabone a conduta da empresa supracitada CONSTRUTORA NSP LTDA, CNPJ: 18.923.087/0001-34, situada na Rua XV de Novembro, 218, centro da cidade de Palmital-Pr, também entregou, peças e produtos, bem como executou serviços de mão de obra de modo satisfatório superior a 200 (duzentos) horas e que até a presente data não há nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

Registramos que a empresa entregou e está entregando, pneus, lubrificantes, peças para linha leve e pesadas, bem como prestando serviços de mão de obra, sempre cumprindo com os prazos que lhe é solicitado e com qualidade satisfatória.

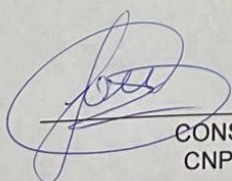
Informamos ainda que a entregas dos materiais acima referidos, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmital 11 de agosto de 2025.

18.923.087/0001-34

Construtora NSP Ltda

Rua XV de Novembro, 218 - Centro,
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CONSTRUTORA NSP LTDA
CNPJ: 18.923.087/0001-34



MACIEL BAPTISTEL

CNPJ 04.867.514/0001-08
RUA SETE SETEMBRO, Nº330, CENTRO, CEP 85.168-000
MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ
FONE (42)3648-1155

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIDADE

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ: 13.314.456/0001-78, sediada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, forneceu e está fornecendo, de modo satisfatório, peças automotivas de primeira linha, tanto na linha leve quanto pesada, pneus, lubrificantes, acessórios de total qualidade, que até a presente data não há nada que desabone a conduta da empresa supracitada á Maciel Baptistel, CNPJ: 04.867.514/0001-08, estabelecida da Rua sete de setembro, 330, centro da cidade de Marquinho-Pr, também entregou, peças e produtos, e que até a presente data não há nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

Registramos que a empresa entregou e está entregando, pneus, lubrificantes, peças e acessórios para linha leve e pesada, sempre cumprindo com os prazos que lhe é solicitado e com qualidade satisfatória.

Informamos ainda que a entregas dos materiais acima referidos, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Marquinho 12 de Abril de 2023.

MACIEL
BAPTISTEL:048
67514000108

Assinado de forma
digital por MACIEL
BAPTISTEL:04867514000
108
Data: 2023.04.12
10:02:42 -03'00'

MACIEL BAPTISTEL
CNPJ 04.867.514/0001-08



Certificado de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos - CDF

FUKOVALE – N J GONÇALVES PEREIRA TRANSPORTES, LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 353337 com validade até 12/08/2029 Classe I e Classe II, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná, CERTIFICA para os devidos fins que encaminhou para disposição final os resíduos provenientes da pessoa física/jurídica abaixo identificada.

GERADOR:

Cliente:	MAURICIO POYER
CNPJ/IE:	13.314.456/0001-78
Endereço:	R MAXIMILIANO VICENTIN, 153
Bairro:	CENTRO
Cidade/UF	PALMITAL/PR

DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS:

Coleta	Destinação	Denominação	Quantidade	Unidade
22/06/2026	24/06/2026	Classe I, sendo: Barro, Estopas, Filtros de Ar, Filtros de Oleo	2 Tambor	210 KG

A disposição final dos resíduos foi efetuada no ATERRO INDUSTRIAL da empresa: TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, Estrada Barra Nova, 150, Nova Ucrânia, município de Apucarana/PR, com Licença de Operação 22389 do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, atendendo a Resolução 005/93 – CONAMA, Lei Estadual 12.493/1999, nos termos da NBR 10.004/04 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, provenientes de suas atividades, conforme data de coleta acima.

Jardim Alegre/PR, 24 de junho de 2026.

FUKOVALE





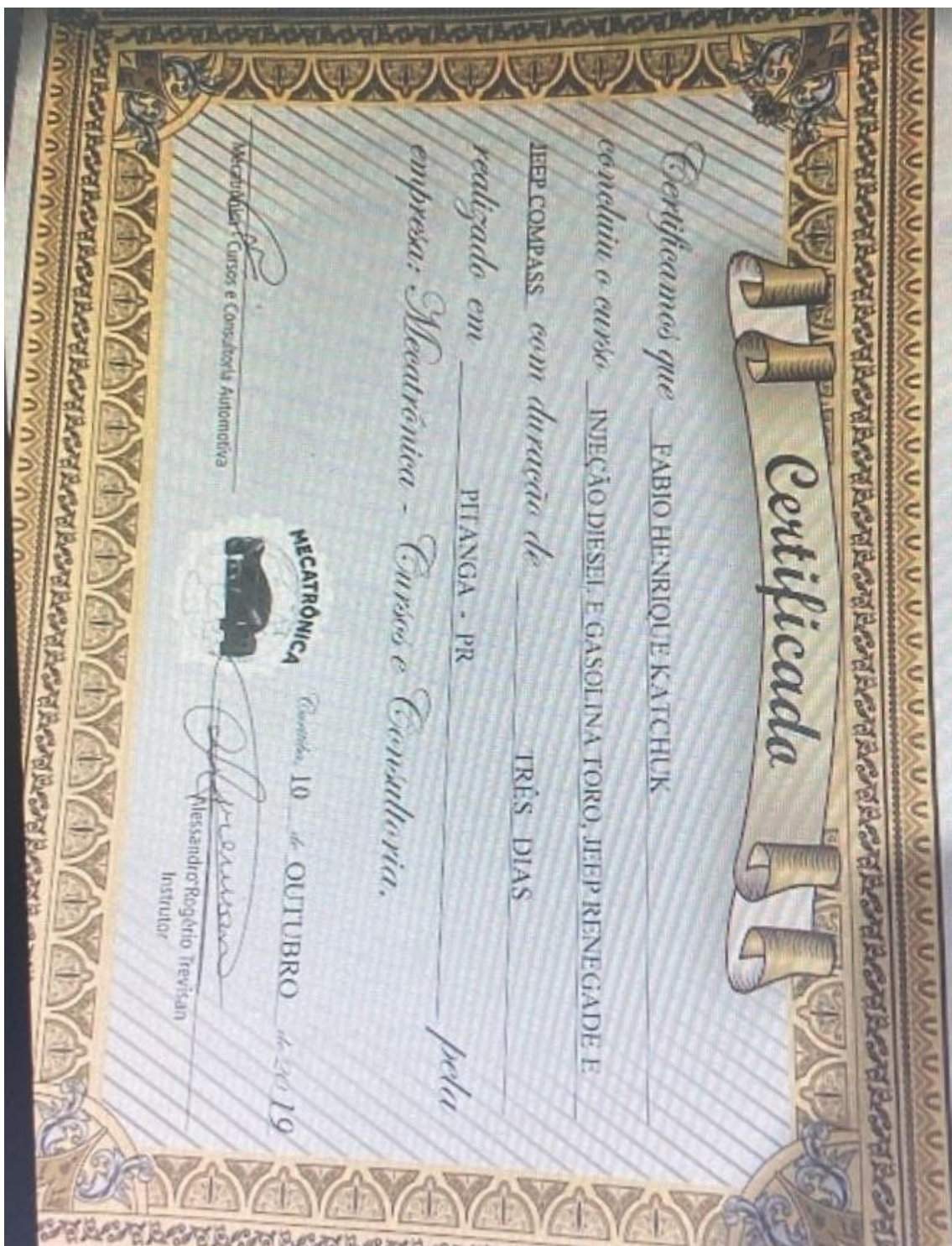
CERTIFICADO

Certificamos que, **FÁBIO HENRIQUE KATCHUK**
participou do **Curso Sistema de Injeção Eletrônica Diesel Common Rail**
das Novas Caminhonetes Toyota Hilux e Ford Ranger - 2013 em Diante
realizado no período de **17-12 á 18-12-2022**. Com duração de
20 horas, tendo como conteúdo os seguintes sistemas: Denso
ECS 1KD IART (Hilux) e Continental Siemens SID 208 (Ranger).

Laranjeiras do Sul - Pr, 18 de Dezembro de 2022.

Rogério Zampar
Rogério Zampar
Diretor

Fábio Henrique Katchuk
Fábio Henrique Katchuk
Participante



APÓIO:



CELSO FERRAMENTAS
www.celsoferramentas.com.br

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que o(a) Sr(a)

FABIO HENRIQUE KATSCHUK

Concluiu o Treinamento de INJEÇÃO ELETRÔNICA BÁSICA

realizado no período de 29/05/12 a 01/07/12, com carga horária de 16 hs.

Promovido pela Celso Ferramentas

[Assinatura]
COORDENADOR

[Assinatura]
COORDENADOR

[Assinatura]
COORDENADOR

Certificada

Certificamos que FABIO HENRIQUE KATCHUK

concluiu o curso INJEÇÃO DIESEL E GASOLINA TORO, JEEP RENEGADE E

JEEP COMPASS com duração de TRÊS DIAS

realizado em PITANGA - PR pela

empresa: *Mecatrônica - Cursos e Consultoria.*

Certifica 10 de OUTUBRO de 20 19

MECATRÔNICA



Mecatrônica - Cursos e Consultoria Automotiva

Alessandro Trevisan

Alessandro Rogério Trevisan
Instrutor

APOIO:



CELSON FERRAMENTAS
www.celsoferramentas.com.br

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que o(a) Sr(a)

FABIO HENRIQUE KATSCHUK

Concluiu o Treinamento de **INJEÇÃO ELETRÔNICA BÁSICA.**

realizado no período de **29/06/12** *a* **01/07/12** *com carga horária de* **16** *hs.*

Promovido pela Celso Ferramentas.

Diogo Maciel
INSTRUTOR

Fábio Henrique Katschuk
ALUNO



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90804312-09	13.314.456/0001-78	02/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MAURICIO POYER**
 Título do Estabelecimento **M2 AUTO CENTER**
 Endereço do Estabelecimento **RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153 - CENTRO - CEP 85270-000**
FONE: (42) 3635-2731
 Município de Instalação **PALMITAL - PR, DESDE 03/2019**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2026**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	037.442.379-23	MAURICIO POYER	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 27/07/2026.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90804312-09

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
27/06/2026 9:35:05



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2º E NOME E SOBRENOME MAURICIO POYER				1ª HABILITAÇÃO 28/09/2000	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 10/07/2023					
4a DATA EMISSÃO 10/07/2023		4b VALIDADE 10/07/2033		ACC D	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 					
4d CPF 		5 Nº REGISTRO 01464284339		9 CAT HAB D	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO MARCILIO EMILIO POYER					
NEUSA POYER					
7 ASSINATURA DO PORTADOR 					

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		10/07/2033	
B1 			
C 		10/07/2033	
C1 			

9
10
11
12

D 		10/07/2033	
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48294715229
PR92373365

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. a. 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nomme y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA014642843<392<<<<<<<<<<  
8203232M3307102BRA<<<<<<<<<O  
MAURICIO<<POYER<<<<<<<<<<<<
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FABIO HENRIQUE KATCHUK

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

CPF DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO
TEODOSIO KATCHUK
MERY TEREZINHA MATULLE KATC
HUK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 06713078670 VALIDADE 17/05/2021 1ª HABILITAÇÃO 27/09/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1522386535

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PALMITAL, PR DATA EMISSÃO 28/09/2017

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 54143961866 PR913331902

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/06/2026 às 09:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.314.456/0001-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A3F.C7EE.7868.C846 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.314.456/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAURICIO POYER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M2 AUTO CENTER	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 153	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GEFA25@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9817-7073
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2026** às **09:31:53** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.314.456/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAURICIO POYER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NUMERO 153	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GEFA25@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9817-7073
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2026** às **09:31:53** (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 13.314.456/0001-78
NIRE: 41107710459
MAURICIO POYER

MAURICIO POYER, brasileiro, solteiro, nascido em 23/03/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Bairro Centro, CEP 85270-000 Palmital PR, portador, do RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] Empresário individual, sob o nome empresarial **MAURICIO POYER** com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Bairro Centro, CEP 85270-000 Palmital PR inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107710459 em 22/02/2011 e no CNPJ/MF sob o número 13.314.456/0001-78; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DAS FILIAIS – Fica extinta a filial 01 em Pitanga PR na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 406, Sala 04, Bairro Centro CEP 85200-033, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41902236265 em 30/07/2025, CNPJ/MF 13.314.456/0002-59, com o capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo o mesmo ramo de atividade da matriz

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
CNPJ: 13.314.456/0001-78
NIRE: 41107710459
MAURICIO POYER

MAURICIO POYER, brasileiro, solteiro, nascido em 23/03/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Bairro Centro, CEP 85270-000 Palmital PR, portador, do RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] Empresário individual, sob o nome empresarial **MAURICIO POYER** com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Bairro Centro, CEP 85270-000 Palmital PR inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107710459 em 22/02/2011 e no CNPJ/MF sob o número 13.314.456/0001-78; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **MAURICIO POYER**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 13.314.456/0001-78
NIRE: 41107710459
MAURICIO POYER

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Bairro Centro, CEP 85270-000 Palmital PR

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de maquinas ferramentas, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação e manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Comercio varejista de lubrificantes, Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, Atividades de limpeza, comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Obras de terraplanagem e serviços hora maquina, Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Comercio varejista de tintas e materiais para pintura, Comercio varejista de peças para linha pesado, tratores, escavadeiras, patrolas e pantaneiras, Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Locação de caminhões, Serviços de reboque de veículos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Locação de automóveis sem condutor, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Comercio varejista de material elétrico, Comercio varejista de materiais hidráulicos, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Comercio varejista de ferragens e ferramentas, Comercio varejista de materiais de construção, Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, serviços de usinagem, tornearia e solda, Comercio varejista de artigos de iluminação, Comercio varejista de materiais para construção civil.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 13.314.456/0001-78
NIRE: 41107710459
MAURICIO POYER

Cláusula Sétima - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 21/02/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro de Palmital - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento 01(uma) via.

Guarapuava PR, 04 de novembro de 2025

MAURICIO POYER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAURICIO POYER consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	MAURICIO POYER



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2025 08:32 SOB N° 20255527110.
PROTOCOLO: 255527110 DE 01/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518923941. CNPJ DA SEDE: 13314456000178.
NIRE: 41107710459. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2025.
MAURICIO POYER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que fazem entre si: FUKOVALE - N J GONÇALVES PEREIRA TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.380.012/0001-12, denominadas CONTRATADAS e do outro lado, MAURICIO POYER localizado na R Maximiliano Vicentin Nº 153 Bairro: CENTRO CEP: 85270- 000 Município de PALMITAL/PR, CNPJ: 13.314.456/0001-78, atividade: M2 AUTO CENTER, Fone: (42) 99817-7073 denominada CONTRATANTE. Fica Justo entre si mediante as seguintes cláusulas:

DO SERVIÇO: Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, caixa de separação de resíduos, primeiros análise de água da caixa separadora em conformidade com a Lei estadual 12.493/99 e a NORMA TÉCNICA Nº 10.004 da ABNT de setembro de 2004, os serviços mencionados serão regulamentados pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: As contratadas elaborarão o referido Plano e auxiliarão na implantação do mesmo e fará o treinamento com os funcionários da CONTRATANTE em conformidade com a NORMA TÉCNICA Nº 10.004 da ABNT.

SEGUNDA: Os resíduos oriundos da segregação constantes no plano de gerenciamento deverão ser armazenados e embalados de acordo com as normas técnicas.

TERCEIRA: Produtos em desconformidade com a NORMA TÉCNICA Nº. 10.004 da ABNT, não serão coletados, ficando o gerador responsável pelo seu correto armazenamento, para posterior coleta.

QUARTA: As contratadas não efetuarão a coleta, fora de horário comercial, sem o comunicado pelo gerador com antecedência e prévia de no mínimo uma semana, ficando a contratada livre para encaixe em sua programação de rota de coleta.

Parágrafo Único: A contratante deverá seguir criteriosamente o seu Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Urbanos, para fins de segregação, acondicionamento e armazenamento temporário conforme determina a Lei Estadual 12.493/99 e NORMA TÉCNICA Nº 10.004 da ABNT.

QUINTA: A coleta será efetuada por veículos da contratada, devidamente licenciado pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e a Vigilância Sanitária, identificado com emblema da empresa e os encarregados das coletas se identificarão mediante apresentação de crachá e uniforme padronizado e uso de EPIS.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As Contratadas disponibilizarão seguro contra um possível passivo ambiental, sem acréscimo de valor a CONTRATANTE.

SEXTA: A contratante pagará a importância de R\$ 180,00 TX COLETA com direito a um tambor de 200 lts e emissão de CDF - Certificado de Coleta e Destino Ambientalmente Corretos dos Resíduos Classe I gerados, tambores a serem também cobrados. A coleta será Mensal.

SÉTIMA: O valor cobrado para elaboração do Plano de Gerenciamento será a parte.

OITAVA: O fechamento dos serviços de coleta será realizado sempre no último dia do mês, e o vencimento do pagamento se dará no dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

NONA: Este contrato poderá ser rescindido se a contratante ficar inadimplente por mais de 60 (sessenta) dias, ocorrendo prejuízo dos direitos de cobrança dos valores pendentes, acrescidos de multa moratória de 2% sobre o valor do total do contrato ou se a contratada não cumprir o seu serviço num prazo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação por escrito.

DÉCIMA: Este contrato terá validade por 12 (doze) meses renovando-se automaticamente, caso a contratada rescinda este contrato deverá comunicar por escrito explicando o motivo e devidamente assinado com antecedência de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA PRIMEIRA: os valores dos serviços prestados serão corrigidos anualmente pelo índice do IGPM ou toda vez que o acumulado deste ultrapasse 10% desde o início deste contrato até o término.

DÉCIMA SEGUNDA: este contrato terá início no dia 02/03/2026.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de IVAIPORÃ - PR, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato.

E por estarem justas entre si, CONTRATANTE e CONTRATADAS assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Ivaiporã/PR, 02 de março de 2026.

Assinado de forma digital por
MAURICIO

POYER:13314456000178

Dados: 2026.03.03 17:18:22 -03'00"

CONTRATANTE

N J GONÇALVES PEREIRA TRANSPORTES DE RESÍDUOS



MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Palmital - Pr.

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e [REDACTED] centro da cidade de Palmital-Pr. Declara que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 01 de julho de 2026.



Assinado de forma digital por
MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2026.06.29 09:28:13
-03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Palmital - Pr.

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] centro da cidade de Palmital-Pr. Declara que possui local adequado, máquinas e equipamentos em seu estabelecimento os equipamentos disponíveis para atendimento ao exigido no certame licitatório.

QUANT	EQUIPAMENTOS
1	APARELHO DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE ÓLEO DE MOTOR
1	APARELHO DE SOLDA
1	APARELHO DE TESTE DE MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E BATERIA
1	APARELHO PARA CARGA DE BATERIA
1	APARELHO SCANNER TEC 2 OU SIMILAR (LEITURA SIST. DE INJEÇÃO ELÉTRICA)
1	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO PNEUMÁTICA
4	CAIXA DE FERRAMENTAS COMPLETAS PARA MECÂNICO
1	CAVALETE PARA RETIRADA DE CAMBIO
1	COMPRESSOR MÍNIMO DE 120 LBS
4	DESPARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA
5	ELEVADOR PARA VEÍCULOS LEVES
2	ELEVADOR PARA VEÍCULOS PESADOS
1	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA E CALIBRAGEM DE BICOS INJETORES
1	GUINCHO PARA REMOVER MOTOR
1	LAVADOR DE PEÇA COMPLETO COM COMPRESSOR, BOMBA E BANCADA
1	MEDIDOR DE PRESSÃO PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA
1	PISTOLA DE PINTURA DE GRAVIDADE
1	PRENSA DE 30 TONELADAS
1	APARELHO SCANNER INJEÇÃO ELETRÔNICA
1	RELÓGIO COMPARADOR, COM BASE MAGNÉTICA, PAQUÍMETRO/MICROMETRO/SCANNER
1	MAQUINA DE SANGRIA PARA FREIO/EMBREAGEM

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.



MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

Palmital 01 de julho de 2026.

Assinado de forma digital por
MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2026.06.29 10:06:39 -03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78

CPF:

RG:

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Palmital - Pr.

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] centro da cidade de Palmital-Pr. Declara para fins do disposto no edital de licitação: Pregão Eletrônico Nº 24/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que proposta foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 06/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 01 de julho de 2026.



Assinado de forma digital por
MAURICIO POYER:13314456000178
Dados: 2026.06.29 09:49:31 -03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Palmital - Pr.

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] centro da cidade de Palmital-Pr. Declara, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2026, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 01 de julho de 2026.



Assinado de forma digital por
MAURICIO

POYER:13314456000178

Dados: 2026.06.29 09:23:54
-03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78

CPF [REDACTED]

RG: [REDACTED]

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Palmital - Pr.

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] centro da cidade de Palmital-Pr. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Nº 24/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 01 de julho de 2026.



Assinado de forma digital por
MAURICIO

POYER:13314456000178

Dados: 2026.06.29 09:43:48 -03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÃO DE INIDÔNIEDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Palmital - Pr.

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] centro da cidade de Palmital-Pr. Declara que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público do município de Palmital - Pr, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 01 de julho de 2026.



Assinado de forma digital
por MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2026.06.29 10:27:39
-03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Palmital - Pr.

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] centro da cidade de Palmital-Pr. Declara que se compromete a implantar a logística reversa dos produtos, conforme determinado pelo art. 33, inc. III da Lei 12.305/2010, devendo fazer o recolhimento dos produtos inservíveis, assim que solicitado pelo município de Palmital – Pr e sem custos para o Contratante.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 01 de julho de 2026.



Assinado de forma digital por
MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2026.06.29 10:19:47
-03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Palmital - Pr.

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] centro da cidade de Palmital-Pr. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional de Palmital - Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público de Palmital - Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 01 de julho de 2026.



Assinado de forma digital por
MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2026.06.29 09:31:35
-03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Palmital - Pr.

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº 8. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] nº 153, centro da cidade de Palmital-Pr. Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 01 de julho de 2026.



Assinado de forma digital por
MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2026.06.29 10:25:49
-03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÃO MAURICIO POYER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

A empresa Mauricio Poyer - Me, CNPJ: 13.314.456/0001-78, situada no endereço Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr. DECLARA: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A referida empresa declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital - Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. E que o ato construtivo é vigente.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA

A referida empresa declara, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A referida empresa declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

A referida empresa declara, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

A referida empresa declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A referida empresa declara, para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE NÃO PRÁTICA ILÍCITA E ANTICORRUPÇÃO

A referida empresa declara, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2014 – Lei Anticorrupção.

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A referida empresa declara que possui todos os requisitos exigidos no edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

e regularidade fiscal, declarando, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

PROPOSTA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE

A referida empresa declara para fins do disposto no edital de licitação: Pregão Eletrônico Nº 24/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que proposta foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 24/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e declara que a propostas econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A referida empresa declara para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS

A referida empresa declara que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei”.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital, 01 de julho de 2026.



Assinado de forma digital por
MAURICIO

POYER:13314456000178

Dados: 2026.06.29 10:23:04 -03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Palmital - Pr.

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] centro da cidade de Palmital-Pr. Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal 1, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 01 de julho de 2026.



Assinado de forma digital por
MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2026.06.29 09:46:31 -03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Palmital - Pr.

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] centro da cidade de Palmital-Pr. Declara que possui todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão eletrônico nº 24/2026, objeto do processo licitatório nº 69/2026 do município de Palmital – Pr, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 01 de julho de 2026.



Assinado de forma digital por
MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2026.06.29 09:40:24 -03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Palmital - Pr.

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] centro da cidade de Palmital-Pr. Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto dos itens 1.5 até 1.12, neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Mauricio Poyer, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] portador(a) da carteira de identidade nº [REDACTED], não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município,

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Mauricio Poyer, Portador do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: m2automotivo@hotmail.com

Telefone: (42) 99817-7073

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Mauricio Poyer, portador(a) do CPF/MF sob n.º [REDACTED] para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico Nº 24/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 01 de julho de 2026.



Assinado de forma digital por
MAURICIO

POYER:13314456000178

Dados: 2026.06.29 10:01:45 -03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78

CPF:

[REDACTED]

RG:

[REDACTED]

corpos hídricos.

11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

Curitiba, 23 de Março de 2022

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixado em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
INSTITUTO AGUA E
TERRA 6806152000178
Data: 2022.03.23
14:24:02 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39797377-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.314.456/0001-78**

Nome: **MAURICIO POYER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURICIO POYER
CNPJ: 13.314.456/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:49 do dia 28/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2026.

Código de controle da certidão: **01EA.4F4E.0BD1.EA22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.314.456/0001-78
Razão social: MAURICIO POYER
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN 153 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063005131919357731

Informação obtida em 06/07/2026 09:37:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FICHA DE REGISTRO

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA INFORMATIZADO NR:

Estabelecimento	: MAURICIO POYER	CNPJ/CEI	: 13.314.456/0001-78
Fantasia	: M2 AUTO CENTER		
Endereço	: RUA MAXIMILIANO VICENTIN 153	Bairro	: CENTRO
Cidade/UF	: PALMITAL PR	CEP	: 85.270-000
CNAE	: 4530703	Código Município	: 4117800
Centro de custo	: 000002 OPERACIONAL		
GERAL	: 002 OPERACIONAL		

REGISTRO DE EMPREGADO NR: 13



Nome	: FABIO HENRIQUE KATCHUK	Matricula eSocial	: 13
Nome do Pai	: TEODORO KATCHUK	Grau de Instrução	: Segundo grau completo (colegial completo)
Nome da Mãe	: MERY TEREZINHA MATULLE KATCHUK	Sexo	: M
Endereço	: RUA JOAO MARIA DE MATOS 11	Raça/Etnia	: Branca
Telefone	: (42) 84159239	Nacionalidade	: Brasileiro
Bairro	: CENTRO	Celular	: (42) 984159239
Cidade/Estado/CEP	: PALMITAL PR 85.270-000	Ano Chegada	:
Data de Nascimento	: 01/12/1997	Vínculo Empregatício	: Trabalhador urbano vinc.e
UF de Nascimento	: PR	Cidade de Nascimento	: PITANGA
CTPS	: 1129237 095-5/PR	Certificado Militar	: N/D
RG/Órgão/UF/Emiss.:	: [REDACTED]	CPF	: [REDACTED]
Título Eleitoral	: [REDACTED]	PIS/PASEP/Emissão	: 206.79821.36-2 15/08/2015
Horas Semanais	: 44,00	Habilitação	: [REDACTED]
Data de Admissão	: 13/11/2024	Salário Admissional	: 1.798,60
Data Opção FGTS	: 13/11/2024	CBO	: 914405
Data Aviso Prévio	:	Função Admissional	: MECANICO
Data Desligamento	:	Estado Civil	: Solteiro
Motivo Desligamento:			
Horário	: Segunda-feira 08:00 às 18:00		
	: Terça-feira 08:00 às 18:00		
	: Quarta-feira 08:00 às 18:00		
	: Quinta-feira 08:00 às 18:00		
	: Sexta-feira 08:00 às 18:00		
	: Sábado 08:00 às 12:00		
Descanso Semanal	: Domingo		
Observação	: Intervalo em horário variável		

ALTERAÇÕES DE FUNÇÃO

Data: 13/11/2024	Função: MECANICO	CBO: 914405
------------------	------------------	-------------

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAURICIO POYER

Documento..... CNPJ 13.314.456/0001-78

Sede..... Rua MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO, PALMITAL/PR, CEP 8527000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecede.

PONTA GROSSA/PR, 20 de Abril de 2026



Certificação



Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE SER IMPRESSO

MEMORIAL DESCRITIVO E DE CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

CONTRATANTE: MAURICIO POYER – M2 AUTO CENTER
MUNICÍPIO: PALMITAL
ESTADO: PARANÁ
OBJETO: ATUALIZAÇÃO PGRS 2026

GUARAPUAVA, 10 DE MARÇO DE 2026

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Identificação do Requerente

Pessoa Jurídica: MAURICIO POYER – M2 AUTO CENTER

CNPJ: 13.314.456/0001-78

1.2. Identificação do imóvel

Matrícula: 8.042 - CRI de Palmital

Endereço: Av. Maximiliano Vicentin, 153, Centro

Município: Palmital – Paraná;

Coordenadas: UTM (22J 378275,95 / 7247048,13);

1.3. Identificação do empreendimento

Tipologia do empreendimento: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de auto center;

Porte Relativo: Empreendimento de Pequeno Porte

Número de funcionários: 5

Horário de Trabalho: Seg. -Sex.: 8:00-18:00 hr / Sba, 08:00-12:00 Hr

Fonte Abastecimento de Água: Rede Pública

Corpo Receptor do Efluente: Caixa Csao

Corpo Receptor do Efluente Sanitário: Fossa séptica

1.4. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

TECH ENGENHARIA MECÂNICA E AMBIENTAL

CNPJ: 29.401.447/0001-54

CRBio Pr: 83778/07-D

CRBio Pr: 0392-E

Crea Pr: 202627-D

Crea Pr: 83712

CTF Ibama: 6688319

Email: karoline@techengenhariama.com

End: Rua Dario Borges de Lis, 205, São Cristóvão, Guarapuava

Telefone: 42 99907-1407

Execução do PGRS: Empresa Contratante

INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado para a empresa M2 AUTO CENTER, e tem como Política Ambiental descrever as atividades da empresa.

1.1. ASPECTOS LOCACIONAIS

O imóvel do projeto do empreendimento em questão situa-se em área urbana na cidade de Palmital/PR, possui uma área construída de aprox. 600 m² de oficina com área administrativa e loja, acha-se registrado sob a matrícula nº 8.042 CRI de Pamiltal.

São locais com características residências e comerciais conforme imagem abaixo. Incluído no Perímetro Urbano o zoneamento está de acordo com o Plano Diretor Municipal.

1.7. Localização

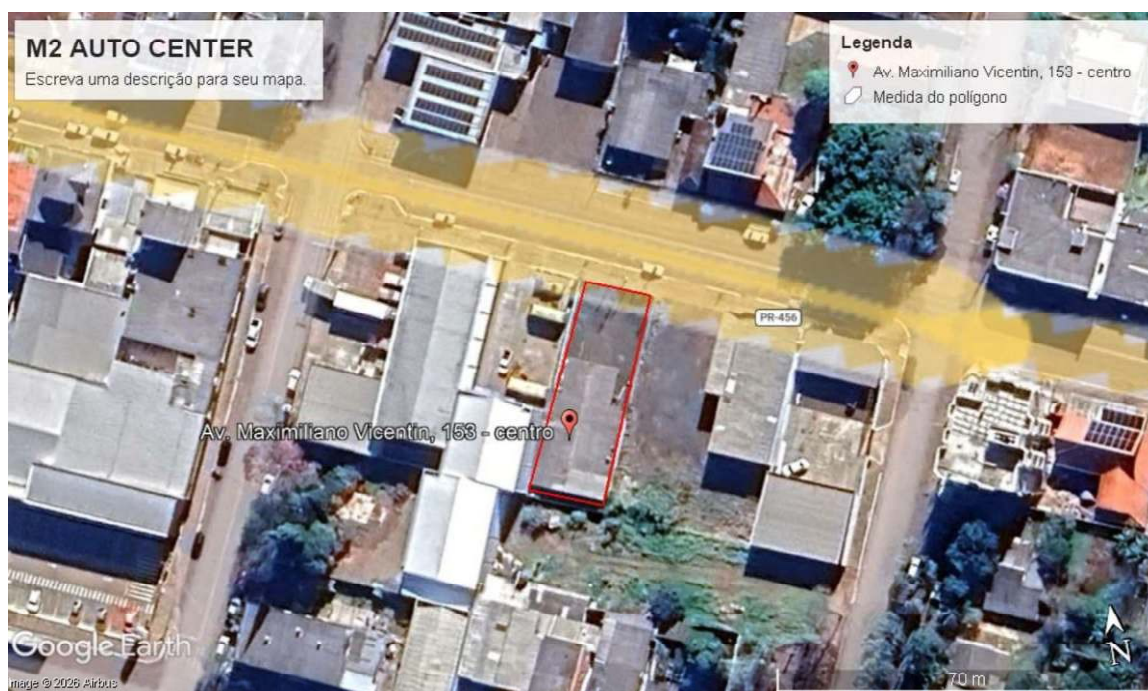


Figura 01: Macrolocalização rodoviária da localização. Fonte: Maps 2025.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A atividade baseia-se no CNAE 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores como principal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda; 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas como atividades secundárias . Nos aspectos ambientais os resíduos gerados se enquadram na Classificação II denominados resíduos domésticos e são destinados a coleta pública municipal (resíduos orgânicos) e a coleta seletiva (resíduos recicláveis), e Classe I Resíduos Perigosos destinados a empresa Fukovale conforme contrato anexo.

A fonte de água é a Sanepar, os esgotos são lançados em rede pública, os efluentes após tratados no sistema de tratamento caixa CSAO são destinadas a galeria pluvial. Nas dependências do imóvel observou-se a existência de coleta pública de resíduos sólidos urbanos, asfalto, rede de iluminação pública e galeria pluvial.

O trabalho consiste na manutenção e reparação de veículos e a comercialização de peças e acessórios para veículos.

Quanto a geração de resíduos estima-se uma produção de 5kg de resíduos recicláveis/dia sendo composto principalmente de papelão e plásticos não contaminados, 4,5 kg/dia resíduos domésticos, 5L aproximadamente de óleo e lodo/dia (mais

detalhamentos abaixo) e 3kg de estopas e materiais absorventes.

3. MEMORIAL DA ATIVIDADE

Descrição da Atividade Desenvolvida

A atividade desenvolvida consiste na comercialização de peças automotivas novas e prestação de serviços de manutenção básica em veículos automotores, característicos de estabelecimentos denominados auto center.

Entre os principais serviços realizados no local destacam-se:

- troca de óleo lubrificante;
- substituição de filtros automotivos;
- manutenção e troca de componentes automotivos;
- serviços básicos de revisão mecânica;
- comercialização de peças e acessórios para veículos.

As atividades são realizadas em área construída destinada ao atendimento dos veículos e área administrativa, onde ocorre o atendimento ao público e a comercialização de produtos.

3.1. Infraestrutura Operacional

O empreendimento conta com estrutura física composta por:

- área de recepção e atendimento ao cliente;
- área de estoque e armazenamento de peças automotivas;
- área destinada à execução dos serviços mecânicos;
- instalações sanitárias para funcionários e clientes.

O abastecimento de água ocorre por meio da rede pública de abastecimento do município.

Os efluentes sanitários gerados são direcionados para sistema de fossa séptica, instalado conforme normas técnicas vigentes.

Os efluentes provenientes das atividades de manutenção veicular passam por sistema de separação de água e óleo (caixa SAO) antes da destinação adequada, evitando o lançamento de contaminantes no meio ambiente.

3.2. Geração de Resíduos

As atividades desenvolvidas podem gerar resíduos sólidos associados à manutenção automotiva, tais como:

- óleo lubrificante usado ou contaminado;
- filtros de óleo;
- estopas e materiais contaminados com óleo;
- embalagens de produtos automotivos;
- resíduos sólidos comuns de escritório e limpeza.

Esses resíduos são segregados, armazenados temporariamente em local adequado e destinados conforme a legislação ambiental vigente, priorizando a destinação para empresas licenciadas para coleta, transporte e tratamento.

3.3. Controle Ambiental

Para minimizar impactos ambientais decorrentes das atividades, o empreendimento adota as seguintes medidas de controle:

- utilização de caixa separadora de água e óleo para tratamento de efluentes oleosos;
- armazenamento adequado de resíduos perigosos;
- destinação ambientalmente correta de resíduos automotivos;
- manutenção periódica das instalações e equipamentos;
- adoção de boas práticas ambientais nas atividades operacionais.

4. Considerações Finais

O empreendimento caracteriza-se como atividade de pequeno porte, com potencial poluidor controlado, sendo suas operações compatíveis com a área urbana onde está inserido. Mediante a adoção das medidas de controle ambiental descritas no Plano de Controle Ambiental Simplificado e d PGRS, conclui-se que as atividades podem ser desenvolvidas de forma ambientalmente adequada, atendendo às exigências da legislação ambiental vigente.

RESPONSÁVEL TÉCNICA

TECH ENGENHARIA MECÂNICA E AMBIENTAL

CNPJ: 29.401.447/0001-54

CRBio Pr: 83778/07-D

CRBio Pr: 0392-E

Crea Pr: 202627-D

Crea Pr: 83712

CTF Ibama: 6688319

Email: karoline@techengenhariama.com

End: Rua Dario Borges de Lis, 205, São Cristóvão, Guarapuava

Telefone: 42 999071407



CERTIDÃO NEGATIVA

732/2026

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/07/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXHZ5UFFH3J2X58SMQA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MAURICIO POYER ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

900018550

CNPJ/CPF

13.314.456/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9080431209

ALVARÁ

45

CNAE/ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

ENDEREÇO

RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 153 - CENTRO - M2 AUTO CENTER Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 27 de Junho de 2026

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL SIMPLIFICADOS

CONTRATANTE: MAURICIO POYER – M2 AUTO CENTER
MUNICÍPIO: PALMITAL
ESTADO: PARANÁ
OBJETO: ATUALIZAÇÃO PCAS 2026

GUARAPUAVA, 10 DE MARÇO DE 2026

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Identificação do Requerente

Pessoa Jurídica: MAURICIO POYER – M2 AUTO CENTER

CNPJ: 13.314.456/0001-78

1.2. Identificação do imóvel

Matrícula: 8.042 - CRI de Palmital

Endereço: Av. Maximiliano Vicentin, 153, Centro

Município: Palmital – Paraná;

Coordenadas: UTM (22J 378275,95 / 7247048,13);

1.3. Identificação do empreendimento

Tipologia do empreendimento: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de auto center;

Porte Relativo: Empreendimento de Pequeno Porte

Número de funcionários: 5

Horário de Trabalho: Seg. -Sex.: 8:00-18:00 hr / Sba, 08:00-12:00 Hr

Fonte Abastecimento de Água: Rede Pública

Corpo Receptor do Efluente: Caixa Csao

Corpo Receptor do Efluente Sanitário: Fossa séptica

1.4. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

TECH ENGENHARIA MECÂNICA E AMBIENTAL

CNPJ: 29.401.447/0001-54

CRBio Pr: 83778/07-D

CRBio Pr: 0392-E

Crea Pr: 202627-D

Crea Pr: 83712

CTF Ibama: 6688319

Email: karoline@techengenhariama.com

End: Rua Dario Borges de Lis, 205, São Cristóvão, Guarapuava

Telefone: 42 99907-1407

Execução do PCA: Empresa Contratante

1.5. INTRODUÇÃO:

O licenciamento ambiental configura um relevante instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente. A Lei 6.938/81 determina a necessidade de licenciamento para as atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva e potencialmente poluidoras, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental. Esse cuidado que se deve dedicar à questão do licenciamento resulta em benefícios para o empreendedor, respeitando e atendendo a legislação vigente de forma ágil e eficiente.

3

1.6. OBJETIVOS E CONSIDERAÇÕES

Elaborado pela empresa acima mencionada e deixa explícito que todas as informações prestadas nesse plano são de responsabilidade do contratante o qual assume a responsabilidade pela veracidade das mesmas. Este Plano tem como objetivo o comprometimento com a preservação do meio ambiente, a identificação e minimização dos impactos ambientais causados pela atividade a ser licenciada adotando como princípios básicos as seguintes práticas;

- Cumprir a Legislação, as Normas e os Regulamentos Ambientais;
- Melhorar continuamente o desempenho da gestão ambiental e o gerenciamento de resíduos e efluentes;

Apresentamos este material técnico que compõe a relação de documentos necessárias para análise da licença ambiental e também, a documentação para acervo da empresa. Sobre a Infraestrutura do Empreendimento, este apresenta instalações adequadas: 579,84 m² de área, edificação com cobertura e piso impermeável, ambiente limpo com controle de pragas e vetores, atendendo a legislação vigente. Sobre a parte ambiental destacamos inicialmente algumas prioridades para que o empreendimento possa funcionar minimizando assim impactos ambientais.

- Gerenciamento dos Resíduos Sólidos com a adequada destinação devendo ser comprovada pelos recibos fornecidos pela empresa que coleta os materiais.

1.7. ASPECTOS LOCACIONAIS

O imóvel do projeto do empreendimento em questão situa-se em área urbana na cidade de Palmital/PR, possui uma área construída de 600 m² de oficina com área administrativa e loja, acha-se registrado sob a matrículas acima mencionadas. São locais com características residências e comerciais conforme imagem abaixo. Incluído no Perímetro Urbano o zoneamento está de acordo com o Plano Diretor Municipal.

1.7.1. Localização

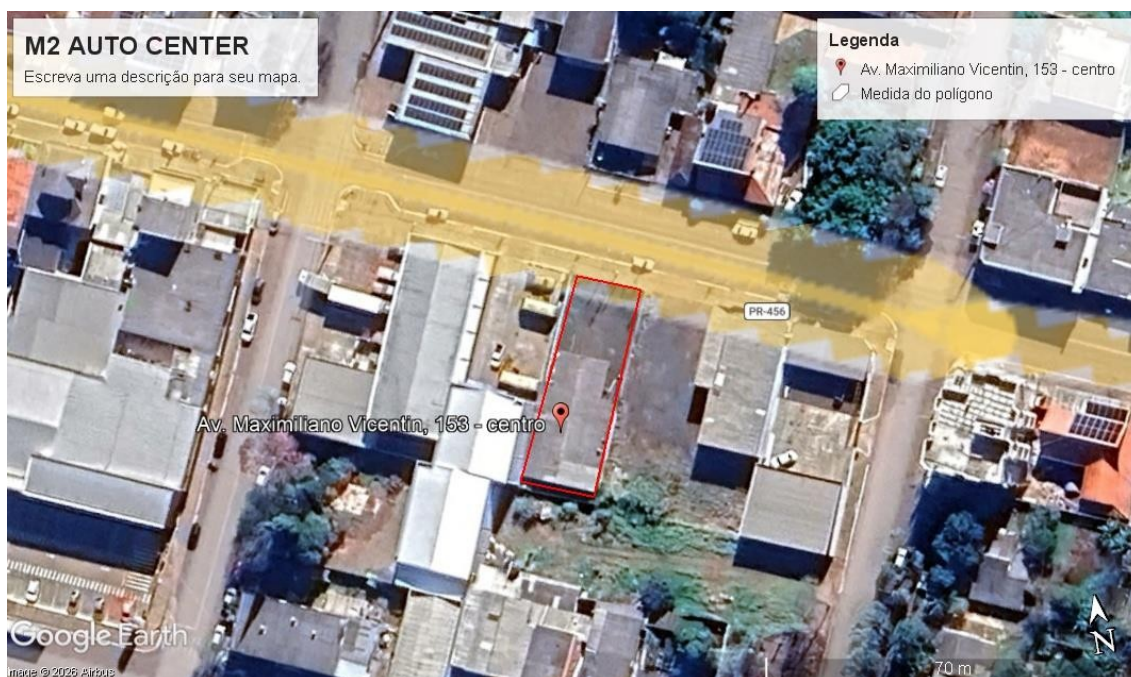


Figura 01: Macrolocalização rodoviária da localização. Fonte: Maps 2025.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO

A atividade baseia-se no CNAE 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores como principal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda; 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas como atividades secundárias . Nos aspectos ambientais os resíduos gerados se enquadram na Classificação II denominados resíduos domésticos e são destinados a coleta pública municipal (resíduos orgânicos) e a coleta seletiva (resíduos recicláveis), e Classe I Resíduos Perigosos destinados a empresa Fukovale conforme contrato anexo.

A fonte de água é a Sanepar, os esgotos são lançados em rede pública, os efluentes após tratados no sistema de tratamento caixa CSAO são destinadas a galeria pluvial. Nas dependências do imóvel observou-se a existência de coleta pública de resíduos sólidos urbanos, asfalto, rede de iluminação pública e galeria pluvial.

O trabalho consiste na manutenção e reparação de veículos e a comercialização de peças e acessórios para veículos.

Quanto a geração de resíduos estima-se uma produção de 5kg de resíduos recicláveis/dia sendo composto principalmente de papelão e plásticos não contaminados, 4,5 kg/dia resíduos domésticos, 5L aproximadamente de óleo e lodo/dia (mais detalhamentos abaixo) e 3kg de estopas e materiais absorventes.

3. ÁREAS DE INFLUÊNCIA E INTEGRIDADE DOS HABITATS

A área de influência direta-AID, em um raio de 100 metros, caracteriza-se pelas seguintes situações: A empresa encontra-se localizada no quadro urbano de Palmital, na Av. MAXIMILIANO VICENTIN, 153 - CENTRO - 85270-000, nesta região é há a predominância de atividades industriais, comerciais e residencial.

Esta região é servida de ruas com revestimento de asfalto, com sistemas de coleta de resíduos sólidos, rede de abastecimento de água e redes coletoras de esgoto e sistema de drenagem de águas pluviais.

Esta região é servida de rodovias, com revestimento de asfalto, sem maiores infraestruturas, o tráfego de veículos é intenso o que estabelece assim o domínio de algumas poucas espécies silvestres sinantrópicas que são adaptadas às ações do homem. Observou-se também a presença de remanescentes de vegetação pouco adensados o que permite observar a pouca incidência de fauna.

Em linhas gerais destacamos que do ponto de vista ambiental a área possui características antrópicas acentuadas que, com o passar do tempo sofreu gradativa supressão de vegetação em função da expansão e desenvolvimento territorial.

Do ponto de vista urbanístico o empreendimento encontra-se intimamente ligado a malha urbana atual do município, em área definida como de grande fluxo viário e de interligação.

3.1. Aspectos climáticos

Segundo as cartas climáticas do Estado do Paraná, que adota a classificação climática de Köppen, o clima da região enquadra-se como do tipo CBF, clima mesotérmico, úmido e super-úmido, sem estação seca, com verões frescos e quentes, e com a média mensal da temperatura mais quente sendo inferior a 26°C.

As geadas são frequentes e severas no inverno e a média mensal da temperatura mais fria é inferior a 18° C. A precipitação média anual é da ordem de 1800 mm. A temperatura média anual do ar, segundo Maack (1968), situa-se entre 17° e 18° C.

Todavia, a possibilidade de ocorrência de geadas noturnas, vai do final do mês de abril ao começo do mês de setembro, com média de 10 dias de geada por ano, e com cerca de 200 (duzentas) horas de frio abaixo de 7° em média de maio a agosto (Macedo, 1996).

3.2. Regime hídrico

O regime hídrico dos rios da região está estritamente ligado a ciclo anual das chuvas e secas, decorrente das condições climáticas micro e macrorregionais. Mesmo nos períodos de estiagem com baixos índices pluviométricos, a manutenção dos rios da região acontece pelo suprimento do aquífero livre da bacia hidrográfica local.

A variação de vazão entre as médias, mínimas e máximas acontece em função das chuvas, todavia demonstram uma regularidade padrão de volume ao longo de todo ano. Desta forma o regime hídrico é mantido por condições macrorregionais de hidrogeologia e clima. Segundo o Atlas de Recursos Hídricos do Estado do Paraná.

7

3.3. Qualidade da água e transporte de sedimentos

Devido ao alto grau de urbanização e a alta taxa de ocupação do solo, na microbacia aonde há presença dos Arroios, a mata ciliar foi altamente suprimida, com isso observamos ocorrências de lançamentos de esgotos clandestinos, que carregam poluentes até este corpo d'água. A respeito dos sólidos suspensos e sedimentáveis, estes poderão se acumular nas áreas de baixa carga (energia) hidráulica, podendo, a longo prazo, vir a interferir e modificar as propriedades físico-químicas do curso d'água.

3.4. Fauna terrestre e aquática

Na Área de Influência Indireta - AII, fora dos limites do empreendimento em estudo, encontram-se apenas poucos exemplares da avifauna, visto o grau de antropização e infra-estrutura rodoviária desta região.

A avaliação da fauna local está diretamente relacionada às condições de habitat atualmente presentes na área estudada. Os habitats, compostos pelas fitofisionomias características de pressão antrópica, está em insatisfatório estado de conservação.

3.5. Informações sobre a água utilizada: qualitativa e quantitativa

Como já citado neste projeto, a água que é utilizada neste empreendimento para consumo humano é da rede pública da SANEPAR, estima-se que a vazão média de água utilizada para consumo humano é da ordem de 0,10 m³/h.

3.6. Informações sobre poluição hídrica

3.6.1. Descrição do sistema de captação e disposição de águas pluviais

8

A água pluvial que incide sob o terreno escoa seguindo as declividades naturais do terreno, onde parte infiltra no solo ou segue as declividades do terreno e parte é captada e reaproveitada.

3.6.2. Informações sobre a vazão e destino final do esgoto sanitário

Nesta empresa, o esgoto sanitário é oriundo das instalações hidro sanitárias utilizadas pelos clientes e funcionários. A vazão média é de 0,04 m³/h a qual será encaminhado para fossa séptica.

3.6.3. Informações sobre os resíduos líquidos

No empreendimento serão geradas águas residuárias provenientes do piso da oficina, lavagem de peças, além do esgoto sanitário.

Descrição	Vazão média (m ³ /h)	Vazão média (m ³ /dia)	Lançamento	Método de medição	Destino
Esgoto sanitário	0,04	0,32	8 horas/dia	Baseado na NBR 7229/1993	Fossa séptica
Efluente de Lavagens de Peças e pisos	0,05	0,40	8 horas/dia	Estimativa	Tratamento e lançamento na galeria pluvial

3.7. MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO

O sistema de tratamento instalado é em circuito fechado e segue em anexo a este a documentação da estação de tratamento.

3.8. Canaletas e Tratamento com reuso

Toda área de pista da oficina deve possuir piso impermeável construído em alvenaria, dotado de canaletas que conduzem todo efluente líquido para o sistema de tratamento de efluentes.

Desta forma, o empreendedor deverá instalar na área da oficina, a qual já possui piso totalmente impermeável, as canaletas de drenagem que conduzam o efluente para o sistema de tratamento.

Atualmente o empreendimento possui canaletas de drenagem direcionando o fluxo de efluentes para o sistema de tratamento.

4. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.1. Resíduos Identificados

Resíduos	Ponto de Geração	Destinação final	Orientação sobre a correta destinação	Qtidade diária
Resíduos não recicláveis como: Papel toalha, papel higiênico, Plásticos em geral, papel, papelão, vidros não recicláveis e material orgânico.	Escritório e banheiros	Aterro Sanitário Municipal	Aterro sanitário Municipal	4,5 kg
Resíduos recicláveis como: papel, papelão e plásticos.	Recepção e Escritório	Coleta Seletiva municipal	Coleta Seletiva Municipal	5 kg
Estopas, serragem contaminada, embalagens de lubrificantes, filtros usados, dentre outros materiais contaminados.	Oficina Mecânica	O material é armazenado em um depósito e é coletado por empresa devidamente licenciada Eficiência Ambiental	Armazenar e encaminhar para aterro industrial	3 kg

10

4.2.1. Resíduos Recicláveis

4.2.2. Demais resíduos

4.2.3. Resíduos Classe I

Foi informado que estes resíduos atualmente são coletados pela empresa Fukovale conforme comprovantes em anexo, a qual possui licenciamento para coleta e destinação final deste material.

ORIENTAMOS que o óleo usado é armazenado em tambores, os quais devem ficar dentro de uma bacia de contenção de vazamentos devidamente impermeabilizada.

5. GESTÃO AMBIENTAL

Com a finalidade de orientar na tomada de decisões e também na implementação de medidas de Gestão Ambiental que visem a melhoria do seu desempenho ambiental e a minimização dos impactos ambientais, boas práticas são necessárias e bem vistas recomenda-se as seguintes medidas de Gestão Ambiental:

11

6. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A educação ambiental é a principal aliada que dispomos para reduzirmos os impactos ambientais que o meio ambiente sofre, devido as mais diversas atividades industriais. Para o sucesso de implantação de um PGRS é necessário que seja realizado treinamento contínuo, pois somente através de uma equipe consciente e comprometida, consegue-se atingir os objetivos pretendidos. Para tanto, os treinamentos realizados abordam temas relacionados à sensibilização quanto às atitudes ambientalmente corretas, às formas de coleta, tratamento, à disposição final dos resíduos e os procedimentos a serem adotados.

Todos devem ser envolvidos para que haja uma efetiva implementação e manutenção do PGRS. Sugere-se que treinamentos sejam realizados da seguinte forma:

Diretoria: Apresentadas as legislações vigentes e as formas adequadas na segregação dos resíduos gerados; também as novas tecnologias para reciclagem dos resíduos.

Colaboradores: Os colaboradores que se tornem responsáveis pelo gerenciamento de resíduos e responsáveis pela limpeza e organização do ambiente de trabalho em cada turno de trabalho, poderão a fim de atingir o maior número de colaboradores repassar as informações referentes a responsabilidade de cada um no armazenamento e separação do resíduo gerado em seu local de trabalho e as áreas corretas de destinação dentro da empresa.

Para o sucesso do Programa de Educação Ambiental, é necessário o acompanhamento periódico dos encarregados, administradores e apoio da equipe de produção, além de treinamentos nas áreas identificadas com maior dificuldade na separação dos resíduos.

7. PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.

O primeiro contato dos resíduos gerados na indústria é feito pelos operadores e funcionários da empresa. Dessa forma, os mesmos devem ser treinados para manusear os resíduos de forma adequada evitando riscos a sua própria saúde. Sem a informação necessária, operadores e funcionários podem ser expostos a riscos que, muitas vezes, não podem ser identificados no momento do contato, pois o resíduo pode não apresentar efeitos imediatos ou visíveis (intoxicação aguda, queimadura, etc.), mas com o contato prolongado pode resultar em distúrbios irreversíveis ao organismo. O treinamento básico deve conter:

- Informações quanto às características e os riscos inerentes ao trato de cada tipo de resíduo;
- Orientação quanto à execução das tarefas de coleta, transporte e armazenamento;
- Orientação quanto à utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários as suas atividades;
- Procedimentos de emergência em caso de contato e contaminação com o resíduo, tanto individual, quanto ambiental.

Os colaboradores envolvidos direta ou indiretamente nos processos do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos devem receber treinamento no momento da admissão, além de participarem de reciclagens anuais, devendo conhecer o sistema dotado para o gerenciamento de resíduos, a prática de segregação de resíduos, reconhecimento de símbolos, expressões, padrões de cores adotados, localização de abrigos de resíduos, entre outros fatores indispensáveis à completa integração ao PGRS.

É de responsabilidade única e exclusivamente do Profissional a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com nível técnico de qualidade e rigorosamente de acordo com as especificações exigidas pelo Instituto Água e Terra (IAT) ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A implantação e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, assim como a divulgação dos dados necessários para a elaboração do referido projeto, são de total responsabilidade da empresa contratante.

8. PROGRAMA DE REDUÇÃO NA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Uma forma eficiente para implantação de programas de redução de geração de resíduos sólidos que é adotado com sucesso é o programa 3R's como forma de reduzir a geração de resíduos.

13

Os 3 Rs da sustentabilidade (Reduzir, Reutilizar e Reciclar) são ações práticas que buscam minimizar o desperdício de materiais e produtos, além de poupar a natureza da extração inesgotável de recursos.

- Reduzir

O termo "Reduzir" no programa 3 R's consiste em adotar ações que visem diminuir a geração de resíduos, seja minimizando na fonte ou reduzindo desperdícios. Basicamente as empresas adotam um consumo com consciência ambiental e econômica, pois compram bens e serviços de acordo com suas necessidades para evitar desperdícios.

Portanto, a empresa deverá buscar ao máximo reduzir a quantidade de resíduos gerados, seja instruindo seus funcionários ou elaborando avisos de recomendações aos hóspedes.

- Reutilizar

A ação de reutilizar prolonga a vida útil dos produtos, dando novos usos a materiais que seriam jogados no lixo. Quando reutilizamos os produtos colaboramos para o desenvolvimento sustentável do planeta, pois evita o consumo de energia para fabricação, além de reduzir a retirada da matéria-prima empregada na confecção de um novo produto.

Assim sendo, quando possível, a empresa deve estudar maneiras de reutilizar materiais em outras funções dentro do empreendimento.

É importante salientar que existem casos em que a reutilização se torna impossível, devido à tipologia do resíduo, ou à atividade desenvolvida, todavia, caso se aplique, a reutilização deve se tornar uma prática habitual à empresa.

- Reciclar

Alguns resíduos podem passar por processamento físico ou químico para serem reutilizados sob a forma original ou como matéria-prima para produção de novos materiais com finalidades diversas.

Desta forma, a empresa deverá buscar ao máximo realizar a segregação de resíduos recicláveis gerados no empreendimento, a fim de fazer com que uma porcentagem cada vez maior de seus resíduos seja reintegrada à cadeia produtiva por meio de reciclagem.

14

9. RECOMENDAÇÕES, GESTÃO AMBIENTAL E ATUALIZAÇÃO DO PGRS

Apresentamos as principais recomendações visando aconselhar o empreendedor sobre a operação de sua atividade, e auxiliando na implantação das medidas de controle:

- Treinamento e conscientização ambiental dos funcionários, para realizar a diminuição do volume de geração de resíduos sólidos.
- Uso racional e econômico da água e da energia elétrica;
- Encaminhamento de resíduos contaminados SOMENTE para empresas devidamente licenciadas;
- Armazenamento de resíduos deve ser realizado somente em local coberto, com piso impermeável e bacia de contenção;
- Arquivamento de todos os comprovantes de destinação de resíduos;
- Os recibos e pesagens dos resíduos devem ser arquivados mensalmente para atualização do PGRS anual.

10. RECOMENDAÇÕES FINAIS

As medidas de controle ambientais sobre a geração de resíduos sólidos mostraram-se eficientes, pois além de fazer a destinação adequada dos mesmos, também é feita a coleta seletiva de alguns subprodutos da atividade, permitindo a reciclagem dos resíduos sólidos gerado.

Destacamos as necessidades de se manter o armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados; Manter arquivado todos os comprovantes de destinação final de resíduos sólidos, quando for o caso; Requerer autorizações ambientais de destinação de resíduos, quando se aplicar, além de emitir os respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, estaduais e federais, quando se aplicar;

A organização é diretamente proporcional à produtividade, ou seja, quanto mais organizado, maior a produtividade, todos os itens apontados de melhorias neste documento devem ser atendidos pelo proprietário e é deste, a responsabilidade por todas as informações repassadas para elaboração deste Plano.



RESPONSÁVEL TÉCNICA

TECH ENGENHARIA MECÂNICA E AMBIENTAL

CNPJ: 29.401.447/0001-54

CRBio Pr: 83778/07-D

CRBio Pr: 0392-E

Crea Pr: 202627-D

Crea Pr: 83712

CTF Ibama: 6688319

Email: karoline@techengenhariama.com

End: Rua Dario Borges de Lis, 205, São Cristóvão, Guarapuava

Telefone: 42 99907-1407

16



KAROLINE R. MENDES GOULART
BIÓLOGA
Esp. Engenharia Ambiental e Sanitária
Esp. Educação no Campo
Perita TJPR

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CONTRATANTE: MAURICIO POYER – M2 AUTO CENTER
MUNICÍPIO: PALMITAL
ESTADO: PARANÁ
OBJETO: ATUALIZAÇÃO PGRS 2026

GUARAPUAVA, 10 DE MARÇO DE 2026

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Identificação do Requerente

Pessoa Jurídica: MAURICIO POYER – M2 AUTO CENTER

CNPJ: 13.314.456/0001-78

1.2. Identificação do imóvel

Matrícula: 8.042 - CRI de Palmital

Endereço: Av. Maximiliano Vicentin, 153, Centro

Município: Palmital – Paraná;

Coordenadas: UTM (22J 378275,95 / 7247048,13);

1.3. Identificação do empreendimento

Tipologia do empreendimento: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de auto center;

Porte Relativo: Empreendimento de Pequeno Porte

Número de funcionários: 5

Horário de Trabalho: Seg. -Sex.: 8:00-18:00 hr / Sba, 08:00-12:00 Hr

Fonte Abastecimento de Água: Rede Pública

Corpo Receptor do Efluente: Caixa Csao

Corpo Receptor do Efluente Sanitário: Fossa séptica

1.4. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

TECH ENGENHARIA MECÂNICA E AMBIENTAL

CNPJ: 29.401.447/0001-54

CRBio Pr: 83778/07-D

CRBio Pr: 0392-E

Crea Pr: 202627-D

Crea Pr: 83712

CTF Ibama: 6688319

Email: karoline@techengenhariama.com

End: Rua Dario Borges de Lis, 205, São Cristóvão, Guarapuava

Telefone: 42 99907-1407

Execução do PGRS: Empresa Contratante

INTRODUÇÃO:

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados por alguma atividade.

O presente PGRS contempla distintamente o gerenciamento de resíduos da empresa: M2 AUTO CENTER, e tem como Política Ambiental realizar o correto manejo quanto aos resíduos produzidos pela empresa.

3

1.1. ASPECTOS LOCACIONAIS

O imóvel do projeto do empreendimento em questão situa-se em área urbana na cidade de Palmital/PR, possui uma área construída de aprox. 600 m² de oficina com área administrativa e loja, acha-se registrado sob a matrícula nº 8.042 CRI de Pamiltal.

São locais com características residências e comerciais conforme imagem abaixo. Incluído no Perímetro Urbano o zoneamento está de acordo com o Plano Diretor Municipal.

1.7. Localização

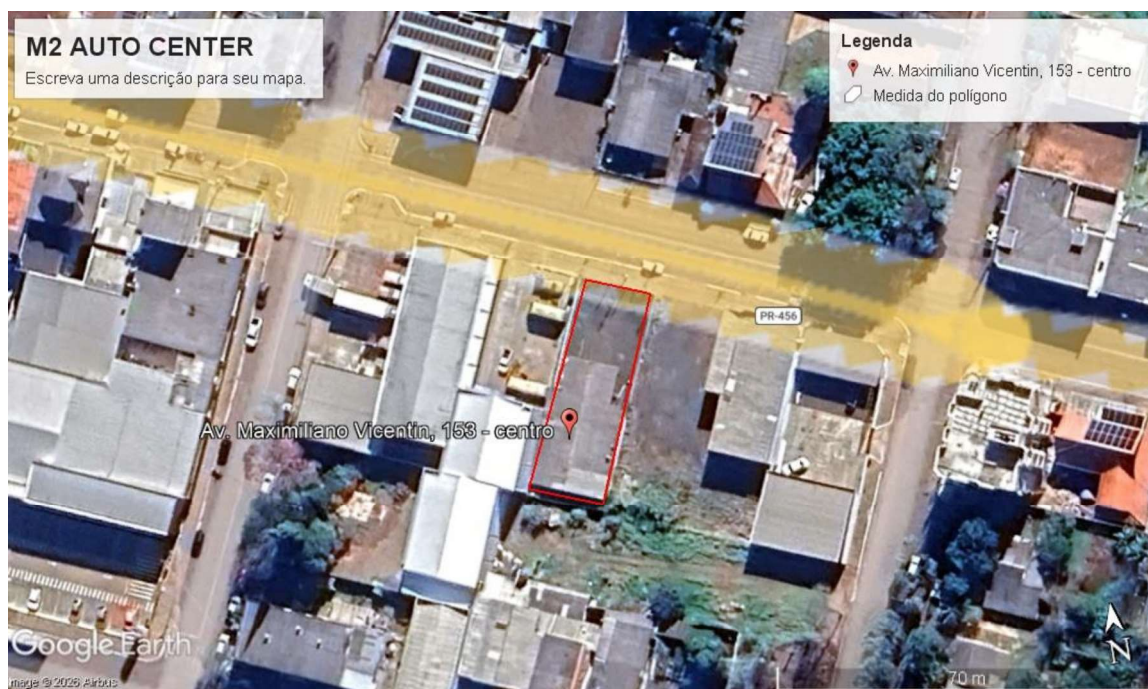


Figura 01: Macrolocalização rodoviária da localização. Fonte: Maps 2025.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A atividade baseia-se no CNAE 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores como principal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda; 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas como atividades secundárias. Nos aspectos ambientais os resíduos gerados se enquadram na Classificação II denominados resíduos domésticos e são destinados a coleta pública municipal (resíduos orgânicos) e a coleta seletiva (resíduos recicláveis), e Classe I Resíduos Perigosos destinados a empresa Fukovale conforme contrato anexo.

A fonte de água é a Sanepar, os esgotos são lançados em rede pública, os efluentes após tratados no sistema de tratamento caixa CSAO são destinadas a galeria pluvial. Nas dependências do imóvel observou-se a existência de coleta pública de resíduos sólidos urbanos, asfalto, rede de iluminação pública e galeria pluvial.

O trabalho consiste na manutenção e reparação de veículos e a comercialização de peças e acessórios para veículos.

Quanto a geração de resíduos estima-se uma produção de 5kg de resíduos recicláveis/dia sendo composto principalmente de papelão e plásticos não contaminados, 4,5 kg/dia resíduos domésticos, 5L aproximadamente de óleo e lodo/dia

(mais detalhamentos abaixo) e 3kg de estopas e materiais absorventes.

3. PROPOSTA DO PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Destacamos os seguintes tópicos dentre os objetivos do projeto:

- Minimização da geração de resíduos;
- Destinação correta dos resíduos;
- Diminuição dos impactos ambientais e visuais;
- Preservação dos recursos naturais renováveis e não renováveis;
- Redução com os gastos de disposição;
- Diminuição da quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários;
- Satisfação da sociedade;
- Cumprimento da Legislação em vigor;
- Melhoria da qualidade de vida.

Segundo a Norma ABNT n° 10.004 de 1987, denomina-se como Resíduos Sólidos, os subprodutos das atividades humanas que são consideradas por seus geradores como sendo, indesejáveis, descartáveis e inúteis. Geralmente estes subprodutos são encontrados sob o estado sólido e/ou semi-sólido. A disposição final incorreta dos resíduos sólidos ocasiona uma série de impactos e danos ambientais

5

3.1. Caracterização dos resíduos sólidos e semi-sólidos

Nos empreendimentos como oficinas mecânicas, lavadores de carro e postos de combustíveis, podemos segundo a ABNT, classificar os resíduos gerados como sendo de Classe 1 e 2. A maioria dos resíduos possui fácil destinação, podendo até mesmo ir para a coleta convencional e/ou reciclagem, outros requerem certas precauções para a armazenagem e destinação final, por exemplo: estopas, embalagens de óleo, filtros de óleo, efluentes de lavagens de áreas de manutenção mecânica e lodo gerado no sistema de tratamento do efluente.

A maioria dos resíduos sólidos produzidos possui fácil destinação, sendo destinados pela coleta convencional e/ou reciclagem. Conforme Resolução 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, os Tipos de Resíduos produzidos nesta Unidade Geradora, se constituem em:

Urbanos: incluem o resíduo domiciliar gerado nas residências, o resíduo comercial, produzido em escritórios, lojas, hotéis, supermercados, restaurantes e em outros estabelecimentos afins, os resíduos de serviços, oriundos da limpeza pública urbana, além dos resíduos de varrição das vias públicas, limpezas de galerias, terrenos, córregos, praias, feiras, podas, capinação.

Industriais: correspondem aos resíduos gerados nos diversos tipos de indústrias de processamentos. Em função da periculosidade oferecida por alguns desses resíduos, o seguinte agrupamento é proposto pela ABNT-NBR 10.004 (1987):

Resíduos Classe I (perigosos): pelas suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou apresentarem efeitos adversos ao meio ambiente, quando manuseados ou dispostos de forma inadequada;

6

Resíduos Classe II (não inertes): Incluem-se nesta classe os resíduos potencialmente biodegradáveis ou combustíveis;

Resíduos Classe III (inertes): Perfazem esta classe os resíduos considerados inertes e não combustíveis.

Resíduos de serviços de saúde: São os resíduos produzidos em hospitais, clínicas médicas e veterinárias, laboratórios de análises clínicas, farmácias, centros de saúde, consultórios odontológicos e outros estabelecimentos afins. Esses resíduos podem ser agrupados em dois níveis distintos:

Resíduos comuns: Compreendem os restos de alimentos, papéis, invólucros, etc.;

Resíduos sépticos: Constituídos de restos de salas de cirurgia, áreas de isolamento, centros de hemodiálise, etc. O seu manuseio (acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final) exige atenção especial, devido ao potencial risco à saúde pública que podem oferecer.

Resíduos de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários: Constituem os resíduos sépticos, que podem conter organismos patogênicos, tais como: materiais de higiene e de asseio pessoal, restos de alimentos, etc., e veicular doenças de outras cidades, estados e países.

Resíduos agrícolas: Correspondem aos resíduos das atividades da agricultura e da pecuária, como embalagens de adubos, defensivos agrícolas, ração, restos de colheita, esterco animal. A maior preocupação, no momento, está voltada para as embalagens de agroquímicos, pelo alto grau de toxicidade que apresentam, sendo alvo de legislação específica.

Entulho: constitui-se de resíduos da construção civil: Demolições, restos de obras, solos de escavações etc.

Resíduos Radioativos (lixo atômico): São resíduos provenientes dos combustíveis nucleares. Seu gerenciamento é de competência exclusiva da CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear.

7

3.2. Padrão de identificação dos coletores

COLETOR	Resíduos
Azul	Papel, jornal, revistas, papelão, envelopes, caixas tetra-pack, embalagens de papel/papelão em geral.
Vermelho	Plástico, embalagens plásticas em geral, garrafas pet, copos, canudos, peças de pvc, tubos de caneta (sem carga).
Amarelo	Metais em geral, latas, tampas, cliques.
Verde	Vidros em geral.
Cinza	Materiais não recicláveis: Sobras de alimentos, papel toalha, papel higiênico, guardanapo, resíduos de varrição, fita adesiva, papel carbono, panos usados.
Marrom	Sobras alimentares. Este coletor é para uso exclusivo da cozinha.
Preto	Madeiras em geral.
Branco	Resíduo ambulatorial: Gaze, esparadrapo, ataduras, algodão, luvas, máscara, bandagens, medicamentos, etc.
Laranja	Resíduo Classe I - Perigosos Resíduo Classe II a - não inertes (Ex: Lâmpadas, baterias, pilhas, embalagens e materiais contaminados com óleo, graxa ou produto químico).

Orgânicos: Restos de comida, Casca de frutas e verduras, Grama, Galhos pequenos;

Rejeitos: Papel higiênico, Absorventes íntimos, Estopas, Palitos de dentes, Filtros de cigarro;

Rejeitos Perigosos: Lâmpadas fluorescentes, Filtros de ar, Baterias, Pilhas, Embalagens vazias de lubrificantes;

Recicláveis: Papel, Papelão, Plásticos em geral, Metais.

8

3.3. Resíduos Identificados

Resíduos	Ponto de Geração	Destinação final	Orientação sobre a correta destinação	Qtidade diária
Resíduos não recicláveis como: Papel toalha, papel higiênico, Plásticos em geral, papel, papelão, vidros não recicláveis e material orgânico.	Escritório e banheiros	Aterro Sanitário Municipal	Aterro sanitário Municipal	4,5 kg
Resíduos recicláveis como: papel, papelão e plásticos.	Recepção e Escritório	Coleta Seletiva municipal	Coleta Seletiva Municipal	5 kg
Estopas, serragem contaminada, embalagens de lubrificantes, filtros usados, dentre outros materiais contaminados.	Oficina Mecânica	O material é armazenado em um depósito e é coletado por empresa devidamente licenciada Eficiência Ambiental	Armazenar e encaminhar para aterro industrial	3 kg
Óleo lubrificante usado	Troca de Óleo - Oficina Mecânica	Enviado para Re-refino de óleo Lwart Soluções Ambientais Ltda	Re-refino de óleo Lwart Soluções Ambientais Ltda	5,00 L
Efluente oleoso tratado e Lodo	Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos	Aterro Industrial Classe I licenciado Eficiência Ambiental	Armazenar e encaminhar para aterro industrial	3,0 L

3.4. Sistema de armazenamento e gestão de resíduos

3.4.1. Resíduos Recicláveis

Os resíduos recicláveis são separados dos demais resíduos e são posteriormente coletados pelo sistema público, assim a empresa deverá realizar o acondicionamento até o transporte e destinação final destas embalagens de forma a atender as exigências ambientais vigentes do município.

9

3.4.2. Demais resíduos

Os resíduos sólidos urbanos, gerados em banheiros e no escritório, são coletados pela coleta municipal e são encaminhados para o aterro sanitário municipal.

3.4.3. Resíduos Classe I

Os materiais contaminados com óleo e graxas devem ser acondicionados separadamente e encaminhados para locais devidamente licenciados, dentre estes resíduos destacam-se: estopas, panos, papéis, material absorvente, entre outros.

Foi informado que estes resíduos atualmente são coletados pela empresa Fukovale conforme comprovantes de destinação de resíduos em anexo, a qual possui licenciamento para coleta e destinação final deste material.

ORIENTAMOS que o óleo usado é armazenado em tambores, os quais devem ficar dentro de uma bacia de contenção de vazamentos devidamente impermeabilizada.

4. GESTÃO AMBIENTAL

Com a finalidade de orientar na tomada de decisões e também na implementação de medidas de Gestão Ambiental que visem a melhoria do seu desempenho ambiental e a minimização dos impactos ambientais, boas práticas são necessárias e bem vistas recomenda-se as seguintes medidas de Gestão Ambiental:

5. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A educação ambiental é a principal aliada que dispomos para reduzirmos os impactos ambientais que o meio ambiente sofre, devido as mais diversas atividades industriais. Para o sucesso de implantação de um PGRS é necessário que seja realizado treinamento contínuo, pois somente através de uma equipe consciente e comprometida, consegue-se atingir os objetivos pretendidos. Para tanto, os treinamentos realizados abordam temas relacionados à sensibilização quanto às atitudes ambientalmente corretas, às formas de coleta, tratamento, à disposição final dos resíduos e os procedimentos a serem adotados.

10

Todos devem ser envolvidos para que haja uma efetiva implementação e manutenção do PGRS. Sugere-se que treinamentos sejam realizados da seguinte forma:

Diretoria: Apresentadas as legislações vigentes e as formas adequadas na segregação dos resíduos gerados; também as novas tecnologias para reciclagem dos resíduos.

Colaboradores: Os colaboradores que se tornem responsáveis pelo gerenciamento de resíduos e responsáveis pela limpeza e organização do ambiente de trabalho em cada turno de trabalho, poderão a fim de atingir o maior número de colaboradores repassar as informações referentes a responsabilidade de cada um no armazenamento e separação do resíduo gerado em seu local de trabalho e as áreas corretas de destinação dentro da empresa.

Para o sucesso do Programa de Educação Ambiental, é necessário o acompanhamento periódico dos encarregados, administradores e apoio da equipe de produção, além de treinamentos nas áreas identificadas com maior dificuldade na separação dos resíduos.

6. PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.

O primeiro contato dos resíduos gerados na indústria é feito pelos operadores e funcionários da empresa. Dessa forma, os mesmos devem ser treinados para manusear os resíduos de forma adequada evitando riscos a sua própria saúde. Sem a informação necessária, operadores e funcionários podem ser expostos a riscos que, muitas vezes, não podem ser identificados no momento do contato, pois o resíduo pode não apresentar efeitos imediatos ou visíveis (intoxicação aguda, queimadura, etc.), mas com o contato

prolongado pode resultar em distúrbios irreversíveis ao organismo. O treinamento básico deve conter:

- Informações quanto às características e os riscos inerentes ao trato de cada tipo de resíduo;
- Orientação quanto à execução das tarefas de coleta, transporte e armazenamento;
- Orientação quanto à utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários as suas atividades;
- Procedimentos de emergência em caso de contato e contaminação com o resíduo, tanto individual, quanto ambiental.

Os colaboradores envolvidos direta ou indiretamente nos processos do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos devem receber treinamento no momento da admissão, além de participarem de reciclagens anuais, devendo conhecer o sistema dotado para o gerenciamento de resíduos, a prática de segregação de resíduos, reconhecimento de símbolos, expressões, padrões de cores adotados, localização de abrigos de resíduos, entre outros fatores indispensáveis à completa integração ao PGRS.

É de responsabilidade única e exclusivamente do Profissional a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com nível técnico de qualidade e rigorosamente de acordo com as especificações exigidas pelo Instituto Água e Terra (IAT) ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guarapuava.

A implantação e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, assim como a divulgação dos dados necessários para a elaboração do referido projeto, são de total responsabilidade da empresa contratante.

7. PROGRAMA DE REDUÇÃO NA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Uma forma eficiente para implantação de programas de redução de geração de resíduos sólidos que é adotado com sucesso é o programa 3R's como forma de reduzir a geração de resíduos.

Os 3 Rs da sustentabilidade (Reduzir, Reutilizar e Reciclar) são ações práticas que buscam minimizar o desperdício de materiais e produtos, além de poupar a natureza da extração inesgotável de recursos.

- Reduzir

O termo "Reduzir" no programa 3 R's consiste em adotar ações que visem diminuir a geração de resíduos, seja minimizando na fonte ou reduzindo desperdícios. Basicamente as empresas adotam um consumo com consciência ambiental e econômica, pois compram bens e serviços de acordo com suas necessidades para evitar desperdícios.

12

Portanto, a empresa deverá buscar ao máximo reduzir a quantidade de resíduos gerados, seja instruindo seus funcionários ou elaborando avisos de recomendações aos hóspedes.

- Reutilizar

A ação de reutilizar prolonga a vida útil dos produtos, dando novos usos a materiais que seriam jogados no lixo. Quando reutilizamos os produtos colaboramos para o desenvolvimento sustentável do planeta, pois evita o consumo de energia para fabricação, além de reduzir a retirada da matéria-prima empregada na confecção de um novo produto.

Assim sendo, quando possível, a empresa deve estudar maneiras de reutilizar materiais em outras funções dentro do empreendimento.

É importante salientar que existem casos em que a reutilização se torna impossível, devido à tipologia do resíduo, ou à atividade desenvolvida, todavia, caso se aplique, a reutilização deve se tornar uma prática habitual à empresa.

- Reciclar

Alguns resíduos podem passar por processamento físico ou químico para serem reutilizados sob a forma original ou como matéria-prima para produção de novos materiais com finalidades diversas.

Desta forma, a empresa deverá buscar ao máximo realizar a segregação de resíduos recicláveis gerados no empreendimento, a fim de fazer com que uma porcentagem cada vez maior de seus resíduos seja reintegrada à cadeia produtiva por meio de reciclagem.

8. RECOMENDAÇÕES, GESTÃO AMBIENTAL E ATUALIZAÇÃO DO PGRS

Apresentamos as principais recomendações visando aconselhar o empreendedor sobre a operação de sua atividade, e auxiliando na implantação das medidas de controle:

- Treinamento e conscientização ambiental dos funcionários, para realizar a diminuição do volume de geração de resíduos sólidos.
- Uso racional e econômico da água e da energia elétrica;
- Encaminhamento de resíduos contaminados SOMENTE para empresas devidamente licenciadas;
- Armazenamento de resíduos deve ser realizado somente em local coberto, com piso impermeável e bacia de contenção;
- Atendimento do cronograma apresentado;
- Arquivamento de todos os comprovantes de destinação de resíduos;
- A fabricação e lavagem de peças está proibida no local, se futuramente a empresa decidir executar essa atividade deverá instalar o sistema de tratamento e adequar a licença ambiental.
- Os recibos e pesagens dos resíduos devem ser arquivados mensalmente para atualização do PGRS anual.

9. RECOMENDAÇÕES FINAIS

As medidas de controle ambientais sobre a geração de resíduos sólidos mostraram-se eficientes, pois além de fazer a destinação adequada dos mesmos, também é feita a coleta seletiva de alguns subprodutos da atividade, permitindo a reciclagem dos resíduos sólidos gerado.

Destacamos as necessidades de se manter o armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados; Manter arquivado todos os comprovantes de destinação final de resíduos sólidos, quando for o caso; Requerer autorizações ambientais de destinação de resíduos, quando se aplicar, além de emitir os respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, estaduais e federais, quando se aplicar;

A organização é diretamente proporcional à produtividade, ou seja, quanto mais organizado, maior a produtividade, todos os itens apontados de melhorias neste documento devem ser atendidos pelo proprietário e é deste, a responsabilidade por todas as informações repassadas para elaboração deste Plano.

RESPONSÁVEL TÉCNICA

TECH ENGENHARIA MECÂNICA E AMBIENTAL

CNPJ: 29.401.447/0001-54

CRBio Pr: 83778/07-D

CRBio Pr: 0392-E

Crea Pr: 202627-D

Crea Pr: 83712

CTF Ibama: 6688319

Email: karoline@techengenhariama.com

End: Rua Dario Borges de Lis, 205, São Cristóvão, Guarapuava

Telefone: 42 999071407

14

14



KAROLINE R. MENDES GOULART
BIÓLOGA
Esp. Engenharia Ambiental e Sanitária
Esp. Educação no Campo
Perita TJPR

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

OBJETO: “objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS.”

PROPONENTE: MAURICIO POYER-ME

CNPJ Nº: 13.314.456/0001-78

ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO PALMITAL -PR

TEL/FAX: (42) 99817-7073

E-MAIL: FERRUSCAPOYER@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: MAURICIO POYER

CPF: 037.442.379-23 RG: 84.81.833-0 SESP PR

Lote: 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852, ANO:2018/2018 -PEÇAS PATRIMONIO 765 CHASSI:9BWKB45U9JP091197 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00	10%
2	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852, ANO: 2018/2018 -SERVÇOS PATRIMONIO 765 CHASSI:9BWKB45U9JP091197 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00	5%
TOTAL					23.000,00	15%
Lote: 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	FIAT SIENA ATTRACT, PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018-PEÇAS PATRIMONIO 814 CHASSI: 9BD19713NJ3342538 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00	10%
2	FIAT SIENA ATTRACT, PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018 SERVIÇOS PATRIMONIO 814 CHASSI: 9BD19713NJ3342538 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00	5%

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

TOTAL					23.000,00	15%
Lote: 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9431 - PEÇAS CHASSI: 9BD19713NJ3341638 PATRIMONIO: 3525 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00	10%
2	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9431 - SERVIÇOS CHASSI: 9BD19713NJ3341638 PATRIMONIO: 3525 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00	5%
TOTAL					23.000,00	15%
Lote: 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX, PLACA:AYR - 3F98, ANO:2014/14- PEÇAS PATRIMONIO:5207 CHASSI:9BD372110E4052098 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00	10%
2	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX, PLACA:AYR - 3F98, ANO:2014/14- SERVIÇOS PATRIMONIO:5207 CHASSI:9BD372110E4052098 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00	5%
TOTAL					23.000,00	15%
Lote: 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19 - PEÇAS PATRIMONIO:10955CHASSI:9BWKB45U4KP033461 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00	10%
2	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19 - SERVIÇOS PATRIMONIO:10955CHASSI:9BWKB45U4KP033461 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00	5%
TOTAL					23.000,00	15%
Lote: 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR - 3730, ANO: 2014/14- PEÇAS PATRIMONIO:5205 CHASSI:9BD195152E0589348 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00	10%

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

2	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR - 3730, ANO: 2014/14- SERVIÇOS PATRIMONIO:5205 CHASSI:9BD195152E0589348 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00	5%
TOTAL					23.000,00	15%
Lote: 7						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	RENAULT / MASTER MARIM PAS, PLACA:RHI - 5J31, ANO: 2021/22- PEÇAS PATRIMONIO:13384 CHASSI: 93YMAF4XENJ830821 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	10%
2	RENAULT / MASTER MARIM PAS, PLACA:RHI - 5J31, ANO: 2021/22- SERVIÇOS PATRIMONIO:13384 CHASSI: 93YMAF4XENJ830821 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	5%
TOTAL					45.000,00	15%
Lote: 8						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA; BCM - 5779, ANO:2018/19-PEÇAS PATRIMONIO:790 CHASSI: 93PB54M32KC060010 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA; BCM - 5779, ANO:2018/19- SERVIÇOS PATRIMONIO:790 CHASSI: 93PB54M32KC060010 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 9						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	M.BENZ / INDUSCAR APACHE A, PLACA: AKX - 6133, ANO:2002/2002- PEÇAS PATRIMONIO: 447 CHASSI:9BM3840732B322403 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	M.BENZ / INDUSCAR APACHE A, PLACA: AKX - 6133, ANO:2002/2002-SERVIÇOS PATRIMONIO: 447 CHASSI:9BM3840732B322403 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 10						

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:AMV - 7E22, ANO: 2005/2005- PEÇAS PATRIMONIO: 13344 CHASSI: 9BWRP82W05R520176 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:AMV - 7E22, ANO: 2005/2005- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13344 CHASSI: 9BWRP82W05R520176 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VW / 15.190 EOD E. HD ORE, PLACA:BCM - 5H74, ANO: 2018/19-PEÇAS PATRIMONIO:157 CHASSI: 9532E82W8KR908619 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	VW / 15.190 EOD E. HD ORE, PLACA:BCM - 5H74, ANO: 2018/19-SERVIÇOS PATRIMONIO:157 CHASSI: 9532E82W8KR908619 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:ANJ - 1E87, ANO:2005/2005- PEÇAS PATRIMONIO: 13345 CHASSI: 9BWRP82W25R531812 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:ANJ - 1E87, ANO:2005/2005- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13345 CHASSI: 9BWRP82W25R531812 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA: ARM - 9084, ANO: 2009/2009- PEÇAS PATRIMONIO: 5774 CHASSI: 9BWP452R99R936502 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

2	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA: ARM - 9084, ANO: 2009/2009- SERV MECANICO PATRIMONIO: 5774 CHASSI: 9BWP452R99R936502 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA:BAC - 3954, ANO: 2015/16, PEÇA PATRIMONIO: 10621 CHASSI: 93ZL68C01G8466204 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA:BAC - 3954, ANO: 2015/16, SERVIÇOS PATRIMONIO: 10621 CHASSI: 93ZL68C01G8466204 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6270, ANO: 2011/12- PEÇAS PATRIMONIO: 5784 CHASSI: 9532882W5CR236043 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6270, ANO: 2011/12- SERVIÇOS PATRIMONIO: 5784 CHASSI: 9532882W5CR236043 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	M.BENZ / MPOLO TORINO GUV, PLACA:AJU - 9756, ANO: 2000/2000- PEÇAS PATRIMONIO: 448 CHASSI: 9BM384073YB247212 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	M.BENZ / MPOLO TORINO GUV, PLACA:AJU - 9756, ANO: 2000/2000- SERVIÇOS PATRIMONIO: 448 CHASSI: 9BM384073YB247212 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 17						

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC, PLACA:AVD - 6274, ANO: 2011/12- PEÇAS PATRIMONIO:5780 CHASSI: 93PB51G1MCC040512 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC, PLACA:AVD - 6274, ANO: 2011/12- SERVIÇOS PATRIMONIO:5780 CHASSI: 93PB51G1MCC040512 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 18						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6273, ANO: 2011/2012-PEÇAS PATRIMONIO: 5783 CHASSI: 9532882W6CR236116 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6273, ANO: 2011/2012-SERVIÇOS PATRIMONIO: 5783 CHASSI: 9532882W6CR236116 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	M.BENZ / CAIO APACHE21 U, PLACA:AKI - 8302, ANO: 2002/2002-PEÇAS PATRIMONIO: 446 CHASSI: 9BM3840732B305053 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	M.BENZ / CAIO APACHE21 U, PLACA:AKI - 8302, ANO: 2002/2002-SERVIÇOS PATRIMONIO: 446 CHASSI: 9BM3840732B305053 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 20						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	M.BENZ/MASC GRANMINI O, PLACA: ARN-3676, ANO:2009/2009-PEÇAS PATRIMONIO: 5793 CHASSI: 9BM6882729B648714 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

2	M.BENZ/MASC GRANMINI O, PLACA: ARN-3676, ANO:2009/2009-SERVIÇOS PATRIMONIO: 5793 CHASSI: 9BM6882729B648714 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 21						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA:ARM - 9086, ANO: 2009/2009- PEÇAS PATRIMONIO: 4226 CHASSI: 9BWP452R79R936837 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA:ARM - 9086, ANO: 2009/2009- SERVIÇOS PATRIMONIO: 4226 CHASSI: 9BWP452R79R936837 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 22						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/2005-PEÇAS PATRIMONIO: 13343 CHASSI: 9BWHR82Z15R523099 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/2005-SERVIÇOS PATRIMONIO: 13343 CHASSI: 9BWHR82Z15R523099 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 23						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005-PEÇAS PATRIMONIO: 13342 CHASSI: 9BWHR82Z05R522610 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13342 CHASSI: 9BWHR82Z05R522610 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 24						

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78

RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:AXP - 3967, ANO: 2013/14 - PEÇAS PATRIMONIO: 7098 CHASSI:93ZL68C01E8454043 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:AXP - 3967, ANO: 2013/14 - SERVIÇOS PATRIMONIO: 7098 CHASSI:93ZL68C01E8454043 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 25						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:BAC - 3953, ANO: 2015/16- PEÇAS PATRIMONIO:10620 CHASSI: 93ZL68C01G8466215 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:BAC - 3953, ANO: 2015/16- SERVIÇOS PATRIMONIO:10620 CHASSI: 93ZL68C01G8466215 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 26						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- PEÇAS PATRIMONIO:7880 CHASSI: 9BYC22K1S1C00108 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- SERVIÇOS PATRIMONIO:7880 CHASSI: 9BYC22K1S1C00108 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 27						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VW/17230EOD NEOBUS MEGA, PLACA: ARU - 7D76, ANO2009/2009- PEÇAS PATRIMONIO: 6485 CHASSI: 9BWRL82W99R929830 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

2	VW/17230EOD NEOBUS MEGA, PLACA: ARU - 7D76, ANO2009/2009-SERVIÇOS PATRIMONIO: 6485 CHASSI: 9BWRL82W99R929830 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 28						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 - PEÇAS PATRIMONIO: 7881 CHASSI: 9BM979282PB276232 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 - SERVIÇOS PATRIMONIO: 7881 CHASSI: 9BM979282PB276232 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 29						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2008 PLACAS AQS-8J04 PEÇAS CHASSI: 9BW3840788B614954 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2008 PLACAS AQS-8J04 - SERVIÇOS CHASSI: 9BWRL82W79R938509 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 30						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2009 PLACAS ARY 3D12 - PEÇAS CHASSI: 9BWRL82W79R938509 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	10%
2	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2009 PLACAS ARY 3D12 - SERVIÇOS CHASSI: 9BWRL82W79R938509 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5%
TOTAL					60.000,00	15%
Lote: 31						

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90-ANO 2014/2014 PEÇAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00	10%
2	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90-ANO 2014/2014 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00	5%
TOTAL					23.000,00	15%

Valor total dos itens 1.586.000,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil reais).

Colocamos o valor de desconto de 1,00% no total de cada lote, além dos descontos mínimos conforme consta no presente edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, para fins de assinatura do termo contratual, nos termos do Art. 64, § 3.º da lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de entrega: Conforme exigências do edital.

Pagamento: Conforme descrito no Termo de Referência.

Garantia: conforme regras constantes no edital no termo de referência.

DECLARAÇÕES REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro(amos) sob as penas da Lei, que os itens/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital supra citado, bem como seus anexos.

Declaro(amos) que, os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguros, fretes e lucro.

Declaro(amos) ainda, ser conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Palmital 07 de julho de 2026.



Assinado de forma digital por
MAURICIO

POYER:13314456000178

Dados: 2026.07.07 14:29:25 -03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF: 037.442.379-23 RG: 84.81.833-0 SESP PR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 13.314.456/0001-78
Razão Social: MAURICIO POYER

Atividade Econômica Principal:

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153 - CENTRO - 85.270-000 - Palmital / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 29/06/2026 09:04

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

[illegible]

Eni agrees the transportation fee, and will be responsible for the "in-house" transportation of goods. Eni will be responsible for the transportation of goods from the refinery to the steamer.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURICIO POYER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.314.456/0001-78

Certidão nº: 42653204/2026

Expedição: 17/04/2026, às 10:30:51

Validade: 14/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURICIO POYER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.314.456/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

OBJETO: “objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS.”

PROPONENTE: MAURICIO POYER-ME
CNPJ Nº: 13.314.456/0001-78
ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO PALMITAL -PR
TEL/FAX: (42) 99817-7073
E-MAIL: FERRUSCAPOYER@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: MAURICIO POYER
CPF: 037.442.379-23 RG: 84.81.833-0 SESP PR

Lote: 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19 - PEÇAS PATRIMONIO:10955CHASSI:9BWKB45U4KP033461 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00	20,24%
2	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19 - SERVIÇOS PATRIMONIO:10955CHASSI:9BWKB45U4KP033461 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	8.000,00	8.000,00	10,11%
TOTAL					23.000,00	30,35%
Lote: 8						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA; BCM - 5779, ANO:2018/19-PEÇAS PATRIMONIO:790 CHASSI: 93PB54M32KC060010 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	20,13%
2	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA; BCM - 5779, ANO:2018/19- SERVIÇOS PATRIMONIO:790 CHASSI: 93PB54M32KC060010 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	10,07%

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

TOTAL					60.000,00	30,20%
Lote: 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VW / 15.190 EOD E. HD ORE, PLACA:BCM - 5H74, ANO: 2018/19-PEÇAS PATRIMONIO:157 CHASSI: 9532E82W8KR908619 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	20,10%
2	VW / 15.190 EOD E. HD ORE, PLACA:BCM - 5H74, ANO: 2018/19-SERVIÇOS PATRIMONIO:157 CHASSI: 9532E82W8KR908619 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	10,05%
TOTAL					60.000,00	30,15%
Lote: 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA: ARM - 9084, ANO: 2009/2009- PEÇAS PATRIMONIO: 5774 CHASSI: 9BWP452R99R936502 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	20,10%
2	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA: ARM - 9084, ANO: 2009/2009- SERV MECANICO PATRIMONIO: 5774 CHASSI: 9BWP452R99R936502 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	10,05%
TOTAL					60.000,00	30,15%
Lote: 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA:BAC - 3954, ANO: 2015/16, PEÇA PATRIMONIO: 10621 CHASSI: 93ZL68C01G8466204 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	20,10%
2	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA:BAC - 3954, ANO: 2015/16, SERVIÇOS PATRIMONIO: 10621 CHASSI: 93ZL68C01G8466204 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	10,05%
TOTAL					60.000,00	30,15%
Lote: 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78

RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

1	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC, PLACA:AVD - 6274, ANO: 2011/12- PEÇAS PATRIMONIO:5780 CHASSI: 93PB51G1MCC040512 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	20,12%
2	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC, PLACA:AVD - 6274, ANO: 2011/12- SERVIÇOS PATRIMONIO:5780 CHASSI: 93PB51G1MCC040512 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	10,07%
TOTAL					60.000,00	30,19%
Lote: 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	M.BENZ / CAIO APACHE21 U, PLACA:AKI - 8302, ANO: 2002/2002-PEÇAS PATRIMONIO: 446 CHASSI: 9BM3840732B305053 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	20,12%
2	M.BENZ / CAIO APACHE21 U, PLACA:AKI - 8302, ANO: 2002/2002-SERVIÇOS PATRIMONIO: 446 CHASSI: 9BM3840732B305053 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	10,06%
TOTAL					60.000,00	30,18%
Lote: 21						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA:ARM - 9086, ANO: 2009/2009- PEÇAS PATRIMONIO: 4226 CHASSI: 9BWP452R79R936837 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	20,10%
2	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA:ARM - 9086, ANO: 2009/2009- SERVIÇOS PATRIMONIO: 4226 CHASSI: 9BWP452R79R936837 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	10,05%
TOTAL					60.000,00	30,15%
Lote: 23						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005-PEÇAS PATRIMONIO: 13342 CHASSI: 9BWHR82Z05R522610 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	20,10%

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

2	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13342 CHASSI: 9BWHR82Z05R522610 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	10,05%
TOTAL					60.000,00	30,15%
Lote: 24						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:AXP - 3967, ANO: 2013/14 - PEÇAS PATRIMONIO: 7098 CHASSI:93ZL68C01E8454043 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	20,10%
2	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:AXP - 3967, ANO: 2013/14 - SERVIÇOS PATRIMONIO: 7098 CHASSI:93ZL68C01E8454043 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	10,05%
TOTAL					60.000,00	30,15%
Lote: 25						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:BAC - 3953, ANO: 2015/16- PEÇAS PATRIMONIO:10620 CHASSI: 93ZL68C01G8466215 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	20,10%
2	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:BAC - 3953, ANO: 2015/16- SERVIÇOS PATRIMONIO:10620 CHASSI: 93ZL68C01G8466215 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	10,05%
TOTAL					60.000,00	30,15%
Lote: 29						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2008 PLACAS AQS-8J04 PEÇAS CHASSI: 9BW3840788B614954 PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	20,11%
2	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2008 PLACAS AQS-8J04 - SERVIÇOS CHASSI: 9BWRL82W79R938509 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	10,06%
TOTAL					60.000,00	30,17%

Valor total dos itens 683.000,00 (Seiscentos e oitenta e três mil reais).

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, para fins de assinatura do termo contratual, nos termos do Art. 64, § 3.º da lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de entrega: Conforme exigências do edital.

Pagamento: Conforme descrito no Termo de Referência.

Garantia: conforme regras constantes no edital no termo de referência.

DECLARAÇÕES REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro(amos) sob as penas da Lei, que os itens/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital supra citado, bem como seus anexos.

Declaro(amos) que, os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguros, fretes e lucro.

Declaro(amos) ainda, ser conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Palmital 09 de julho de 2026.



Assinado de forma digital por
MAURICIO POYER:13314456000178
Dados: 2026.07.09 08:53:18 -03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78

CPF:

[REDACTED]

RG:

[REDACTED]